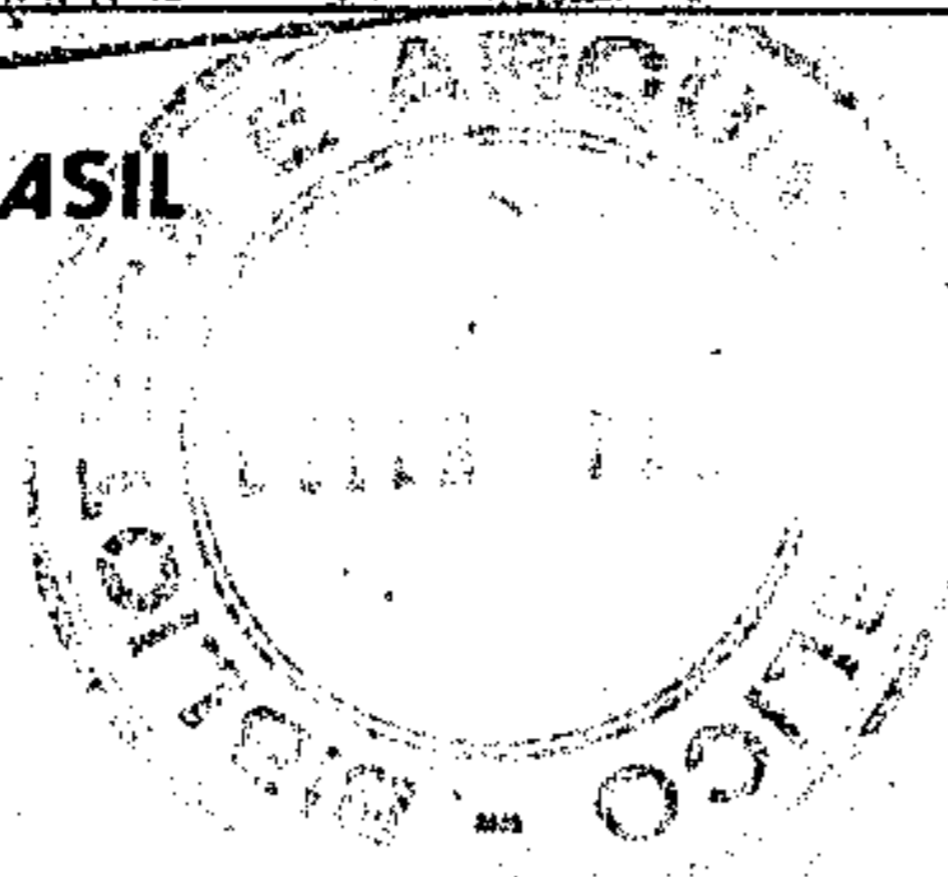


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



Diário Oficial

ANO XCII - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.032

BELEM - QUINTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 1983

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Gabinete Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Gabinete Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDITO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs 2.824 e 2.836
PORTARIAS Nºs 1.099 e 1.100
DECRETOS

Do Governo do Estado

PARCELAS DO I.C.M: AOS MUNI-
CÍPIOS

Da Secretaria de Estado da Fazenda

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA-
CIONAL Nº N-16/83 - COSANPA
Da Companhia de Saneamento do Pará

ATAS

De Diversas Firmas

Chamamos a atenção dos nossos
leitores e anunciantes para os novos
preços dos exemplares de o **Diário Ofi-
cial do Estado** a vigorarem à partir do dia
01.07.83.

2 Cadernos

50 Páginas



IMPrensa OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

* DECRETO Nº 2828 DE 20 DE JUNHO DE 1983
 CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A FUNCIONÁRIOS DO GRUPO POLÍCIA CIVIL, GEP-PC-700.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto nos artigos 9 e 11 da Lei nº 4.936/80 e Decreto nº 1.501, de 09.04.81,

DECRETA:

Art. 1º - Aos funcionários integrantes do Grupo Polícia Civil, Código GEP-PC-700, relacionados no anexo, fica concedida a Progressão Funcional por mérito ou antiguidade, no Quadro da Secretária de Estado de Segurança Pública com fundamento no Decreto nº 1.501, de 09.04.81.

Art. 2º - Os efeitos decorrentes da aplicação deste Decreto, passam a vigorar a contar de 21.04.83, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de junho de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1965)

 ANEXO

DECRETO Nº 2828 DE 20 DE JUNHO DE 1983

Categoria Funcional: DELEGADO DE POLÍCIA, Código GEP-PC-700 da Classe "A", GEP-PC-701.1 para a Classe "B", GEP-PC-701.2

PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

01. Clovis Lopes de Oliveira
02. Elizabete Santa Rosa Farias dos Santos
03. Gilberto Jorge Silva da Costa
04. Heloise Helene Miranda de Barros
05. Iracy Terezinha de Oliveira
06. Maria Raimunda Pimentel Ribeiro
07. Mario Monteiro Malato
08. Naracy Palmeira Sadalla
09. Odete da Silva Carvalho
10. Olinda Maria de Campos Tavares
11. Roberto Miranda Mufarrej
12. Telcilene Guimarães Correa de Melo
13. Walton Cezar Brudzinski

PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

01. José Maria de Oliveira Cabral
02. Leonardo Viana Martins
03. Paulo Wanderley Mascarenhas
04. Ronaldo Helio Oliveira e Silva

Da Classe "B", GEP-PC-701.2 para Classe "C", GEP-PC-701.3

PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

01. Manoel Gonçalves de Oliveira
- Da Classe "C", GEP-PC-701.3, para a Classe "D", GEP-PC-701.4

PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

01. Clovis Martins de Miranda

02. Euclides de Freitas Filho

03. Fernando Miguel da Veiga

04. Rafael da Silva Bezerra Neto

PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

01. Francisco do Socorro Sá

02. Luiz Carlos de Carvalho

Categoria Funcional: MÉDICO LEGISTA, Código GEP-PC-702 da Classe "A", GEP-PC-702.1 para a Classe "B", GEP-PC-702.2

PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

01. Laércio Ribeiro

Da Classe "B", GEP-PC-702.2, para a Classe "C", GEP-PC-702.3

PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

01. Durvalino Frazão Braga

PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

01. Lelia Maria Arantes Granhen

Da Classe "C", GEP-PC-702.3 para Classe "D", GEP-PC-702.4

PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

01. Jalvo Herminio Chucair Granhen

PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

01. Gervasio Souza Filho

Categoria Funcional: PERITO CRIMINAL, Código GEP-PC-703 da Classe "A", GEP-PC-703.1 para a Classe "B", GEP-PC-703.2

PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

01. Maria Izabel Moreira Arruda

Da Classe "B", GEP-PC-703.2 para a Classe "C", GEP-PC-703.3

PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

01. Iran Bezerra de Castro

02. Valedi Gomes Camorim

PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

01. Maria da Glória Aguiar Nascimento

Da Classe "C", GEP-PC-703.3 para a Classe "D", GEP-PC-703.4

PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

01. Eliziário Couto Bastos

PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

01. Nelson Monte de Carvalho

Categoria Funcional: PERITO POLICIAL, Código GEP-PC-704 da Classe "A", GEP-PC-704.1 para a Classe "B", GEP-PC-704.2

PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

01. Divaldo Trindade de Oliveira

PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

01. Fabio José de Araujo Silva

Da Classe "B", GEP-PC-704.2 para a Classe "C", GEP-PC-704.3

PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

01. Antonio Carlos Benevides Gomes

02. Antonio Gonçalves Machado

PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

01. Paulo Benedito dos Santos Braga

Da Classe "C", GEP-PC-704.3 para a Classe "D", GEP-PC-704.4

PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

01. Raimundo Ferreira da Silva



IMPRESA OFICIAL
Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO
Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente:
Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha
111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

GILBERTO SEVERIANO SANTOS
DANIN

Diretor Administrativo

CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação

JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual Cr\$ 36.000,00

Semestral Cr\$ 18.000,00

Outros Estados e Municípios

Anual Cr\$ 63.000,00

Semestral Cr\$ 32.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta
Noventa Cruzeiros (Cr\$ 90,00).

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 1.300,00.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 150,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excluindo os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

Categoria Funcional: ESCRIVÃO DE POLÍCIA,
Código GEP-PC-705 da Classe "A", GEP-PC-705.1
para a Classe "B", GEP-PC-705.2

PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

01. Carlos Alberto Moreno da Silva
02. Cleber Antunes do Nascimento
03. José Maria Carvalho de Farias
04. Lazaro da Costa Cabral
05. Luiz Coimbra da Silva
06. Maria das Graças Souza
07. Maria de Nazaré Freitas
08. Maria do Socorro de Almeida Araujo
09. Marivaldo Nunes do Nascimento
10. Nelma Maria Salgado de Carvalho
11. Valdomiro Nunes Rodrigues

PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

01. Jocivaldo das Graças Oliveira Soares
02. Maria Laura Pereira da Silva
03. Sonia Maria Tavernard Leitão

Da Classe "B", GEP-PC-705.2 para a Classe "C",

GEP-PC-705.3

PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

01. Dagoberto José da Silva
02. Daniel Agostinho Tavares Fernandes
03. Helio José de Araujo
04. João Evaldo da Gama Paes
05. José Jeová Soares dos Santos
06. Osiné Maria Filocreão Garcia
07. Pedro Mendes
08. Ivone Pereira Oliveira

PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

01. Lauro Edson Pimentel de Sena
02. Norberto Jaime Vago Brandão

Da Classe "C", GEP-PC-705.3 para a Classe "D",

GEP-PC-705.4

PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

01. Adherbal Matos de Barros
02. Domingos Melo da Silva
03. Geninton Monteiro Bezerra
04. Helio Agapito dos Santos
05. Maria do Socorro Castro

PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

01. Joaquim Matos de Barros
02. Manoel Barbosa do Nascimento

Categoria Funcional: INVESTIGADOR DE POLÍCIA,
Código GEP-PC-706

Da Classe "A", GEP-PC-706.1 para a Classe "B",

GEP-PC-706.2

PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

01. Alberto Paulo da Silva Azévedo
02. Alcebiades Valente da Silva
03. Andrezi Tadeu da Costa Bitencourt
04. Beato Vieira Barbosa
05. Carlos Alberto Lima da Silva
06. Claudio Moraes da Silva
07. Daniel Gama Lobo
08. Elias da Silva Pereira
09. Elienai Teixeira Moura
10. Elizabeth Pereira Fernandes
11. Eronildes Oliveira Barros
12. Ezequiel Roman Profeta
13. Francisco Acelino da Silva
14. Francisco de Assis Xavier da Cruz

15. Ileno Isidoro Pereira
16. Ivan Tadeu Monteiro Santa Rosa
17. João Batista da Conceição Alcantara
18. José Carlos Saldanha Bastos
19. José Maria de Brito Bastos
20. Lairson Pereira Vulcão
21. Lucivaldo Haroldo Sampaio Cruz
22. Luiz Neves de Sousa
23. Muacy Teixeira do Espirito Santo
24. Nilton Furtado Fagundes
25. Paulino de Souza Negrão
26. Paulo Roberto Araujo Ferreira
27. Paulo Sergio Leal Modesto
28. Paulo Sergio Nascimento da Silva
29. Raimundo Jorge Durans da Silva
30. Raimundo Nonato Rivas Pinheiro
31. Raimundo Rodrigues de Almeida
32. Raimundo de Souza Tenorio
33. Reginaldo Cristo Serrão
34. Vicente de Paulo Ferreira de Souza
35. Wanor Macedo Chaves

PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

01. Ailton Tomaz Barros
02. Antonio Tavares de Souza
03. Carlos Alberto de Oliveira Mendes
04. Carlos Matos Pinheiro
05. Derivaldo Daniel Soares Ferreira
06. João Ney dos Santos Alves
07. José Lopes de Abreu
08. José Roberto da Cruz e Silva
09. Luiz Evandro da Gama Paes
10. Luiz Ferreira de Souza
11. Paulo Cezar Silva Benicio
12. Paulo Fernando Monteiro Maciel
13. Raul dos Santos Cruz
14. Roberto Neves Fagundes
15. Sebastião Balieiro de Paula

Da Classe "B", GEP-PC-706.2 para a Classe "C",
GEP-PC-706.3

PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

01. Alfredo Pio Furtado do Nascimento
02. Antonio Sergio dos Santos Galvão
03. Carlos Alberto Saraiva
04. Carlos Alberto Souza Barbosa
05. Carlos Ciriaco da Silva
06. Edvaldo Silva Pereira
07. Ivani Maria da Trindade Palha
08. José da Silva Matos
09. Julio José Araujo
10. Pedro Herbert Amorim Fiuza
11. Pedro Monteiro Correa
12. Rosinete Santos

PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

01. Alipio José Moreira
02. Antonio Carlos da Silva
03. Disraely Lopes da Silva
04. José Luiz Borge Santa Brigida
05. José Maria de Deus e Silva
06. José Silva
07. Luiz Carlos Borge Santa Brigida
08. Luiz Otavio Silva Costa
09. Orlando Almeida Pastana
10. Pedro Lucio Nobre Santos
11. Raimundo Ribeiro Sá

Da Classe "C", GEP-PC-706.3 para a Classe "D",
GEP-PC-706.4

PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

01. Antonio Chagas Ferreira
02. Antonio Graciano dos Santos Neto
03. Eleovaldo de Jesus Miranda de Souza
04. Elizeu Muniz da Costa
05. Esmael de Fatima Maia Engelke
06. José Soares dos Santos
07. Lourival Farias Rodrigues
08. Mozart Rodrigues de Souza
09. Raimundo Maciel da Silva
10. Raimundo Marçal Borges Leão
11. Vitorino Lopes Diniz

PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

01. Agenor de Lima Aleixo
02. Cleo Rubem Farias Rodrigues
03. Daniel Rodrigues de Souza
04. Ezequiel Gadelha Profeta
05. Florencio Carvalho
06. Henrique Ataíde de Moura
07. José Assunção Castro
08. José Maria Ferreira
09. Laudemiro do Amaral
10. Luiz de Souza Martins
11. Manoel Coelho Tavares
12. Mario Paraense

Categoria Funcional: AUXILIAR TÉCNICO DE
POLICIA CIENTIFICA, Código GEP-PC-707

Da Classe "B", GEP-PC-707.2 para a Classe "C",
GEP-PC-707.3

PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

01. Iracildes Rodrigues Dias
02. Maria Galvão Andrade de Araujo
03. Messias Cezar Brito

PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

01. Gidiel Torres Pacheco Borges
02. Manoel Roque Modesto

Categoria Funcional: PAPILOSCOPISTA, Código
GEP-PC-708

Da Classe "A", GEP-PC-708.1 para a Classe "B",
GEP-PC-708.2

PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

01. Raimundo Renato da Fonseca
- PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE
01. Alcenir Aquino de Aragão
 02. Alvaro Chagas da Silva
 03. Eli da Silva Almeida
 04. Fernando Augusto Borges Goulart
 05. Luiz Carlos Mendes da Silva
 06. Luiza Bentes de Farias
 07. Nilvon Monteiro da Costa

Da Classe "B", GEP-PC-708.2 para a Classe "C",
GEP-PC-708.3

PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

01. Lourival Alexandre Perotes
02. Manoel Domingos Silva Santos

Categoria Funcional: COMISSÁRIO DE POLÍ-
CIA, Código GEP-PC-709

Da Classe "A", GEP-PC-709.1 para a Classe "B",
GEP-PC-709.2

PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

01. João das Graças de Sá Pessoa

PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

01. Milton Brandão de Mendonça

Da Classe "B", GEP-PC-709.2 para a Classe "C", GEP-PC-709.3

PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

01. Franklin Rodrigues Marques

PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

01. Raimundo Everaldo Paes

PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

Da Classe "C", GEP-PC-709.3 para a Classe "D", GEP-PC-709.4

01. Astrolábio Alves de Castro

* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. nº de 23 de junho de 1983.

(G. Reg. nº 1965)

ERRATA

Decreto n. 2.826, de 20 de junho de 1983, publicado no Diário Oficial do Estado de 23.06.83.

ANEXO II

Classe: "B", Código GEP-ANM-803.2

Onde se lê:

Ivete França dos Santos (Centro de Saúde Bagre)

Leia-se:

Ivanete França dos Santos (Centro de Saúde Bagre)

DECRETO N. 2824 DE 20 DE JUNHO DE 1983

Altera limites fixados para aplicação de penalidades previstas no Decreto n. 592, de 14 de fevereiro de 1980.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando que a Lei n. 5.010, de 16 de dezembro de 1981, ao adaptar à legislação estadual o disposto na Lei Federal n. 6.946, de 17 de setembro de 1981, modificou os limites de valor aplicáveis as diversas modalidades de licitações.

DECRETA:

Art. 1º - Para efeito do disposto no art. 4º, inciso III, do Decreto, n. 592, de 14 de fevereiro de 1980, é considerado prejuízo de vulto.

a) No caso de obras, quando o valor do contrato for igual ou inferior a 1.250 (mil duzentos e cinquenta) vezes o Maior Valor de Referência - MVR vigente no País.

b) no caso de serviços ou fornecimento de materiais, quando o valor do contrato for igual ou inferior a 250 (duzentos e cinquenta) vezes o Maior Valor de Referência - MVR - vigente no País.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o disposto nas alíneas "a e b", inciso III, do art. 4º do Decreto n. 592/80.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA N. 1099 DE 29 DE JUNHO DE 1983

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar PAULO DE MENDONÇA LEDO, ocupante do cargo em comissão de Assessor do Cerimonial, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado, para participar de um estágio no Cerimonial do Ministério das Relações Exteriores, em Brasília, no período de 02 a 23 de julho do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

PORTARIA N. 1100 DE 29 DE JUNHO DE 1983

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar CLEODON ROMANO DE MEDEIROS GONDIN, ocupante do cargo em comissão de Assessor Adjunto, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado, para responder pela Assessoria do Cerimonial, no período de 02 a 23 de julho do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO
DE CULTURA DESPORTOS
E TURISMO**

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 1983

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, JOSÉ CARLOS MONTEIRO RAYMUNDO JÚNIOR para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

(G. Reg. n. 1965)

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 - I**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 165 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º, item III, § 1º, 111, Item I alínea "A" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 9º § 4º da Lei nº 5020/82 37 § único da Lei nº 4502/73, DERLY PEREIRA RAMOS, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau GEP-M-401.4, Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Sta. Izabel, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.306.368,00 (Hum milhão, trezentos e seis mil, trezentos e sessenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

| | |
|------------------------------------|-------------------|
| Vencimento Integral | Cr\$ 28.000,00 |
| Salário Aula (140h. x 280,00) | Cr\$ 39.200,00 |
| Gratificação de Nível Superior 20% | Cr\$ 13.440,00 |
| Adicional p/tempo de Serviço 35% | Cr\$ 28.224,00 |
| Provento Mensal | Cr\$ 108.864,00 |
| Provento Anual | Cr\$ 1.306.368,00 |

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Administração, 04 de fevereiro de 1983.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.968, de 14 de junho de 1983.

PORTARIA Nº 166 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º, item III, § 1º, 111, Item I alínea "A" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 9º § 4º da Lei nº 5020/82, 37 § único da Lei nº 4502/73, DERLY PEREIRA RAMOS, no cargo de Professor Adjunto Sem Supervisão (2º Grau), lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Sta. Izabel, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.310.385,60 (Hum milhão, trezentos e dez mil, trezentos e oitenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

| | |
|--|-------------------|
| Vencimento Integral | Cr\$ 51.385,00 |
| Salário Aula (Pelo Exercício da Função de Secretária da Unidade Escolar de 2º Grau tipo "B") | Cr\$ 29.503,00 |
| Gratificação de Nível Superior 20% | Cr\$ 16.177,60 |
| Adicional p/tempo de Serviço 45% | Cr\$ 43.679,52 |
| Provento Mensal | Cr\$ 140.745,12 |
| Provento Anual | Cr\$ 1.688.941,44 |

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Administração, 04 de fevereiro de 1983.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.968 de 14 de junho de 1983.

* PORTARIA Nº 240 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37, § único da Lei nº 4502/73, ANTÔNIA DA CONCEIÇÃO RAIOL E SILVA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2 Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Salinópolis, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 631.411,20 (Seiscentos e trinta e um mil, quatrocentos e onze cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

| | |
|----------------------------------|-----------------|
| Vencimento Integral | Cr\$ 16.240,00 |
| Salário Aula (140h. x 162,40) | Cr\$ 22.736,00 |
| Adicional p/tempo de Serviço 35% | Cr\$ 13.641,60 |
| Provento Mensal | Cr\$ 52.617,60 |
| Provento Anual | Cr\$ 631.411,20 |

Registre-se, publique-se e cumpra-se Secretaria de Estado de Administração, 28 de fevereiro de 1983.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.842, de 15 de abril de 1983.

* Republicado por ter saído com Incorreções no Diário Oficial nº 24.990, de 02 de maio de 1983.

* PORTARIA Nº 542 DE 27 DE MAIO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, e

Considerando a diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, através do Ofício 820/83 de 20.05.83, em que determina a retificação da Portaria nº 286 de 11.03.83,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, Item III, § 1º, 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 9º da Lei nº 5020/82, 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, 37 § único da Lei nº 4502/73, JUSTINA PINTO GAMA, no cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Código GEP-ANSTAE-619.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.751.807,76 (Quatro milhões, setecentos e cinquenta e um mil, oi-

| | |
|---|-------------------|
| tocentos e sete cruzeiros e setenta e seis centavos), conforme abaixo discriminados, cancelando-se a Portaria nº 286 de 11.03.83, | |
| Vencimento Integral | Cr\$ 93.177,00 |
| Salário Aula (240h. x 560,00) | Cr\$ 134.400,00 |
| Gratificação de Nível Superior | |
| 20% | Cr\$ 45.515,40 |
| Adicional p/tempo de Serviço | |
| 45% | Cr\$ 122.891,58 |
| Provento Mensal | Cr\$ 395.983,98 |
| Provento Anual | Cr\$ 4.751.807,76 |

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 27 de maio de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas, pelo Acórdão, nº 12.962 de 14 de junho de 1983.

* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. nº 25.030 de 28 de junho de 1983.

* PORTARIA Nº 571 DE 1º DE MAIO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, e

Considerando a diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, através do Ofício nº 829/83 de 20.05.83, em que determina a retificação da Portaria nº 360 de 08.04.83,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, TEREZINHA BEZERRA DA SILVA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.524.096,00 (Hum milhão, quinhentos e vinte e quatro mil e noventa e seis cruzeiros), conforme discriminados, cancelando-se a Portaria nº 360 de 08.04.83.

| | |
|--------------------------------|-------------------|
| Vencimento Integral | Cr\$ 39.200,00 |
| Salário Aula (100h. x 392,00) | Cr\$ 39.200,00 |
| Gratificação de Nível Superior | |
| 20% | Cr\$ 15.680,00 |
| Adicional p/tempo de Serviço | |
| 35% | Cr\$ 32.928,00 |
| Provento Mensal | Cr\$ 127.008,00 |
| Provento Anual | Cr\$ 1.524.096,00 |

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 1º de junho de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.962, de 14 de junho de 1983.

* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. nº 25.030 de 28 de junho de 1983.

PORTARIA Nº 168 DE 28 DE JUNHO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do disposto na Lei nº 4.913, de 12 de setembro de 1980 e item 3 da Instrução Normativa nº 40 de 25 de setembro de 1980 e,

Considerando as solicitações contidas nos Processos números 1039; 1065 e 1070/83-SEAD,
RESOLVE:

Alterar para 8 (oito) a partir de 01.06.83 a quantidade de cargos da Categoria Funcional Agente Administrativo em 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, da Secretaria de Estado da Fazenda, estabelecida através da Portaria nº 277/81-DAI/SEAD.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 090 DE 24 DE JUNHO DE 1983

O Diretor-Presidente da IMPrensa OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Dispensar, a pedido, a servidora Maria dos Anjos Farias Assunção — Revisora desta Repartição, retroagindo a presente portaria a data de 14/06/83, quando efetivamente a servidora deixou de comparecer ao serviço.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GILBERTO SEVERIANO SANTOS DANIN

Diretor-Presidente

(G. Reg. - nº 1947)

PORTARIA Nº 088/83 DE 29 DE JUNHO DE 1983

O Diretor-Presidente da IMPrensa OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1982, no período de 1º a 31.07.83, aos servidores desta repartição abaixo relacionados:

Holderman da Silva Rodrigues — Chefe de Expediente;

Antonio Ferreira Costa Silva — Atendente;
Raimundo Sarmento F. Mendonça — Protocolista;

Alcebiades Lima de Carvalho — Almoxarife;
Iraeide Fonseca de Oliveira — Aux. de Administração;

Nancy Ramalho Matos — Aux. de Administração;

Antonio Corrêa Campos — Cobrador;
Manoel Pires da Costa — Escrevente Datilógrafo;

Silvia Maria Drago de Moraes — Contabilista;
Maria Balbina de Oliveira Costa — Aux. de Caixa;

Cecília Lima Amorim — Revisora;
Mário Pontes de Castro — Revisor;

Piazzari Mariano de Andrade — Distribuidor;
João Baptista Eiró da Silva — Organizador;

Sebastião Silva de Sousa — Linotipista;
Eriberto Cordovil Dias — Organizador;
Maria Augusta da Silva Valente — Op. em

Offset;
Hélio Luiz Sales — Op. em Foto Mecânica;
Ubirajara Antonio Frazão — Aux. de Montagem;

Carlos Alberto Brito da Costa — Paginador;
Antonio Pimenta da Costa — Motorista;
Hélio Neves de Souza — Chefe da Seção de Impressão;
Arnóbio da Silva — Dobrador.
Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

CLEBER NEWTON VELASCO
p/ Diretor-Presidente
(G. Reg. nº 1966)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 12/83 — D.A. — SEVOP
O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 15/83-GS, de 07.04.83, e tendo em vista a

solicitação constante do Memorando do Diretor do Departamento de Obras.

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos à Eng^a HELOISA HELENA NUNES DE ALMEIDA, na Importância de Cr\$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil cruzeiros), para atender despesas com obras no Baixo Amazonas, originando a seguinte classificação: 2201.0307051.047 - Construção, Ampliação, Recuperação e Restauração de Prédios Públicos - 4.1.1.0 - Obras e Instalações - Valor Cr\$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil cruzeiros), devendo prestar contas no prazo máximo de trinta (30) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 24 de junho de 1983.

MARIA SARAH GÓES NEGRÃO
Diretora do Departamento de Administração
(Ext. Reg. nº 3761 - Dia: 30/06/83)

ANÚNCIOS

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A.-TELEPARÁ EMPRESA DO SISTEMA TELEBRÁS

CGC 04.815.411/0001-96
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 07.07.83 às 09.00 horas, na sede da sociedade, sita na Trav. Dr. Moraes, nº 21, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Social de Cr\$ 11.050.483.976,56 (onze bilhões, cinquenta milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta e seis cruzeiros e cinquenta e seis centavos) para Cr\$ 11.190.265.221,52 (onze bilhões, cento e noventa milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e um cruzeiros e cinquenta e dois centavos) mediante capitalização da reserva de isenção do Imposto de Renda previsto no Decreto-Lei 756/69;

b) Aumento do Capital Social de Cr\$ 11.190.265.221,52 (onze bilhões cento e noventa milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e um cruzeiros e cinquenta e dois centavos) para Cr\$ 11.719.039.638,35 (onze bilhões, setecentos e dezoito milhões, trinta e nove mil, seiscentos e trinta e oito cruzeiros e trinta e cinco centavos) mediante a incorporação de créditos de promitentes assinantes, da Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS, e de convênios firmados para prestação de serviços telefônicos.

c) Aumento do Capital Social de Cr\$ 11.719.039.638,35 (onze bilhões, setecentos e dezoito

milhões, trinta e nove mil, seiscentos e trinta e oito cruzeiros e trinta e cinco centavos) para Cr\$ 11.819.039.274,35 (onze bilhões, oitocentos e dezoito milhões, trinta e nove mil, duzentos e setenta e quatro cruzeiros e trinta e cinco centavos) mediante a incorporação de créditos a serem subscritos e integralizados pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM;

d) Alteração dos artigos 5º e 16.
Belém, 28 de junho de 1983
DARIO ALFREDO PINHEIRO
Presidente
(Ext. Reg. nº 3726 - Dias: 28, 29 e 30.06.83)

SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S/A
CGC(MF) 09.04.967.005/0001-52

AVISO AOS AÇIONISTAS

Em sua reunião realizada em 27 de junho de 1983, o Conselho de Administração desta Sociedade deliberou aumentar o Capital Subscrito mediante a emissão de 5.809.065.000 (cinco bilhões, oitocentos e nove milhões, sessenta e cinco mil) ações, sendo 1.109.065.000 (um bilhão, cento e nove milhões, sessenta e cinco mil) Ações Ordinárias e 4.700.000.000 (quatro bilhões e setecentos milhões) Ações Preferenciais Classe "A", todas nominativas, pelo preço de emissão de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, e representando mencionada emissão o volume de Cr\$ 5.809.065.000,00 (cinco bilhões, oitocentos e nove milhões, sessenta e cinco mil cruzeiros). Fica aberto aos senhores acionistas um prazo de 30 (trinta) dias a contar da primeira publicação do presente Aviso para o exercício do seu direito de preferência na subscrição do aumento do Capital Social, até o limite de sua participação percentual no capital geral. A integralização poderá ser feita com aproveitamento de crédito em conta-corrente e/ou com prazo de até 90 dias.

Belém(PA), 27 de junho de 1983

RUILO DE CARVALHO COUTINHO
Diretor Presidente

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 3755, Dias: 29 e 30/06 e 01/07/83)

GAIPARÁ AGRO INDUSTRIAL S.A.
C.G.C. Nº 04.835.294/0001-22



ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1983

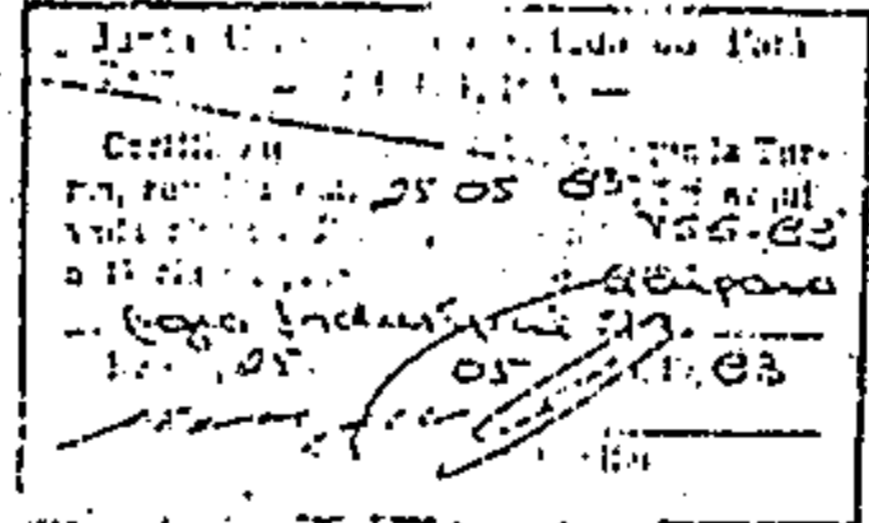
Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 1983 (hum mil novecentos e oitenta e três), às 10:00 (dez) horas, na sede social sita a Traversa da "F.E.B." nº 127, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, os senhores acionistas da "GAIPARÁ AGRO INDUSTRIAL S.A.", regularmente convocados, conforme Edital de Convocação, publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará", e no jornal "A Província do Pará" ambos dos dias 18, 19 e 20 de abril do corrente ano. Verificada a presença de quorum legal de acionistas, representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no livro de "Presença dos Acionistas" nº 1, às folhas nºs 24 e 25, assumiu a Presidência de mesa na forma do artigo 18 dos Estatutos Sociais, o Sr. MASAO YAMAMOTO, que convidou a si, TIKAO NAKAMURA, como secretário, ficando assia composta a mesa dos trabalhos. O sr. Presidente declarou instalada a Assembléia Geral, pedindo a si, Secretário, que procedesse a leitura do "Edital de Convocação", o que fez e cujo teor era o seguinte: GAIPARÁ AGRO INDUSTRIAL S.A. - C.G.C. Nº 04.835.294/0001-22 - EDITAL DE CONVOCACÃO - ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em "Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária" a realizar-se no dia 30 de abril de 1983, às dez horas, na sede social da Gaipará Agro Industrial S.A., sita à Traversa da F.E.B. nº 127, nesta Capital, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem-do-Dia: "I" - Assembléia Geral Ordinária: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1982; b) Fixação dos honorários a dos membros da Diretoria para o exercício de 1983; c) Isenção do Capital Social decorrente da Correção da Expressão Monetária do Capital Social, e consequente alteração do artigo 49 dos Estatutos Sociais; d) Outros assuntos de interesse da sociedade. "II" - Assembléia Geral Extraordinária: a) Aumento do Capital Social, mediante aproveitamento da Reserva de Capital e proveniente da Correção de Reserva; b) Alteração do artigo 49 dos Estatutos Sociais, referentes ao Capital Social; c) Outros assuntos de interesse social. BELÉM (PA), 15 DE ABRIL DE 1983. Ass. Masao Yamamoto - Diretor Presidente. A seguir, o sr. Presidente, abordando a matéria constante do item "a" da Ordem-do-Dia, relativa a Assembléia Geral Ordinária, determinou a si, Secretário, que procedesse a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício referentes ao ano de 1982, e publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará" e no jornal "A Província do Pará", ambos no dia 20 de abril do corrente ano, na forma do § 3º artigo 133, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Após, foi submetida a matéria constante do item "a", à discussão e posterior deliberação, sendo aprovada por votação unânime pelos senhores acionistas, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Dando prosseguimento, disse o sr. Presidente, que nos termos do item "b" da Ordem-do-Dia, a presente Assembléia deverá fixar os honorários dos membros da Diretoria para o exercício de 1983. Nesta ocasião, pediu a palavra o acionista sr. SIN ITIRO YAZIMA, que propôs fossem fixados os seguintes honorários mensais: Cr\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil cruzeiros), mensais, para o Diretor Presidente; Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), para o Diretor TIKAO NAKAMURA e Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros), para o Diretor José Thida, proposta esta que foi colocada em discussão e posterior votação, sendo unânime e aprovada pelos senhores acionistas. Dando sequência aos trabalhos, o sr. Presidente passou à discussão do item "c" da Ordem-do-Dia, que consistia na aprovação da correção da expressão monetária do capital social, na conformidade do artigo 132, nº IV, combinado com o artigo nº 167, da Lei nº 6.404/76. Sobre a correção monetária do capital social realizado, o sr. Presidente informou aos senhores acionistas que esta operação fora calculada com fulcro no Decreto-Lei nº 1.593, de 25 de dezembro de 1977, e Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, resultando no valor de Cr.\$ 17.537.576,00 (Dezessete milhões, quinhentos e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e seis cruzeiros), valor este que propõe seja capitalizado integralmente, fazendo-se a competente bonificação, em ações aos senhores acionistas, mediante a emissão gratuita de novas ações bonificadas, na percentagem de 97,76%, calculadas sobre o capital de Cr.\$ 17.439.419,00 (Dezessete milhões, novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e dezesseis cruzeiros), ações essas ordinárias e nominativas, de valor nominal de Cr.\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma. Disse ainda o sr. Presidente que, com esta capitalização, o Capital Social, ficará aumentado de Cr.\$ 17.539.419,00 (Dezessete milhões, novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e dezesseis cruzeiros), para Cr.\$ 35.478.994,00 (Trinta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e cinco cruzeiros), com a consequente alteração da redação do artigo 49 dos Estatutos Sociais, que passará doravante a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 49 - O CAPITAL SOCIAL é de Cr.\$ 35.478.994,00 (Trinta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e cinco cruzeiros), dividido em 35.478.994 (Trinta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e cinco) ações ordinárias e nominativas, de valor nominal de Cr.\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma. A matéria acima foi posta em discussão e posterior votação, sendo unânime e aprovada por unanimidade de votos pelos senhores acionistas."

seguida, entrando no item "d" da Ordem-do-Dia, o sr. Presidente colocou o uso da palavra à disposição dos senhores acionistas, para tratar de outros assuntos de interesse da sociedade. Como ninguém manifestasse o desejo de usar da palavra, o sr. Presidente declarou encerrada a sessão, agradecendo a todos os senhores acionistas presentes. Logo em seguida, enunciou a instalação dos trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, uma vez que o quorum legal estava atendido na forma da Lei, com o mesmo Secretário da Assembléia Geral anteriormente realizada. Destarte, entrando no item "a" da Ordem-do-Dia, o sr. Presidente expôs aos acionistas, a necessidade de se proceder uma bonificação extra aos senhores acionistas, mediante a distribuição de "RESERVAS", constante do Balanço Geral, encerrado em 31 de dezembro de 1982, a saber: Cr.\$ 258,51 (Duzentos e cinquenta e oito cruzeiros e cinquenta e um centavos) provenientes da correção de Capital; Cr.\$ 4.895.501,00 (Quatro milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e um cruzeiros), resultantes da deliberação tomada na Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 29 de dezembro de 1982. Saldo este que se propõe distribuir mediante bonificação aos senhores acionistas, na proporção do número de ações ordinárias e nominativas possuídas por cada acionista nesta data; Cr.\$ 7.627.245,49 (Sete milhões, seiscentos e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e cinco cruzeiros e quarenta e nove centavos), provenientes de lucros em suspensão, que se propõe também a distribuição bonificada, na proporção das ações possuídas por cada acionista nesta data, formando o capital social de Cr.\$ 48.000.000,00 (Quarenta e oito milhões de cruzeiros), representados por 48.000.000 (Quarenta e oito milhões) de ações ordinárias e nominativas, de valor nominal de Cr.\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma. Esse todo, uma vez aprovado este aumento de capital, através da incorporação de "Reservas" pela Assembléia Geral Extraordinária, o artigo 49 dos Estatutos Sociais, passará a vigorar com a seguinte redação: Artigo 49 - O Capital Social é de Cr.\$ 48.000.000,00 (Quarenta e oito milhões de cruzeiros), dividido em 48.000.000 (Quarenta e oito milhões) de ações ordinárias e nominativas, de valor nominal de Cr.\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma. Esta é a proposição que submetemos à deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, esperando o melhor integral aprovação. Colocada a mencionada proposta do Sr. Presidente em discussão, e após submetida a aprovação, foi unânime e aprovada, inclusive com a nova redação do artigo 49 do Estatuto Social, concernente ao capital social. O sr. Presidente, entrando no último item da Ordem-do-Dia, franqueou a palavra, para quem dela quisesse usá-la, e como ninguém se manifestou interessado no uso da palavra à respeito de outros assuntos de interesse da sociedade, e considerando que nada mais será tratado, o sr. Presidente declarou encerrada a sessão pelo tempo necessário à leitura da presente ata. Em seguida, o sr. Presidente determinou a si, Secretário, a leitura da ata, que depois de feita, foi aprovada por votação unânime pelos senhores acionistas, pelo sr. Presidente, por si, Secretário, e pelos senhores acionistas presentes. Belém, 30 de abril de 1983. a) MASAO YAMAMOTO - Diretor Presidente; a) TIKAO NAKAMURA - Secretário. Planej. - Planejamento e Consultoria Técnica s/c Ltda., representada pelos sócios gerentes, srs. Hilton Ocasu Esmituaji e Sérgio Sado Kiruru, Empresa Agro Comercial Santa Ercília S.A., representada pelos srs. Sin Itiro Yazima e Lício Morita, respectivamente Diretor Presidente e Diretor Superintendente, Fujio Tachibana, Itiro Muto, Shiniti Aiba, Yosuke Yoshida, Tetuo Iocida, Masahumi Segawa, Etsuji Hisakawa, Masao Suzuki, Hajime Sakaguchi, Antonio Toshio Inaba, Ionisuzumi Utiyama, Honore Moraes Penna Figue, Eozo Masbada, Hajimu Kurachi, Keizo Uehara, Eiji Denda, André Munemori, Chogo Ogata, Hakumitsu Takematsu, Hidetoshi Kudo, Joji Mizuno, Jorge Yaiti Arikita, Francisco Negumi Hirata, Hiroo Okamoto, Jorge Ryoji Shinabukuro, Içio Morita, Kosei Denda, Masao Assakawa, Osamu Matsuo, Onofre Tobias Paulo Hisayama, Tadao Otsuka, Sin Itiro Yazima, Takashi Matsubori, Tatsuo Shimizu, Yoshiharu Yamamoto, Yoshiyuki Ueno, Yoshiro Fukai, Yasuo Utsunomiya, Tatsumi Yamamoto, Tetuo Nakamura, Tunesi Ikeda, Tetsuro Okada, Toshiyuki Koga, Takeji Sakamoto, Nelson Hayao Cusita, Masaru Iwasawa, Américo Aklyoshi Watanabe, Heidi Takahashi, Satio Shiraszu, Tameo Yoshitome e Itaru Izukawa. "Visto" CAIO MORI Advogado, OAB - SP. nº 16.523.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL DA ATA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.

Masao Yamamoto
Presidente

Tikao Nakamura
Secretário



OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada
(T. nº 01906, Reg. nº 3769, Dia: 30/06/83)

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 1983, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE

LUBRIFICANTES GRAN OIL S.A.
 CCC Nº 04.202.792/0001-38
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 15.103.891-0
 REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL Nº 15300005221, DE 08.03.83

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 230.000.000,00
 CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 20.000.000,00
 CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 20.000.000,00

Aos vinte e seis (26) dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e três (1983), às 8:00 hs, na sede e escritório central, à Rua Sen. Murilo Barata nº 718/1.208, em Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Lubrificantes Gran Oil S.A., presentes os Senhores Conselheiros Wilson Rodrigues da Cruz e Ricardo Wilson Aguiar da Cruz, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo. Após declarar inexistência de trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de 30.000.000 (trinta milhões) de ações ordinárias nominativas, dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Presidente que todos os acionistas receberam cartas-convites, datadas de 25 de abril de 1983, referente ao direito de opção com respaldo no disposto legal contido no parágrafo 4º do Art. 171 da Lei nº 6.404/76 e convocação para reunião do Conselho de Administração, ambas para o dia 26.05.83, às 8:00 horas, no local já mencionado, sendo que o acionista e Conselheiro José Lino Cypriano não compareceu, nem se fez representar, mesmo tendo sido convocado para exercer o seu direito de opção de compra de ações, concedido, conforme cartas registradas datadas de 25.04.83, com aviso de recebimento devidamente autenticado pela Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, endereçados à sua residência e ao local de trabalho, em Brasília - DF, e convocação publicada no Diário Oficial do Estado do Pará do dia 06.05.83 e no Jornal O Liberal do dia 05.05.83. A emissão ora pretendida, dentro dos limites do Capital Autorizado, é de 30.000.000 (trinta milhões) de ações Ordinárias Nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), cada, representando o volume monetário de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros). Esta emissão se destina à subscrição pelas pessoas aqui presentes. Finalmente, informamos que a posição do capital da sociedade sob os ângulos de autorizado, subscrito, integralizado, dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte destes recursos, é a seguinte:

| Natureza das ações | Capital Autorizado | Capital Integralizado | Ações Emitidas |
|----------------------------|--------------------|-----------------------|-------------------|
| - Ordinárias | 50.000.000 | 20.000.000 | 20.000.000 |
| - Preferenciais Classe "A" | 140.000.000 | - | - |
| - Preferenciais Classe "B" | 40.000.000 | - | - |
| T O T A L | 230.000.000 | 20.000.000 | 20.000.000 |

Faço no presente, em obediência aos termos da lei e dos estatutos sociais, os membros do Conselho de Administração presentes, resolveram deliberar sobre a emissão dos 30.000.000 (trinta milhões) de ações ordinárias nominativas, objeto da exposição dos motivos acima, ficando desde já autorizado a sua subscrição, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente propôs a suspensão da reunião por tempo necessário à obtenção da assinatura do Boletim de Subscrição, junto às pessoas presentes. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Boletim de Subscrição foi assinado pelos seguintes subscritores: Wilson Rodrigues da Cruz, brasileiro, casado, industrial, Carteira de Identidade nº 113 CORFON 13ª Região e CPF nº 000.779.922-53, que subscreeve 9.500.000 (nove milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, no total de Cr\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil cruzeiros), e integraliza neste ato Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros); Maria do Carmo Aguiar da Cruz, brasileira, casada, comerciante, Carteira de Identidade nº 39.809-AM e CPF nº 070.498.032-00, ambos residentes na Av. Pres. Vargas nº 760 Aptº 702, nesta cidade, subscreeve e integraliza neste ato 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, no valor total de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros); Ricardo Wilson Aguiar da Cruz, brasileiro, casado, industrial, Carteira de Identidade nº 216.175 - AM e CPF nº 041.132.502-78, residente na Av. Nazaré nº 909 Aptº 203-BL. "A", nesta cidade, subscreeve 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas no total de Cr\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) e integraliza neste ato Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros); Valdemarino Duarte Alecrim, brasileiro, casado, industrial, Carteira de Identidade nº 881-D CREA 20ª Região e CPF nº 034.870.592-15, residente à Av. 19 de Dezembro nº 1.582 Aptº 505, nesta cidade, subscreeve 12.500.000 (doze milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas no total de Cr\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil cruzeiros), e integraliza neste ato Cr\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil cruzeiros), o que mereceu a aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes. Disse em seguida, o Presidente, que considera cumprida as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavatura da presente ata de reunião do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, esta ata foi lida pelos membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Assinado Wilson Rodrigues da Cruz - Presidente e Ricardo Wilson Aguiar da Cruz - Secretário. Esta ata é cópia fiel da transcrição no livro próprio.

Belém, 26 de maio de 1983

Wilson Rodrigues da Cruz
 Presidente

Ricardo Wilson Aguiar da Cruz
 Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
 -- JUCEPA --

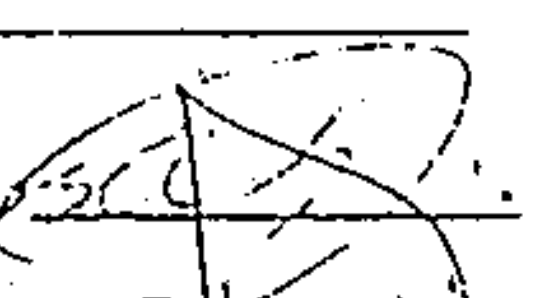
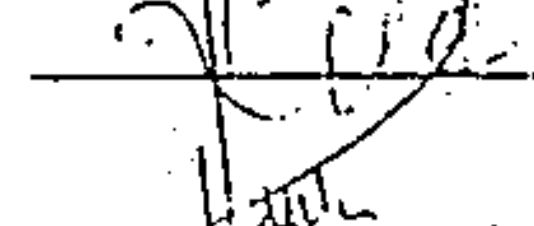
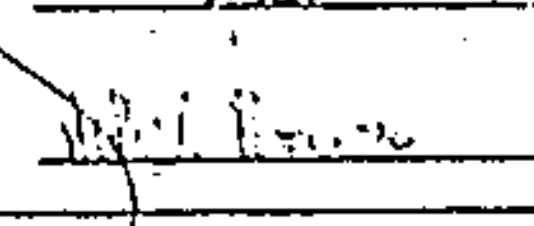
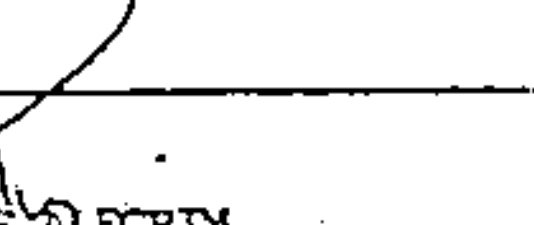
Certifico que por meio da Primeira Turma, reunida em 06/06/83, foi arquivada a ata de 26/05/83.

a 1ª via da presente ata, assinada
 pelo Sr. Wilson Rodrigues da Cruz
 Belém, 06 de Junho de 1983
 Alfredo Torres da Costa
 Secretário Geral

LUBRIFICANTES GRAN OIL S.A.
 CCC Nº 04.202.792/0001-38

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 230.000.000,00
 CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 20.000.000,00
 CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA Cr\$ 30.000.000,00
 CAPITAL A SUBSCRIVER Cr\$ 180.000.000,00

Boletim de Subscrição da firma LUBRIFICANTES GRAN OIL S.A., no valor de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), representado por 30.000.000 (trinta milhões) de Ações Ordinárias Nominativas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado, foi liberado em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 26.05.1983:

| Nomes, Qualificação e Domicílio | nº de ações | Valor Total da Subscrição Cr\$1,00 | Importância Realizada Cr\$1,00 | Assinaturas |
|---|-------------------|------------------------------------|--------------------------------|---|
| 1 - WILSON RODRIGUES DA CRUZ, brasileiro, casado, industrial, carteira de identidade nº 113 CORFON 13ª Região e CPF nº 000.779.922-53, residente à Av. Pres. Vargas nº 760 Aptº 702, Belém - PA. | 9.500.000 | 9.500.000 | 6.500.000 |  |
| 2 - RICARDO WILSON AGUIAR DA CRUZ, brasileiro, casado, industrial, carteira de identidade nº 216.175-AM e CPF nº 041.132.502-78, residente na Av. Nazaré nº 909 Aptº 203-BL. "A", Belém - PA. | 7.500.000 | 7.500.000 | 750.000 |  |
| 3 - VALDEMARINO DUARTE ALECRIM, brasileiro, casado, industrial, carteira de identidade nº 881-D CREA 20ª Região e CPF nº 034.870.592-15, residente na Av. 19 de Dezembro nº 1.582 Aptº 505, Belém - PA. | 12.500.000 | 12.500.000 | 1.250.000 |  |
| 4 - MARIA DO CARMO AGUIAR DA CRUZ, brasileira, casada, comerciante, carteira de identidade nº 39.809-AM e CPF nº 070.498.032-00, residente à Av. Pres. Vargas nº 760 Aptº 702, Belém - PA. | 500.000 | 500.000 | 500.000 |  |
| T O T A L | 30.000.000 | 30.000.000 | 9.000.000 | |

Ricardo Wilson Aguiar da Cruz
 Diretor Presidente

Valdemarino Duarte Alecrim
 Diretor Administrativo

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(T. nº 01904, Reg. nº 3767, Dia: 30/06/83)

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 13 DE JUNHO DE 1983, PARA DELIBERAR SOBRE A DESIGNAÇÃO DE UM MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

Aos treze (13) dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e três (1983), às 10:00 (dez) horas, na sede da firma Lubrificantes Gran Oil S.A., na Rua Sarador Manoel Barate nº 718/1208, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os senhores Wilson Rodrigues da Cruz e Ricardo Wilson Aguiar da Cruz, membros do Conselho de Administração desta Empresa. Sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, iniciaram-se os trabalhos. Em seguida o Sr. Presidente, participou ao Conselho que o cargo de Conselheiro para o qual foi eleito o acionista José Lino Cyrriano, encontrava-se vago, em decorrência das férias do parágrafo único do Art. 149 da Lei nº 6.404/76, que manda contar o prazo de até 30 (trinta) dias para assinatura do termo de posse e, considerando-se que a eleição aconteceu no dia 22.02.83, conforme Ata de Assembléia Geral de Transformação da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada em Sociedade Anônima, houve por bem este Conselho deliberar que o cargo para o qual foi eleito o Sr. José Lino Cyrriano encontra-se vago. Ainda com a palavra, o Sr. Presidente indicou a acionista Maria do Carmo Aguiar da Cruz, identificada na Ata do Conselho de Administração nº 26.05.83, para o preenchimento do cargo vago nos termos dos parágrafos 2º e 3º do Art. 150 da Lei nº 6.404/76, cuja nomeação ora se faz. Nada mais havendo para tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, que vai assinada por mim e pelo Sr. Presidente. Esta Ata é cópia fiel de transcrição no livro próprio.

Belém, 13 de junho de 1983

[Assinatura]
 WILSON RODRIGUES DA CRUZ
 Presidente

[Assinatura]
 RICARDO WILSON AGUIAR DA CRUZ
 Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
 JUCEPA -
 Rua ...
 22 06 83
 1061-83
 Contas 8200 02 514
 22 06 83

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(T. nº 01904, Reg. nº 3767, Dia: 30/06/83)

MAREISA - MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A.
 CGC 05.832.878/0001-07

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1983

1. Convocação e Instalação - A convocação foi feita mediante edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 28, 29 e 30 de março de 1983 e no jornal "A Província do Pará" dos dias 26, 27 e 28 de março de 1983. Instalada às 10:00 horas pelo Diretor Presidente, Armin Reinehr. 2. Mesa Diretora - Para presidente e secretário da Assembléia, foram eleitos os representantes da única acionista ordinária da Companhia, Mareisa - Materiais de Construção Ltda., Sr. Armin Reinehr e Bertha Hautsch Reinehr, respectivamente. 3. Deliberações - A Ordem do Dia constava dos seguintes assuntos: 1) Apreciação do relatório da Administração, tomar examinar, discutir e votar o Balanço Geral e Demonstração de Resultado referente ao exercício social encerrado em 31.12.82, bem como deliberar o que for necessário a respeito; 2) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social (Art. 132, IV) e sua capitalização (Art. 167, Caput) da Lei 6404/76, com consequente alteração do Artigo Quinto do estatuto social; 3) Eleição dos membros da Diretoria e fixação de seus honorários; 4) Outros assuntos de interesse social. Inicialmente, o Presidente esclareceu que com a incorporação da Mareisa S/A. Comércio e Indústria pela Mareisa - Materiais de Construção Ltda., em 23.12.82, a Companhia passou a ter somente um acionista ordinário. Em seguida o Sr. Presidente teve considerações pormenorizadas sobre cada item da Ordem do Dia e prestou os esclarecimentos solicitados. Colocadas em votação as matérias, a Assembléia, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social encerrado em 31.12.82; 2) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social no valor de CR\$ 119.124.188,86; 192.746,10 com o saldo da conta de correção do capital social; Aumentar o capital social em CR\$ 32.931.440,00 com emissão de 3.293.144 ações de CR\$ 10,00 cada que serão distribuídas aos acionistas na proporção do capital integralizado de cada um. Em consequência do aumento do capital social da Companhia passa a ser de CR\$ 161.146.590,00 dividido em 16.114.659 ações de valor nominal de CR\$ 10,00 e o Artigo 5º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: ARTIGO 5º - Tem a Companhia o capital social de CR\$ 161.146.590,00 (cento e sessenta e um milhões, cento e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa cruzeiros), dividido em 16.114.659 (Dezesseis milhões, cento e quatorze mil, seiscentas e cinquenta e nove) ações no valor unitário de CR\$ 10,00 (Dez cruzeiros), sendo do 7.890.513 (Sete milhões, oitocentas e noventa mil, quinhentas e treze) ações ordinárias nominativas, 5.000 (cinco mil) ações preferenciais classe "A" e 8.219.146 (oito mil, duzentas e dezenove mil, cento e quarenta e seis) ações preferenciais classe "B". 3) Eleger a seguinte Diretoria para o período de 1º de maio de 1983 a 30 de abril de 1984, com remuneração global, anual, de CR\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros); Diretor-Presidente: ARMIN REINEHR; Diretora Vice-Presidente: BERTHA HAUTSCH REINEHR; Diretor Superintendente: ASSIS ROMEU PERLIN; Diretores: OLIVO JOSE GIACOMAZZO e EUGENIO REINALDINO KOHLRAUSCH. 4) Encerramento - Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada foi por todos os presentes assinada. (as) Mareisa - Materiais de Construção Ltda., representada por seus Diretores, Armin Reinehr e Bertha Hautsch Reinehr. BERTHA HAUTSCH REINEHR - Secretária. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA - Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 30.05.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 800/83, la. via da presente Ata de Mareisa - Madeiras da Amazônia S/A. Belém, 30 de maio de 1983. ALFREDO FERREIRA COELHO - Secretário Geral.

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(T. nº 01902, Reg. nº 3765, Dia: 30/06/83)

SUDAM. Finalmente Informamos que a posição do Capital da Sociedade sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

| AÇÕES (natureza) | CAPITAL | | AÇÕES | |
|------------------|----------------|----------------|----------------|-------------|
| | AUTORIZADO | SUBSCRITO | INTEGRALIZADO | EMITIDAS |
| ORDINARIAS | 313.873.804,00 | 170.072.208,00 | 170.072.208,00 | 170.072.208 |
| PREFERENCIAIS | 559.001.856,00 | 74.165.398,00 | 74.165.398,00 | 74.165.398 |
| TOTAIS | 872.875.660,00 | 244.237.606,00 | 244.237.606,00 | 244.237.606 |

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, os membros do Conselho de Administração presentes, resolveram deliberar sobre a emissão de 700.000 (setecentas) mil ações ordinárias e 20.000.000 (vinte milhões) de ações preferenciais, objeto da exposição de motivos acima, ficando já autorizada a subscrição, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida a Presidente informou que tomara as providências para a efetivação da subscrição e integralização das referidas ações, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM. Para tanto propôs a suspensão da Reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A-BASA, entidade operadora do citado fundo com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes. Reaberta a sessão, a Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A-BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião. Em assim sendo disse a Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, a Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de Atas da Reunião do Conselho de Administração. Reaberta a sessão esta ata, foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Destes documentos serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Esta ata é copia fiel da transcrição no livro próprio.

Belém-PA., 21 de junho de 1983

Altair Dias Morelli
ALTAIR DIAS MORELLI

AGROBÚFALO S.A.

CGC-04.255.592/0001-43

CAPITAL AUTORIZADO : CR\$-559.001.856,00
CAPITAL SUBSCRITO : CR\$-244.237.606,00
CAPITAL SUBSCRITO H/DATA : CR\$- 20.700.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER : CR\$-394.064.250,00

Boletim de Subscrição de 20.000.000 (vinte milhões) de ações preferenciais, classe única, valor nominal de CR\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de CR\$-20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) inscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.1974, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado foi deliberado em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 06.05.83.

SUBSCRITOR

FUNDO DE INVESTIMENTOS
DA AMAZÔNIA-FINAM
(CGC-04.502.979)

ENDEREÇO

Av. Presidente Vargas,
800-Belém-PA

EXERCÍCIO

1983

Nº DE AÇÕES

20.000.000

TOTAL SUBSCRITO (CR\$)

20.000.000,00

AGROBÚFALO S.A.
C.G.C. Nº 04.255.592/0001-43
INSC. ESTADUAL Nº 15.101.354-2
JURTA COMERCIAL Nº 13303001704

Capital Autorizado : CR\$-559.001.856,00
Capital Subscrito : CR\$-244.237.606,00
Capital Integralizado : CR\$-244.237.606,00

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 06.06.83, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais nominativas dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 06 dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e oitenta e três às 10 horas na sede social, sito à Av. Nazaré, 962-Apto 601 - Município de Belém, Comarca de Belém, Estado do Pará reuniu-se o Conselho de Administração da Agrobúfalo S/A, presente os Senhores Conselheiros Srs. Altair Dias Morelli, brasileiro, casado, pecuarista; Sr. Ronaldo Acabaçu Nunes, brasileiro, casado, médico e Maria Solange Teixeira Morelli, brasileira, casada, pecuarista e sob a presidência da Sra. Altair Dias Morelli acima identificada. Após declarar iniciados os trabalhos, a Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações ordinárias e preferenciais, classes únicas, dentro dos limites do Capital Autorizado, sendo: a) - 700.000 (setecentas mil) ações ordinárias no valor nominal de CR\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão e volume monetário de CR\$-700.000,00 (setecentos mil cruzeiros). Essa emissão se destina à subscrição pelos acionistas da sociedade, dentro do percentual do capital de cada um; e b) - 20.000.000 (vinte milhões) de ações preferenciais nominativas no valor nominal de CR\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão e volume monetário de CR\$-20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros). Esta emissão se destina a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1376/74. Esclarecidos estes pontos, a Presidente, que a subscrição a ser efetivada por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme condições estabelecidas no ofício GS-02468/83 de 31 de maio de 1983 do mencionado órgão, cuja cópia será anexada a presente. Portanto a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela

Altair Dias Morelli
Presidente do Conselho de Administração

Belém-Pa., 21 de Junho de 1983

SUBSCRITOR

Fundo de Investimento da Amazônia-FINAM
Operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA

ARMANDO BARRER
Diretor Financeiro

ARIARDO HOVAES MORELLI
PRESIDENTE



ASTEC-Advocacia Teórica, Consult. e Advocacia S/A Ltda.
Mestre Djalma de Souza Costa, Advogado
CRC-PA 229 (O-2) 2011-4-383
CPF 00172662-34

AGRODIFALO S.A.

CRC. 04.255.5927/0001-43
CAPITAL AUTORIZADO : CR\$-550.000,00
CAPITAL SUBSCRITO : CR\$-244.237.606,00
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA: CR\$- 20.700.000,00
-Ações Ordinárias : CR\$- 700.000,00
-Ações Preferenciais : CR\$- 20.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER : CR\$-254.854.250,00

Boletim de subscrição de 700.000 (setecentas mil) ações ordinárias classe única, com valor nominal de CR\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de CR\$-700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), subscritos pelos signatários do presente Boletim, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado foi deliberada em reunião do Conselho de Administração do dia 06 de Junho de 1983.

Belém-Pa., 20 de Junho de 1983
Assinado por: [Signature]
lo S.A. 27 06 83
Assinado por: [Signature]
Assinado por: [Signature]

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

| ACIONISTAS | QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO | Nº DE AÇÕES | VALOR-CR\$ |
|--------------------------|---|-------------|------------|
| ARIARDO HOVAES MORELLI | Brasileiro, casado, médico e pecuarista, CPF 000.850.652-34, Av. Nazaré, 982-apartamento 1701 | 350.000 | 350.000,00 |
| ALTAIR DIAS MORELLI | Brasileiro, casado, do lar e pecuarista, CPF 000.850.652-34-AV. Nazaré, 982 - apto 1701 | 70.000 | 70.000,00 |
| PAULO DIAS MORELLI | Brasileiro, casado, médico e pecuarista, CPF 000.189.962-72, Av. Nazaré 982 - apartamento 701 | 70.000 | 70.000,00 |
| MARTA SOLANGE T. MORELLI | Brasileira, casada, pecuarista, CPF 029.795.452-91- Av. Nazaré 982- apto 701 | 70.000 | 70.000,00 |
| VERA LUCIA H. ACATAVASSU | Brasileira, casada, médico, CPF 000.445.472-34, Av. Nazaré 982- apto 601-A | 70.000 | 70.000,00 |
| RONALDO ACATAVASSU NUNES | | | |
| TOTAL | | 700.000 | 700.000,00 |

(T. nº 01914, Reg. nº 3777, Dia: 30/06/83)

SOLO S/A AGRPECUÁRIA C.G.C. 04.717.526/0001-48
EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 22/06/83
DATA, HORA E LOCAL: 22 de abril de 1983, 14:00 horas, Travessa Quilino Bo-
cadava, 1686 - Belém - PA. PRESENÇA: a totalidade do Capital Social com di-
reito a voto. QUORACÃO: por edital no Diário Oficial do Estado do Pará de
12, 13 e 14 de abril de 1983, e Aviso publicado no jornal O Libertal nos dias
23, 24 e 25 de março de 1983, nos termos do artigo 133 da Lei 646/76-MESA:
Alto Albeiro Lorenzetti - Presidente; Nelo César Sodré de Freitas - Secretário
Alto Albeiro Lorenzetti. Após leitura da ata da reunião do dia, Sr. Afonso
José Antonio Lorenzetti, representante legal da acionista Lorenzetti S/A II
das Atas Extraordinárias Extraordinárias, pediu a primeira e estatutária
de posse do balanço patrimonial encontrado em 31/12/82, demonstrativos do
balanço e demais documentos, verificando que o capital realizado constante do
balanço é de Cr\$118.736.000,00 (cento e dezoito milhões, setecentos e trzi-
ta e oito mil e setecentos e sessenta e seis reais) e o lucro líquido de
quinhentas mil e quatrocentas e sessenta e seis reais e setecentos e trzi-
mas subscritas pelo FINAM em 04/01/83, quando então o capital social pas-
sa a ser de Cr\$118.736.000,00 (cento e dezoito milhões, setecentos e trzi-
ta e oito mil e setecentos e sessenta e seis reais). Verificada a presença
de todos os membros da Assembleia Geral convocada a prioridade da Assembleia
Extraordinária e se realizou após a contagem e apuração do balanço m-
demonstrativos financeiros, quando então se trataram dos assun-
tos constantes da Ordem do Dia. Certificou-se que este o aumento do capital
social da empresa, com autorização de ser publicada com emissão das
ações. A Voto Único Sodré de Freitas - Secretário, Junta Comentar do
Estado do Pará - JUCEPA - Certificou que por decisão da segunda Junta reuni-
da em 14/06/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob nº 963/83 a primeira via da
presente Ata de Solo S/A Agrpecuária, Belém, 14/06/83 - a) Mesa de Socor-
to Soares Vasconcelos - Secretário Geral em Exercício da JUCEPA.

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solli-
tação da parte interessada
(T. nº 01905, Reg. nº 3768, Dia: 30/06/83)

FRIGORÍFICOS E MATADOUROS DO PARÁ S/A - FRIMAPA
C.G.C. (MF) 05.056.312/0001-30

CAPITAL SOCIAL Cr\$-300.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$-270.864.434,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$-270.856.934,00

Ata da reunião do Conselho de Administração de Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A - FRIMAPA

I - DATA E HORA DA REALIZAÇÃO: 26 de fevereiro de 1982, às 8:30 horas.

II - LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria de Estado de Administração, na rua Senador Manoel Barata, 50 - 1o. andar - Belém - Pará.

III - PRESENÇA: Todos os membros, a exceção do Conselheiro Presidente Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher por se encontrar ausente em gozo de férias, neste ato representado pelo Conselheiro Dr. Hélio Antonio Mokarzel.

IV - SECRETÁRIO: Econ. Adelino Nogueira Cerqueira - Diretor Administrativo e Financeiro.

V - CONSIDERAÇÕES E PROPOSTAS: Declarados abertos os trabalhos pelo Conselheiro Dr. Hélio Antonio Mokarzel, em substituição ao Conselheiro Presidente Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher, foram levados em consideração os assuntos em pauta, pela ordem:

5.1 - Reeleição do Diretor Administrativo e Financeiro - Levando em consideração o despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado, confido no expediente do Assessor Especial do Governador, Gen. R/I Rubens Luzio Vaz, em decorrência do Ofício no. 047/82, de 28.01.82, da Presidência da FRIMAPA, a presidência dos trabalhos, na pessoa do Conselheiro Hélio Antonio Mokarzel propõe a reeleição do Economista e Contador Adelino Nogueira Cerqueira com efeito retroativo a partir de 1o. de janeiro de 1982 até 31 de dezembro de 1983 - biênio 1982/83 - em consonância com o Art. 18, letra h do Estatuto Social.

5.2 - Aprovação do Orçamento 1982 - Em consonância com o item "b", do Art. 18, do Estatuto Social, o Conselheiro Presidente eventual propôs a aprovação do Orçamento da empresa para 1982, com uma Receita de Cr\$-188.927.460,00, um Custo de Cr\$-184.427.776,00 e um Redito de Cr\$-4.499.684,00.

5.3 - Após minucioso exame, o Sr. Conselheiro Presidente eventual propôs a aprovação das demonstrações financeiras da empresa do mês de janeiro/82 representados pelo Informe da Evolução Financeira, pelo Balanete de Verificação e pelo Fluxo Financeiro, por refletirem a verdadeira situação da FRIMAPA, não obstante o Prejuízo acumulado de Cr\$-41.514.456,00 causado pela Correção da Expressão Monetária imposta pela lei das sociedades anônimas.

5.4 - Voltando a fazer uso da palavra o Conselheiro Sr. José de Miranda Castelo Branco, deu conhecimento aos presentes do interesse demonstrado por um Grupo liderado pelo pecuarista Délio Dalas Bernardini de montar marchanteria para abater gado destinado ao abatecimento de Manaus, dos projetos ALBRÁS/ALUNORTE, TUCURUI e CARAIÁS.

VI - DELIBERAÇÃO: Submetida à deliberação do Conselho, as propostas acima foram aprovadas por unanimidade de votos.

VII - APROVAÇÃO E ASSINATURAS: Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1o. da Lei no. 6404, de 15.12.76. Belém (Pa), 26 de fevereiro de 1982. a) Hélio Antonio Mokarzel - Conselheiro Presidente Eventual; a) João Maria Lobato da Silva - Conselheiro; a) José de Miranda Castelo Branco - Conselheiro; a) Carlos Alberto Lima Nascimento - Conselheiro e a) Adelino Nogueira Cerqueira - Secretário.

Obs: Esta ata é cópia fiel do que se acha transcrito no livro no. 1, de Atas de reuniões do Conselho de Administração, às folhas de nºs 55 e 56.

Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A - FRIMAPA

EDNA MARIA MELO DO AMARAL
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 28/06/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o no. 1102-83 a 1a. via da presente Ata de Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A - FRIMAPA.

Belém, 28 de 06 de 1983

MARIA DO SOCORRO SOARES DE VASCONCELOS
Secretária Geral em Exercício da JUCEPA

FRIGORÍFICOS E MATADOUROS DO PARÁ S/A - FRIMAPA
C.G.C. (MF) 05.056.312/0001-30

CAPITAL SOCIAL Cr\$-300.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$-278.356.934,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$-270.856.934,00

Ata da reunião extraordinária do Conselho de Administração realizada em 29 de abril de 1983.

I - DATA E HORA DA REALIZAÇÃO: 29 de abril de 1983, às 17:30 horas.

II - LOCAL: Sala de reuniões situada na sede social da empresa, na Estrada do Matadouro s/no. - Icoaraci - Belém - Pará.

III - PRESENÇAS: Todos os membros do Conselho.

IV - SECRETÁRIO: Econ. Adelino Nogueira Cerqueira - Assessor Técnico.

V - CONSIDERAÇÕES E PROPOSTAS: - Declarando abertos os trabalhos, o senhor José de Miranda Castelo Branco, membro nato do Conselho, apresentou para deliberação, os seguintes assuntos: 1). Eleição do Presidente do Conselho de Administração nos termos do § 4o., do Art. 15; 2). Exoneração a pedido, solicitada pelo economista e contador Adelino Nogueira Cerqueira do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da FRIMAPA; 3). Eleição da Diretoria da empresa com mandato de 2 (dois) anos, nos termos do Art. 19, do estatuto social.

VI - DELIBERAÇÃO: - Submetidas a deliberação dos presentes, resolveu o Conselho eleger o Conselheiro Roberto da Costa Ferreira para Presidente do órgão colegiado que em seguida assumiu o cargo para o qual foi eleito. Deliberando sobre o item seguinte, resolveu o Conselho aceitar a exoneração do economista e contador Adelino Nogueira Cerqueira efetuando a eleição dos Diretores da empresa, tendo em vista o que prevê o inciso II do Art. 142, da Lei no. 6404, de 15.12.76, como segue: Para o cargo de Diretor Presidente, o Sr. José de Miranda Castelo Branco, brasileiro, paraense, casado, comerciante, CPF 002.675.182-91, Carteira de Identidade no. 811.972 - SEGUP-Pa., residente e domiciliado na Av. 16 de Novembro, 760; para o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro o senhor Angelo Da Vila, brasileiro, casado, técnico em administração, CPF no. 013.484.503-04, Carteira de Identidade no. 161.194 - DF/SSP, residente e domiciliado na Av. Magalhães Barata no. 830, e para o cargo de Diretor Industrial o senhor Miguel Augusto Neno Silva, brasileiro, paraense, casado, industrial, CPF no. 001.386.062-34, Carteira de Identidade no. 630.307 - SEGUP-Pa., residente e domiciliado na Av. Marquês de Herval no. 717, com mandato de 2 (dois) anos em consonância com o art. 19 do estatuto social, ficando devidamente preenchida toda a Diretoria da empresa, devendo a ata desta reunião ser publicada no Diário Oficial do Estado para que produza os efeitos previstos no § único do artigo 142, da Lei no. 6404, de 15.12.76.

VII - APROVAÇÃO E ASSINATURAS: Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário nos termos do Art. 130, § 1o. da Lei no. 6404, de 15.12.76. Belém (Pa), 29 de abril de 1983. a) Roberto da Costa Ferreira - Conselheiro Presidente; a) Guilherme Augusto Pereira de Souza Conselheiro; a) José de Miranda Castelo Branco - Conselheiro; a) Luiz Guilherme Fontenelle Barbalho - Conselheiro; a) Francisco Monteiro Melo - Conselheiro e a) Adelino Nogueira Cerqueira - Secretário.

OBS: Esta ata é cópia fiel do que se acha transcrito no Livro no. 1, de Atas e Pareceres do Conselho de Administração, nas folhas de nºs 78v e 79.

Em, 04 de maio de 1983

EDNA MARIA MELO DO AMARAL
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- JUCEPA -

Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 28/06/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o no. 1101-83, a 1a. via da presente Ata de Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A - FRIMAPA.
Belém, 28 de 06 de 1983

MARIA DO SOCORRO SOARES DE VASCONCELOS
Secretária Geral em Exercício da JUCEPA

FRIGORÍFICOS E MATADOUROS DO PARÁ S/A - FRIMAPA
C.G.C. (MF) 05.056.312/0001-30

CAPITAL SOCIAL Cr\$-300.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$-278.356.934,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$-270.856.934,00

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA realizadas na forma, data, local e condições a seguir indicados:

I - DATA: 29 de abril de 1983, às 15:00 e 16:00 horas respectivamente.

II - LOCAL: Sede social da empresa, na Estrada do Matadouro s/nº, Icoaraci, Belém, Pará.

III - CONVOCAÇÃO: As Assembléias foram convocadas por editais publicados no jornal "DIÁRIO DO PARÁ" dos dias 19, 24 e 28 de abril de 1983 e no "DIÁRIO OFICIAL" do Estado do Pará dos dias 20, 25 e 28 de abril do mesmo ano (Docs. nºs 01 a 06).

IV - COMPARECIMENTO: Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas constantes do livro "Presença dos Acionistas".

V - DIREÇÃO DOS TRABALHOS: Presidente - Sr. José de Miranda Castelo Branco e Secretário - Econ. Adelino Nogueira Cerqueira.

VI - DELIBERAÇÕES - Foram tomadas, por unanimidade, as seguintes:

6.1 - Na Assembléia Geral Extraordinária:

a) Após leitura da Proposta da Diretoria (doc. nº 07) e do Parecer do Conselho Fiscal (Doc. nº 08), foi decidido aumentar

o Capital Autorizado de Cr\$300.000.000,00 (Trezentos milhões de cruzeiros) para Cr\$550.000.000,00 (Quinhentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

b) Em decorrência do aumento acima, foi decidido alterar o "Caput" do Art. 5o. e seu parágrafo 1o., que passaram a ter a seguinte redação: "Art. 5o. - O Capital Social é de Cr\$550.000.000,00 (Quinhentos e cinquenta milhões de cruzeiros) divididos em 550.000.000 (Quinhentos e cinquenta milhões) de ações nominativas de Cr\$-1,00 (Um cruzeiro) cada. § 1o. - O limite do Capital Autorizado dentro do Capital Social é de Cr\$550.000.000,00 (Quinhentos e cinquenta milhões de cruzeiros) e a emissão de novas ações nesse limite, não importará em alteração dos Estatutos Sociais, dependendo, as emissões exclusivamente de deliberação do Conselho de Administração". Quanto aos demais dispositivos estatutários permanecerão inalterados.

c) Manter inalterado o "Caput" do Art. 14 dos estatutos sociais e respectivos parágrafos.

6.2 - Na Assembléia Geral Ordinária:

a) Após dispensada a leitura do Aviso aos Acionistas (Docs. nºs 09 a 14) do Relatório da Diretoria e das demonstrações financeiras (Docs. nºs 15 a 27) por terem sido amplamente divulgados, foram lidos os Pareceres do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal (Docs. nºs 28 e 29) sendo, referido Relatório e demonstrações financeiras, aprovados por unanimidade com abstenção dos acionistas legalmente impedidos de votar.

b) Foi decidida a aprovação da Proposta da Diretoria devidamente acompanhada do respectivo Parecer do Conselho Fiscal (Docs. nºs 30 e 31) alusiva a capitalização de parte da reserva da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado em 31.12.82, em obediência ao Dec.-Lei no. 1598/77, de 24.12.77, inciso I, do Art. 166, Art. 167, Art. 169 e § 2o. do Art. 182, da Lei no. 6404, de 15.12.76 no montante de Cr\$265.439.763,00 (Duzentos e sessenta e cinco milhões quatrocentos e trinta e nove mil setecentos e sessenta e três cruzeiros), mediante a distribuição de novas ações aos subscritores que integralizaram as suas ações antes do balanço de 31.12.82, na proporção do número de ações que possuem, devendo, em consonância com o Art. 9o. do Estatuto Social, o Conselho de Administração emitir as ações que, para esse fim, se fizerem necessárias, remanescendo na rubrica o saldo de Cr\$1.353.353,60 (Um milhão trezentos e cinquenta e três mil trezentos e cinquenta e três cruzeiros e sessenta centavos) que não pode, comodamente, ser rateado.

c) Por proposta do acionista majoritário, o Estado do Pará, neste ato representado pelo Sr. Gen. R/I Rubens Luzio Vaz, foi aprovado pela unanimidade dos acionistas presentes e não impedidos legalmente de votar, para compor o Conselho de Administração que sejam eleitos os nomes dos senhores: Roberto da Costa Ferreira, brasileiro, casado, economista, CPF no. 004384052/34, Carteira de Identidade no. 578.753 - SEGUP/PA, residente e domiciliado na rua dos Mundurucus, 1932, apto. 901; Guilherme Augusto Pereira de Souza, brasileiro, solteiro, jornalista, CPF no. 026545472/72, Carteira de Identidade no. 640.225 - SEGUP/PA, residente e domiciliado na Trav. Quintino Bocaiuva no. 1009; Luiz Guilherme Fontenelle Barbalho, brasileiro, casado, economista, CPF no. 029696102/72, Carteira de Identidade no. 12.378 - SEGUP/PA, residente e domiciliado na rua 28 de Setembro no. 925; Francisco Monteiro Melo, brasileiro, casado, economista, CPF no. 0321471102/49, Carteira de Identidade no. 575.955 - SEGUP/PA - 2a, Via, residente e domiciliado na trav. 14 de março, 91 e José de Miranda Castelo Branco, brasileiro, casado, Comerciante, CPF no. 002.675.182-91, Carteira de Identidade no. 811.972/SEGUP-PA., residente e domiciliado na Av. 16 de Novembro no. 760, na qualidade de membro nato, em consonância com o

Art. 15, do estatuto social, cuja gestão abrangerá 2 (dois) anos a contar de 29 de abril de 1983, de acordo com o inciso III, do artigo 140, da Lei no. 6404, de 15.12.76, cujos honorários obedecerão ao disposto no Art. 14 do estatuto social da empresa.

d) Aprovação da proposta do Sr. Gen. R/I Rubens Luzio Vaz representante do acionista majoritário Estado do Pará, reelegendo como membros efetivos do Conselho Fiscal, os senhores: Luiz Raimundo Carreira Costa, brasileiro, paraense, casado, advogado e contador, CPF no. 000.575.682-00, Carteira de Identidade no. 342.972/SEGUP-PA., residente e domiciliado na passagem Alberto Engelhard no. 222 e Francisco César Nunes da Silva, brasileiro, paraense, casado, advogado, CPF no. 015.705.102/10, Carteira de Identidade no. 922.726/SEGUP-PA., residente e domiciliado na rua Cônego Jerônimo Pimentel no. 543 e membros suplentes: Duval Carvalho Pereira, brasileiro, maranhense, casado, técnico em contabilidade, CPF no. 004.183.663, Carteira de Identidade no. 485.665/SEGUP-PA., residente e domiciliado na trav. Mauriti, 1162 - casa 9 e Luiz Mário Danin de Moura Carvalho, brasileiro, paraense, casado, bacharel em administração, CPF no. 006.015.272-91, Carteira de Identidade no. 450.009 - 2a. Via/SEGUP-PA., residente e domiciliado na rua dos Mundurucus, edifício Victor I, Apto. 201, tendo sido eleito em votação em separado, atendendo a alínea "a" § 4o. do Art. 161, da lei no. 6404, de 15.12.76, pelos titulares de ações preferenciais sem direito a voto: para Membro Efetivo - José Antonio Lima de Souza, brasileiro, casado, Contador, CPF no. 008.881.092-53, Carteira de Identidade no. 894.790-SEGUP/PA., residente e domiciliado na Av. Nazaré 969 - Apto. 101 e Membro Suplente - Fernando de Castro Ribeiro, brasileiro, solteiro, pecuarista, CPF no.

002.787.523-72, Carteira de Identidade no. 953.590/SEGUP/PA., - 2a. Via, residente e domiciliado na trav. Tiradentes, 392, devendo o mandato dos mesmos terminar na Assembléia Geral Ordinária que houver após a sua instalação; os Membros Efetivos do Conselho Fiscal perceberão 0,1 (hum décimo) da remuneração média atribuída a cada diretor, não computada a participação nos lucros, de conformidade com o § 3o., do Art. 162, da Lei no. 6404, de 15.12.76.

VII- QUORUM DAS DELIBERAÇÕES: Todas as deliberações contidas no item VI, acima, foram tomadas por unanimidade, abstenção de votar os legalmente impedidos.

VIII- DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA EMPRESA: Os documentos mencionados acima, foram numerados de 01 a 36, autenticados pela mesa e arquivados na empresa, em consonância com o artigo 130, § 1o., "a" da Lei no. 6404, de 15.12.76.

IX - APROVAÇÃO, ASSINATURA E PUBLICAÇÃO: Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1o. da Lei no. 6404, de 15.12.76, devendo em consonância com o Art. 135, § 1o. da citada Lei, ser publicada no Diário Oficial do Estado após arquivamento na Junta Comercial do Estado - JUCEPA. Belém (Pa), 29 de abril de 1983. a) José de Miranda Castelo Branco - Diretor Presidente; a) Adelino Nogueira Cerqueira - Secretário e a) Rubens Luzio Vaz - Representante do Acionista Majoritário Estado do Pará.

Obs.: Esta ata e cópia fiel do que se acha transcrito no Livro no. 01, de Atas das reuniões de Assembléia Geral, nas folhas de nºs 053v a 056.

Em, 04 de maio de 1983

EDNA MARIA MELO DO AMARAL
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 28.06.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o no. 1103-83, a 1a. via da presente Ata de Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A - FRIMAPA.

Belém, 28 de 06.1983

MARIA DO SOCORRO SOARES DE VASCONCELOS
Secretária Geral em Exercício da JUCEPA

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(T. nº 01911, Reg. nº 3774, Dia: 30/06/83)

SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A

CGC- 04.918.447/0001-03

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 11 de Julho de 1983 às 10:00 horas em nossa sede social à Rua do Arsenal, 380 - Belém-Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento do Capital Social, mediante a emissão e subscrição de 82.500.000 Ações Ordinárias Nominativas no valor de Cr\$ 1,00 cada, com integralização em moeda corrente;

b) Prazo de decadência do direito de preferência e de integralização dessas ações;

c) Alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais para incluir o novo capital que for aprovado;

d) Revisão do Prq-labore da Diretoria;

e) O que ocorrer.

Obs: Fica cancelada a Convocação publicada nos dias 30,31/5 e 01/06/83 neste mesmo órgão de publicidade.

Belém, 28 de Junho de 1983.

A Diretoria

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(T. nº 01919, Reg. nº 3785, Dia: 30/06/83)

ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE
BRASILTON BELÉM - HOTEIS E TURISMO
S/A CGC/MF. 04.833.448/0001, REALI-
ZADA EM 15 DE junho DE 1983
Aos 15 (quinze) dias do mês de junho

de 1983, às 8:00 (oito) horas, na sede da empresa, à Avenida Presidente Vargas nº 882, Belém, Pará, reuniu-se o Conselho de Administração de BRASILTON BELÉM - HOTEIS E TURISMO S/A, presente todos os seus membros, ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO, como Presidente e FERNANDO DE SOUZA FLEXA RIBEIRO e JOSÉ AUGUSTIN MENENDEZ, como Membros, bem como todos os acionistas titulares de ações ordinárias da empresa abaixo assinados tendo o Presidente comunicado que a reunião tinha os objetivos de: 1 - Re-ratificar a Ata da reunião do Conselho de Administração iniciada em 08/03/83 e concluída em 18/03/83, arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 323/83, re-ratificação essa que visa eliminar equívoco ocorrido quanto aos números do capital subscrito e integralizado resultantes das subscrições e integralizações feitas naquela reunião, para isso considerando, o que, por lapso, não foi feito a quando da lavratura da Ata ora em re-ratificação, o aumento de Capital Social subscrito e integralizado deliberado na Assembléia Geral Extraordinária de 14/03/83, cuja Ata está arquivada na JuCEPA sob o nº 325/83, re-ratificada, por sua vez, pela A.G.E de 13 (treze) de junho de 1983, cuja Ata esta arquivada na Junta Comercial do Pará - JUCEPA, sob o nº 1047 /83, aumento esse decorrente da capitalização da correção monetária de Capital Social em 31 de janeiro de 1983. A re-ratificação pretendida, foi apresentada pelo Presidente nestes termos: Onde se lê "Em decorrência das subscrições e integralizações verificadas nesta reunião, o Presidente informou, para registro, que o Capital Subscrito e integralizado da empresa passou a ser o de CR\$2.039.947.445,00 (dois bilhões trinta e nove milhões novecentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros), dividido em 1.124.858.230 (hum bilhão cento e vinte e quatro milhões oitocentos e cinquenta e oito mil e duzentas e trinta) ações ordinárias e 915.089.215 (novecentos e quinze milhões oitenta e nove mil e duzentas e quinze) ações preferenciais classe "A" todas nominativas, do valor nominal de CR\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, permanecendo os mesmos limites do Capital autorizado", leia-se "Em decorrência das subscrições e integralizações verificadas nesta reunião e na Assembléia Geral Extraordinária do dia 14/03/83, o Presidente informou para registro, que o Capital Subscrito e integralizado da empresa passou a ser o de CR\$3.166.585.386,00 (três bilhões cento e sessenta e seis milhões quinhentos e oitenta e cinco mil e trezentos e oitenta e seis cruzeiros) dividido em 1.792.069.862 (hum bilhão setecentos e noventa e dois milhões sessenta e nove mil e oitocentas e sessenta e duas) ações ordinárias e 1.374.515.524 (hum bilhão trezentos e setenta e quatro milhões quinhentos e quinze mil e quinhentas e vinte e quatro) ações preferenciais classe "A", todas nominativas, do valor nominal de CR\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo o capital autorizado de CR\$4.650.000.000,00 (quatro bilhões e seiscentos e cinquenta milhões de cruzeiros) dividido em até 2.100.000.000 (dois bilhões e cem milhões) ações ordinárias, 1.900.000.000 (hum bilhão e novecentos milhões) ações preferenciais classe "A" e 650.000.000 (seiscentas e cinquenta milhões) ações preferenciais classe "B", todas do valor nominal de CR\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma". 2 - Em decorrência do equívoco antes esclarecido e retificado, na Ata da reunião deste Conselho iniciada em 08 de março e concluída em 18 de março de 1983, ter refletido na Ata da reunião do Conselho de Administração, iniciada em 06/05/1983 e concluída em 17/05/1983, impõe-se, também, a re-ratificação desta última nos seguintes termos: a) Onde se lê "Informamos a V.V.S.S. que a situação do Capital da Empresa é a seguinte, antes do aporte dos recursos dos Acionistas Ordinários e do FINAM de que trata esta: Capital Au-

torizado: CR\$4.650.000.000,00 (quatro bilhões e seiscentos e cinquenta milhões de cruzeiros), dividido em 2.100.000.000 (dois bilhões e cem milhões) ações ordinárias, 1.900.000.000 (hum bilhão e novecentos milhões) de ações preferenciais classe "A" e 650.000.000 (seiscentos e cinquenta milhões) de ações preferenciais classe "B" todas do valor nominal de CR\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Capital Subscrito e integralizado: CR\$2.039.947.445,00 (dois bilhões trinta e nove milhões novecentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros) dividido em 1.124.858.230 (hum bilhão cento e vinte e quatro milhões oitocentos e cinquenta e oito mil e duzentas e trinta) ações ordinárias e 915.089.215 (novecentos e quinze milhões oitenta e nove mil e duzentas e quinze) ações preferenciais classe "A", leia-se "Informamos a V.V.S.S. que a situação do Capital da Empresa é a seguinte, antes do aporte dos recursos dos acionistas Ordinários e do FINAM de que trata esta: Capital Autorizado: CR\$4.650.000.000,00 (quatro bilhões seiscentos e cinquenta milhões de cruzeiros), dividido em 2.100.000.000 (dois bilhões e cem milhões) ações ordinárias, 1.900.000.000 (hum bilhão e novecentos milhões) ações preferenciais classe "A" e 650.000.000 (seiscentos e cinquenta milhões) ações preferenciais, classe "B", todas do valor nominal de CR\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, Capital Subscrito e Integralizado: CR\$3.166.585.386,00 (três bilhões cento e sessenta e seis milhões quinhentos e oitenta e cinco mil e trezentos e oitenta e seis cruzeiros) dividido em 1.792.069.862 (hum bilhão setecentos e noventa e dois milhões sessenta e nove mil e oitocentas e sessenta e duas) ações ordinárias e 1.374.515.524 (hum bilhão trezentos e setenta e quatro milhões quinhentos e quinze mil e quinhentas e vinte e quatro) ações preferenciais, classe "A" b) Onde se lê "Em decorrência das subscrições e integralizações verificadas nesta reunião, o Presidente informou, para registro, que o Capital Subscrito e integralizado da empresa passou a ser o de CR\$2.177.350.445,00 (dois bilhões cento e setenta e sete milhões e cinquenta mil e quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros) dividido em 1.195.261.230 (hum bilhão cento e noventa e cinco mil e duzentos e sessenta e hum mil e duzentas e trinta) ações ordinárias e 982.089.215 (novecentos e oitenta e dois milhões oitenta e nove mil e duzentas e quinze) ações preferenciais, classe "A", todas nominativas, do valor nominal de CR\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, permanecendo os mesmos limites do Capital Autorizado", leia-se "Em decorrência das subscrições e integralizações verificadas nesta reunião, o Presidente informou, para registro, que o capital subscrito e integralizado da Empresa passou a ser o de CR\$3.303.988.386,00 (três bilhões trezentos e três milhões novecentos e oitenta e oito mil e trezentos e seis cruzeiros) dividido em 1.862.472.862 (hum bilhão oitocentos e sessenta e dois milhões quatrocentos e setenta e dois mil e oitocentas e sessenta e duas) ações ordinárias e 1.441.515.524 (hum bilhão quatrocentos e quarenta e hum milhões quinhentos e quinze mil e quinhentas e vinte e quatro) ações preferenciais, classe "A", todas nominativas, do valor nominal de CR\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, permanecendo o mesmo capital autorizado". O Conselho aprovou unanimemente as re-ratificações propostas pelo Sr. Presidente, ficando a Ata da reunião do Conselho de Administração iniciada no dia 08/03/83 e concluída no dia 18/03/83 e a Ata da reunião do Conselho de Administração iniciada no dia 06/05/83 e concluída no dia 17/05/83 a vigorar com as presentes re-ratificações, ratificadas integralmente em todos os seus termos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião da qual lavrou-se esta Ata, que, depois de lida e unanimemente aprovada vai assinada por todos os membros do Conselho, para os devidos fins, bem como por todos os acionistas titulares de ações ordinárias da empresa.

ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO - Presidente do Conselho e Acionista
000.247.752-15

JOSÉ AUGUSTIN MENEZES - Membro do Conselho e representante da Acionista Hilton do Brasil Ltda. CPF. 230942988-54

FERNANDO DE SOUZA FLEXA RIBEIRO - Membro do Conselho e Acionista. CPF. 0001-77

PEDRO CARNEIRO S/A - Indústria e Comércio. CGC/MF. 04.905.477/0001-77

BRASILTON BELÉM - HOTÉIS E TURISMO S/A CGC-MF. 04.833.448/0001-47

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 1983.

Data, Horário e Local 13 de junho de 1983, às 8:00

(oito) horas, na sede da empresa, Brasilton Belém - Hotéis e Turismo S/A, à Avenida Presidente Vargas nº 882, Belém, Pará, Brasil. Convocação: Edital regular e tempestivamente publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, dias 06, 07 e 08 de junho de 1983, e no jornal "A Província do Pará", edições de 04, 05 e 06 do corrente mês de junho, sendo a seguinte a pauta dos trabalhos: a) Re-ratificação da Ata de A.G.O - A.G.E de 14 de março de 1983, na parte concernente ao número de ações ordinárias e preferenciais, depois do aumento de capital ocorrido na mesma Assembleia; b) Outros assuntos de interesse social; c) P que ocorrer. Presença - De acionistas detentores de mais de dois terços das ações ordinárias da Sociedade, conforme consta do Livro de Presença de Acionistas, com as especificações legais. Mesa Dirigente - Acionistas. ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO, Presidente e FERNANDO DE SOUZA FLEXA RIBEIRO, Secretário, aclamados pelos presentes. Ocorrências e Deliberações: O Presidente comunicou que em decorrência de equívoco ocorrido na Ata de A.G.O - A.G.E de 14 de março de 1983, justamente no trecho concernente ao número de ações ordinárias e preferenciais, classificados em "A", após o aumento de capital social pela sua correção monetária, verificou-se a necessidade da re-ratificação da mencionada Ata, e que propôs nos seguintes termos: Onde se lê "4º - Em vista da capitalização havida, aprovou-se para o "Caput" do artigo quinto do Estatuto Social da Companhia a seguinte redação: ARTIGO QUINTO - O capital social é de CR\$3.066.585.386,00 (três bilhões sessenta e seis milhões quinhentos e oitenta e cinco mil e trezentos e oitenta e seis cruzeiros) dividido em 3.066.585.386 (três bilhões sessenta e seis milhões quinhentos e oitenta e cinco mil e trezentos e oitenta e seis) ações do valor nominal de CR\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 1.754.231.750 (hum bilhão setecentos e cinquenta e quatro milhões duzentos e trinta e hum mil e setecentas e cinquenta) ações ordinárias e 1.312.293.636 (hum bilhão trezentos e doze milhões duzentos e noventa e três mil e seiscentas e trinta e seis) ações preferenciais classe "A", leia-se "4º - Em vista da capitalização havida, aprovou-se para o "Caput" do artigo quinto e seguinte redação: ARTIGO QUINTO - O Capital Social é de CR\$3.066.585.386,00 (três bilhões sessenta e seis milhões quinhentos e oitenta e cinco mil e trezentos e oitenta e seis cruzeiros) dividido em 3.066.585.386 (três bilhões sessenta e seis milhões quinhentos e oitenta e cinco mil e trezentos e oitenta e seis) ações do valor nominal de CR\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 1.792.069.862 (hum bilhão setecentos e noventa e dois milhões sessenta e nove mil e oitocentas e sessenta e duas) ações ordinárias e 1.274.515.524 (hum bilhão duzentos e setenta e quatro milhões quinhentos e quinze mil e quinhentas e vinte e quatro) ações preferenciais classe "A". Os parágrafos do Artigo 5º foram mantidos com sua redação original." Sem discussão, a Assembleia aprovou unanimemente a ratificação proposta, pres-

OSMAR PEREIRA SIMÃO - Diretor

EVANDRO COELHO - Diretor

ANTONIO FABIANO DE ABREU COELHO, CPF. 000.342.582-72 p/si, como acionista, como representante (Sócio gerente) da Acionista ENGEPLAN - Engenharia e Ltda. CGC/MF.04.949.426/0001-47.

ANTONIO FABIANO DE ABREU COELHO, CPF. 000.342.582-72 p/si, como acionista, como representante (Sócio gerente) da Acionista ENGEPLAN - Engenharia e Ltda. CGC/MF.04.949.426/0001-47.

ando a Ata de A.G.O - A.G.E de 14 de março de 1983, a ter a redação cons- tante desta, na parte retificada, ratificados integralmente todos os seus outros termos. Em seguida o Presidente franqueou a palavra, e como ninguém se manifestou, suspendeu a reunião para lavratura da competente Ata. Re- vertida a reunião, foi esta lida e unanimemente aprovada, sem quaisquer res- trições, indo assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes: a.s. ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO - Presidente, FERNANDO DE SOUZA FLEXA RI- BEIRO - Secretário, JOSÉ AUGUSTIN MENEZES, pela Hilton do Brasil Ltda; e ANTONIO FABIANO DE ABREU COELHO, por ENGEPLAN - Engenharia e planejamento Ltda; EVANDRO COELHO e OSMAR PEREIRA SIMÃO, por Pedro Carneiro S/A - Indús- tria e Comércio. ANTONIO FABIANO DE ABREU COELHO. A presente Ata é cópia autêntica de que consta do "Livro" de Atas da Assembleia Geral de Brasilton Belém - Hotéis e Turismo S/A. Belém, 13 de junho de 1983.

FERNANDO DE SOUZA FLEXA RIBEIRO Secretário da Assembleia Geral

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada. (T. nº 01918, Reg. nº 3784, Dia: 30/06/83)

LIA, AMERICIA I. PECUEIRA UINAVURU
ALENQUER-ESTADO DO PARA
CGC-NE 05410469/0001-12

Extrato da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 15 de maio de 1983

Data, hora, local da Assembleia: Dia 15 de maio de 1983, às dez horas. Convocação: Através do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Pará, edições das datas 15, 16 e 18 de abril de 1983. Presenças: Acionistas representando a totalidade do Capital Social votante. Mesa: Dr. Arnaldo Cunha Campos-Presidente e Amaury Jesus de Lima-Secretário. Ordem do dia: I-Assembleia Geral Ordinária: a) Apreciar as contas da Diretoria, o Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, referidas ao exercício findo em 31/12/82; b) Aumento dos honorários da Diretoria; c) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social. II-Assembleia Geral Extraordinária: a) Alteração parcial dos Estatutos Sociais pela Capitalização de Reservas de Capital; b) Outros assuntos de interesse social. Deliberação: Por unanimidade a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária aprovou: 1) Os documentos referidos na letra "a" do item I da ordem do dia; 2) Novos valores dos honorários da Diretoria: Para Diretor Presidente e Administrativo Cr\$175.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) mensais para cada um deles e para Diretor Comercial Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros) mensal, todos a partir do corrente mês, ubde-se-mente pelo critério dos atuais encargos para cada Diretor, que serão reajustáveis automaticamente pela variação da expressão monetária do Capital Social, em Cr\$52.070.000,00 (cinquenta e dois milhões e setenta mil cruzeiros) pela capitalização da Reserva de Capital decorrente da correção monetária, no valor de Cr\$234.690.000,00 (duzentos e trinta e quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros) e registrado do Artigo Quinto, pela modificação do Capital Social em mil e setenta mil cruzeiros para Cr\$552.070.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois milhões e setenta mil cruzeiros), mediante utilização da reserva de Capital, no montante de Cr\$234.690.000,00 (duzentos e trinta e quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros), que serão distribuídas a todas as classes de ações integralizadas até 31 de dezembro de 1982, passando o Artigo Quinto a ter a seguinte redação: "ARTIGO QUINTO- O Capital Social é de Cr\$552.070.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois milhões e setenta mil cruzeiros), sendo Cr\$164.621.135,60 (cento e sessenta e quatro milhões, seiscentos e vinte e um mil e trezentos e cinquenta e seis reais e dez centavos) em ações preferenciais nominativas, de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, inscritas e integralizadas com recursos do Decreto-Lei 1376 de 1974 e Capitalização de Reservas". Deixou de ser ouvido o Conselho Fiscal pelo seu funcionamento não permanente. Nada mais havendo a tratar o scanner preside a sessão e deu por encerrada a presente reunião e ata, que lida e achada conforme vai assinada pelos presentes, Alenquer-PA, 15 de maio de 1983, ass) Amaury Jesus de Lima-Secretário, Arnaldo Cunha Campos-Presidente e Acionista, e Arca-Arnaldo Campos Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda.

Certificamos que o presente extrato da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 15 de maio de 1983, é cópia fiel.

Arnaldo Cunha Campos
Diretor Presidente
Amaury Jesus de Lima
Secretário
15-06-1983
Especiaria Vivoburo
M. do Estado do Pará, Alenquer-PA

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada (T. nº 01913, Reg. nº 3776, Dia: 30/06/83)

FÁBICA AGRO FLORESTAL S/A
ALFENQUER-PA
CGC-NE 04796367/0001-74

Extrato da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 20 Maio 1983

Data, hora, local da Assembleia: dia 20 de maio de 1983, às dez horas, sede social da empresa, fazenda Conceição e São Pedro, município Alenquer-PA. Convocação: Através do Edital publicado no Diário Oficial do Pará, edições dos dias 11, 12 e 13 maio de 1983. Presenças: Acionistas representando a totalidade do Capital Social votante. Mesa: Dr. Paulo de Tarso Alvim Carneiro-Presidente do Conselho e Amaury Jesus de Lima-Secretário. Ordem do dia: I-Assembleia Geral Ordinária: a) Apreciar as contas da Diretoria, o Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, referidas ao exercício findo em 31/12/82; b) Aumento dos honorários da Diretoria; c) Apreciar a correção da expressão monetária do Capital Social. II-Assembleia Geral Extraordinária: a) Alteração parcial dos estatutos sociais pela capitalização de Reservas de Capital; b) Outros assuntos de interesse social. Deliberação: Por unanimidade a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária aprovou: 1) Os documentos referidos na letra "a" do item I da ordem do dia; 2) Novos valores dos honorários da Diretoria: Para Diretor Presidente e Administrativo Cr\$175.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) mensais para cada um deles e para Diretor Comercial Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros) mensal, todos a partir do corrente mês, ubde-se-mente pelo critério dos atuais encargos para cada Diretor, que serão reajustáveis automaticamente pela variação da expressão monetária do Capital Social, em Cr\$52.070.000,00 (cinquenta e dois milhões e setenta mil cruzeiros) pela capitalização da Reserva de Capital, no valor de Cr\$234.690.000,00 (duzentos e trinta e quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros) e registrado do Artigo Quinto, pela modificação do Capital Social em mil e setenta mil cruzeiros para Cr\$552.070.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois milhões e setenta mil cruzeiros), mediante utilização da reserva de Capital, no montante de Cr\$234.690.000,00 (duzentos e trinta e quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros), que serão distribuídas a todas as classes de ações integralizadas até 31 de dezembro de 1982, passando o Artigo Quinto a ter a seguinte redação: "ARTIGO QUINTO- O Capital Social é de Cr\$552.070.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois milhões e setenta mil cruzeiros), sendo Cr\$164.621.135,60 (cento e sessenta e quatro milhões, seiscentos e vinte e um mil e trezentos e cinquenta e seis reais e dez centavos) em ações preferenciais nominativas, de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, inscritas e integralizadas com recursos do Decreto-Lei 1376 de 1974 e Capitalização de Reservas". Deixou de ser ouvido o Conselho Fiscal pelo seu funcionamento não permanente. Nada mais havendo a tratar o scanner preside a sessão e deu por encerrada a presente reunião e ata, que lida e achada conforme vai assinada pelos presentes, Alenquer-PA, 20 de maio de 1983, ass) Amaury Jesus de Lima-Secretário, Arnaldo Cunha Campos-Presidente e Acionista, e Arca-Arnaldo Campos Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda.

Certificamos que presente extrato da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 20 de maio de 1983, é cópia fiel.

Arnaldo Cunha Campos
Diretor Presidente
Amaury Jesus de Lima
Secretário
15-06-1983
Especiaria Vivoburo
M. do Estado do Pará, Alenquer-PA

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada (T. nº 01912, Reg. nº 3775, Dia: 30/06/83)

SOLO S/A AGRPECUÁRIA - C.G.C. 04.717.525/0001-48

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25/05/83

DATA, HORA E LOCAL: 25 de maio de 1983, 14:00 horas, Travessa Quintino Bocaiuva, 1686 - Belém - PA. PRESENÇA: a totalidade do capital social com direito a voto. CONVOCAÇÃO: por editais no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 20, 23 e 24 de maio e no jornal O Liberal nos dias 20, 21 e 22 de maio de 1983. MESA: Aldo Alberto Lorenzetti - Presidente; Alexandre José Antonio Lorenzetti - Secretário. DELIBERAÇÕES: por unanimidade de votos com obstatção dos legalmente impedidos: a) foram aprovadas as contas dos administradores e demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31/12/82; b) destinou-se o resultado negativo do exercício social no montante de Cr\$36.751.893,92 (trinta e seis milhões, setecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e três cruzeiros e noventa e dois centavos) à conta de prejuízos acumulados a serem amortizados com os resultados positivos futuros; c) aprovou-se a correção da expressão monetária do capital social no valor de Cr\$66.477.358,68 (sessenta e seis milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito cruzeiros e sessenta e oito centavos); d) e e) elevação do capital social integralizado de Cr\$138.738.000,00 (cento e trinta e oito milhões, setecentos e trinta e oito mil cruzeiros) para Cr\$205.217.502,00 (duzentos e cinco milhões, duzentos e dezesseis mil, oitocentos e dois cruzeiros) com a emissão de 37.142.951 (trinta e sete milhões, cento e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e uma) ações ordinárias e 29.336.871 (vinte e nove milhões, trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e uma) ações preferenciais classe "B", todas no valor nominal e unitário de Cr\$1,00 (um cruzeiro), levado a efeito mediante a incorporação do saldo da correção da expressão monetária do capital social do exercício anterior no valor de Cr\$444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros) e parte da mesma verba do presente exercício no importe de Cr\$66.477.358,68 (sessenta e seis milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito cruzeiros) restando o saldo de Cr\$0,58 (sessenta e oito centavos) para posterior capitalização. As ações serão distribuídas aos acionistas gratuitamente, na mesma espécie e classe das já detidas e proporcionalmente à quantidade destas. Elevou-se o capital realizado de Cr\$ 472.315.650,00 (quatrocentos e setenta e dois milhões, trezentos e quinze mil, seiscentos e trinta e quatro cruzeiros) para Cr\$934.051.389,00 (novecentos e trinta e quatro milhões, cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e nove cruzeiros) mediante a correção do mesmo capital nos termos do § 2º do artigo 158 da Lei nº 6404/76. Em consequência alterou-se a redação do artigo quinto do estatuto social que passará a ter o seguinte teor: "Art. 5º - Tem a Companhia o capital autorizado de Cr\$934.051.389,00 (novecentos e trinta e quatro milhões, cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e nove cruzeiros), dividido em 934.051.389 (novecentos e trinta e quatro milhões, cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e nove) ações com o valor nominal e unitário de Cr\$1,00 (um cruzeiro), como a seguir discriminado: (a) 526.181.972 (quinhentos e vinte e seis milhões, cento e oitenta e um mil, novecentos e setenta e duas) ações ordinárias; (b) 3.567.141 (três milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, cento e quarenta e uma) ações preferenciais classe "A"; (c) 404.302.276 (quatrocentos e quatro milhões, trezentos e dois mil, duzentos e setenta e seis) ações preferenciais classe "B"; (d) Elegeu-se os administradores como segue: Presidente do Conselho de Administração - Aldo Alberto Lorenzetti, brasileiro, casado, empresário, RG/SP nº 1.526.949, CPF nº 002.826.778/87, residente e domiciliado à rua Padre Madureira, 270, na cidade de São Paulo - SP; Conselheiros os senhores Nilo César Sodré de Freitas, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, RG/SP nº 4.353.871, CPF nº 588.214.658/53, residente e domiciliado à rua Paulo Oroszimbo nº 993, apto 152, na cidade de São Paulo - SP; e Alexandre José Antonio Lorenzetti, brasileiro, casado, engenheiro, RG/SP nº 4.324.492, CPF nº 871.895.508/87, residente e domiciliado à rua Dom Duarte Leopoldo, 202, apto. 51, na cidade de São Paulo - SP, com remuneração mensal fixada de acordo com o máximo permitido pela legislação vigente. Certifico ser este o sumário fiel da Ata lavrada no livro competente, com autorização de ser publicada com omissão das assinaturas. a) Alexandre José Antonio Lorenzetti - Secretário. - Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que por decisão da segunda turma, reunida em 14/06/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob nº 962/83 a primeira via da presente Ata de Solo S/A Agropecuária, Belém, 14/06/83. a) Maria do Socorro Vasconcelos - Secretária Geral em Exercício.

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(T. nº 01903, Reg. nº 3766, Dia: 30/06/83)

CIPASÁ - CASTANHA INDUSTRIAL DO PARÁ S/A

C.G.C. (MF) Nº 04.383.968/0001-44

EXTRATO DA ATA DE 1ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Horário, data e local: - As 15 (quinze) horas do dia 23/05/83, na sede social da empresa à Rodovia PA-150, Km 240, Estrada do Projeto Seringueira Km 50, no Município de Moju-PA. Presenças - presentes todos os conselheiros ao fim assinados, Mesa Diretora - EMERSON ALVES PINHEIRO - Presidente, ANTONIO TRIGUEIRO LONDRES BARRETO - Secretário. Deliberações - Subscrição e Integralização, por todos os acionistas, de 19.000.000 (dezenove milhões) de Ações Ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de cruzeiros) mediante aporte de recursos, em dinheiro, depositado no Banco da Amazônia S/A - BASA, em favor da sociedade, ficando o capital assim distribuído: Capital Autorizado - Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros); Capital Subscrito e Integralizado - Cr\$ 74.000.000,00 (setenta e quatro milhões de cruzeiros). Abertura de dependência da empresa, na Rodovia Br - 316, Km 12, nº 2791, em Ananindeua-PA. Por unanimidade aprovada - Ass. EMERSON ALVES PINHEIRO - Presidente, ANTONIO TRIGUEIRO LONDRES BARRETO - Secretário, CLAUDIO ANTONIO GONÇALVES BARREIROS, RAIMUNDO SOUSA BRANDÃO, MARIA DO SOCORRO FAVACHO BRAGA e CARLOS ALBERTO DOS SANTOS. Certifico que, por

decisão da primeira turma, reunida em 20/06/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1043-83, a 1ª via da presente Ata de CIPASÁ - CASTANHA INDUSTRIAL DO PARÁ S/A, Belém, 20 de Junho 1983. MARIA DO SOCORRO SOARES DE VASCONCELOS - Secretária Geral em Exercício da JUCEPA.

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(T. nº 01914, Reg. nº 3777, Dia: 30/06/83)

FAZENDAS REUNIDAS BACAJAX S.A.

CGC. nº 05.422.001/0001-48

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS CUMULATIVAMENTE EM 29.04.83.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Sede Social na Estrada do Laranjeiras, Km 2 do Trecho Alamira-Itaituba da Rodovia Transamazônica, no Município de Alamira, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária os acionistas de Fazendas Reunidas Bacajax S.A., representando a totalidade do Capital Social Realizado, representado por 29.568.232 (vinte e nove milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, duzentas e trinta e duas) ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, a fim de, nos termos da convocação feita através de carta, deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I - MATÉRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: 1. Aprovação do Balanço Patrimonial levantado em 31.12.82 e documentos correlatos; 2. Aprovação da Correção Monetária do Capital Autorizado; aprovação da correção monetária do Capital Realizado, referente ao exercício encerrado em 31.12.82, e sua consequente capitalização; 3. Eleição dos membros do Conselho de Administração; II - MATÉRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1. Alteração do artigo 5º do Estatuto Social, relativa ao aumento do capital autorizado; 2. Assuntos Gerais. De conformidade com o disposto no artigo 8º do Estatuto Social, assumiu a presidência o Sr. Roberto Muniz Rondon, Presidente do Conselho de Administração, que declarou instaladas as Assembléias, após o que convidou para secretariá-las o acionista Adolpho Bertoche Filho. Passando-se ao Item I, da Ordem do Dia, o Sr. Presidente solicitou aos acionistas que examinassem o Balanço Patrimonial e documentos correlatos pertinentes ao exercício encerrado em 31.12.82, documentos estes que foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará do dia 21 de abril de 1983. Após exame e discussão dos documentos referidos, autenticados pela mesa, submetidos à votação, foram unanimemente aprovados, sem qualquer reserva, deixando de votar os legalmente impedidos. A seguir, a Assembléia aprovou, igualmente por unanimidade de votos, a correção monetária do Capital Autorizado, relativa ao exercício de 1982, no montante de Cr\$ 101.744.570,00 (cento e um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete cruzeiros), com o que o limite do Capital Autorizado passa de Cr\$ 104.072.110,00 (cento e quatro milhões, setenta e dois mil, cento e dez cruzeiros) para Cr\$ 205.816.680,00 (duzentos e cinco milhões, oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e quatro cruzeiros), correspondendo a 68.605.560 (sessenta e oito milhões, seiscentos e cinco mil, quinhentas e sessenta) ações ordinárias e 137.211.120 (cento e trinta e sete milhões, duzentos e onze mil, cento e vinte) ações preferenciais, todas nominativas. Em continuação, a Assembléia aprovou, também por unanimidade, a correção monetária do capital realizado referente ao exercício em exame, no montante de Cr\$ 28.918.251,62 (vinte e oito milhões, novecentos e dezoito mil, duzentos e cinquenta e um cruzeiros e sessenta e dois centavos), bem como determinou que à mesma fosse adicionado o saldo da conta de reserva de correção monetária do exercício anterior, no valor de Cr\$ 11.562,24 (onze mil, quinhentos e sessenta e dois cruzeiros e vinte e quatro centavos), do que resultou o total de Cr\$ 28.929.813,86 (vinte e oito milhões, novecentos e vinte e nove mil, oitocentos e treze cruzeiros e oitenta e seis centavos), determinando, em consequência, a capitalização da parcela de Cr\$ 28.925.418,00 (vinte e oito milhões, novecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e dezoito cruzeiros), permanecendo a diferença, no valor de Cr\$ 4.395,86 (quatro mil, trezentos e noventa e cinco cruzeiros e oitenta e seis centavos), na conta de reserva de correção monetária, tal como permite a Lei. Em função da referida capitalização, o Capital Realizado fica aumentado de Cr\$ 29.568.232,00 (vinte e nove milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros) para Cr\$ 58.493.650,00 (cinquenta e oito milhões, quatrocentos e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro cruzeiros), correspondente a 58.493.650 (cinquenta e oito milhões, quatrocentos e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro) ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma; em consequência, foi determinada a bonificação aos Srs. Acionistas de 15 (quarenta e cinco) ações ordinárias para cada 46 (quarenta e seis) possuídas. Passando-se ao número 3, do Item I, da Ordem do Dia - eleição dos membros do Conselho de Administração com mandato até a A.G.O. de 1984, resultou a reeleição, por unanimidade, dos Srs.: ROBERTO MUNIZ RONDON, brasileiro, casado, segurador, portador da Carteira de Identidade nº 762.857-IFP, inscrito no CIC sob o nº 006.572-17-15, ADOLPHO BERTOCHÉ FILHO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 11.296-D-6a.Reg. CREA, inscrito no CIC sob o nº 004.136.318-34; PAULO BERTOCHÉ, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 2.733.663-SSP-SP, inscrito no CIC sob o nº 007.100.919-15; CRISTOVÃO DIAS DE AVILA PIRES JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 12.983-D-5a. Região-CREA, inscrito no CIC sob o nº 024.779.477-53; e a eleição do Sr. OTÁVIO DUTRA DA FONSECA RONDON, brasileiro, solteiro, securitário, portador da Carteira de Identidade nº 3.656.282-IFP, inscrito no CIC sob o nº 546.745.657-15, todos domiciliados na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, para compor o Conselho de Administração, sob a presidência do primeiro. Ainda por unanimidade, a Assembléia fixou em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) anuais a remuneração simbólica para cada um dos conselheiros. Passando-se, em seguida, à matéria da Assembléia Geral Extraordinária, ficou aprovada, por unanimidade, a nova redação do caput do artigo 5º do Estatuto Social, nos termos seguintes: "ARTIGO 5º: O Capital Autorizado é de Cr\$ 205.816.680,00 (duzentos e cinco milhões, oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e quatro cruzeiros), dividido em 68.605.560 (sessenta e oito milhões, seiscentos e cinco mil, quinhentas e sessenta) ações ordinárias nominativas e 137.211.120 (cento e trinta e sete milhões, duzentos e onze mil, cento e vinte) ações preferenciais nominativas, estas intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, contados, da data de sua subscrição, todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma". Como franqueada a palavra para Assuntos Gerais (Item final da convocação) dela não se fizesse uso, o Sr. Presidente declarou suspensos os tra-

balhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata; a qual, uma vez reaberta a sessão, foi lida e aprovada pelos presentes, que a assinam. Altamira, PA, 29 de abril de 1983. (Ass.) Roberto Muniz Rondon (Presidente); Adolpho Bertoche Filho (Secretário); Paulo Bertoche; Eduardo Dutra da Fonseca; Ajax Companhia Nacional de Seguros (representada por seu Diretor Superintendente, Adolpho Bertoche Filho); Administração e Processamento de Dados S.A. — APD. (representada por seu Diretor-Presidente, Roberto Muniz Rondon); Otávio Dutra da Fonseca Rondon; Roberto de Siqueira Bertoche; Essex S.A. Performance e Engenharia de Sistemas (representada por seu Diretor Superintendente, Adolpho Bertoche Filho); e Christóvão Dias de Avila Pires Júnior.

A presente é cópia fiel da original transcrita às fls. 33/35 do Livro nº 01 de Atas de Assembleias Gerais da Sociedade.

Altamira, PA, 29 de abril de 1983
FAZENDAS REUNIDAS BACAJAX S.A.
Roberto Muniz Rondon — Presidente
Adolpho Bertoche Filho — Secretário.
Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 20/06/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1025-83, a 1ª via da presente Ata de Fazendas Reunidas Bacajax S/A.

Belém, 20 de 06 de 1983
Maria do Socorro Soares de Vasconcelos
Secretária-Geral em Exercício da JUCEPA

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(T. nº 01914, Reg. nº 3777, Dia: 30/06/83)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO JAHU

CGC/MF 05.426.846/0001-01

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 03.06.83.

Na data acima, os membros do Conselho de Administração da empresa, reuniram-se em sua sede social, na Fazenda Jahu, Município de Santana do Araguaia - PA, convocados conforme dispõe o Estatuto Social e deliberaram por unanimidade, autorizar a emissão dentro do limite do Capital Autorizado de 30.000.000 de ações preferenciais nominativas classe "B", no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, destinadas à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, e que foram subscritas e integralizadas pelo citado Fundo, de acordo com as disposições do Decreto-Lei nº 1.376/74. A subscrição das ações preferenciais pelo FINAM, havia sido autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do ofício G.S. 02352/83 de 30.05.83. Com a integralização do respectivo valor de Cr\$ 30.000.000,00, o capital subscrito da empresa que era de Cr\$ 571.749.229,00 passou a ser de Cr\$ 601.749.229,00. A Ata foi lida, aprovada e assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes.

Santana do Araguaia, 20 de junho de 1983

JOÃO SOARES DO AMARAL NETTO
Presidente da Mesa
CPF 005.072.538-68

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 22.06.83, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1064-83 a 1ª via da presente Ata de Cia. Agrop. do Jahu.

Belém, 22 de junho de 1983
MARIA DO SOCORRO S. DE VASCONCELOS
Secretária Geral, em exercício
(T. nº 01909 - Reg. nº 3772 - Dia: 30.06.83)

MADEIRAS GERDAU S/A.

C.G.C. Nº 04.738.498/0001-45

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. LOCAL, HORA E DATA: Sede social à Rua Cons. João Alfredo, 264 — Conj. 402 — Belém-PA, às 09:00 horas do dia 10 de junho de 1983. 2. PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do Capital Social. 3. DELIBERAÇÕES TOMADAS: Aumento do Capital Social de Cr\$ 561.963.092,00 para Cr\$ 655.363.092,00 mediante a emissão de 93.400.000 ações Preferenciais sendo: 23.400.000 ações Preferenciais Classe "A" e 70.000.000 ações Preferenciais Classe "B", estas últimas subscritas e integralizadas pelo FINAM, representado neste ato por BASA — Banco da Amazônia S/A e este por Aramando Borges — Diretor Financeiro e Luiz E. P. Lobão — Chefe do Departamento de Incentivo Fiscais e Ações.

OBS: A íntegra da ata encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social da empresa.

PAULO OSCAR BENETTI

Presidente

JORGE HAUBRICH

Secretário

Arquivamento: J. C. E. PE, em de de 1983.

PAULO OSCAR BENETTI

Presidente

JORGE HAUBRICH

Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 27.06.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1092/83, a 1ª via da presente Ata de Madeiras Gerdau S/A.

Belém, 27 de junho de 1983.

Mª DO SOCORRO S. VASCONCELOS
Secretária Geral em Exercício da JUCEPA
(Ext. Reg. nº 3759 — Dia: 30.06.83)

SLAVIERO DA AMAZÔNIA S/A INDL. & COML.

CGC/MF — 04.821.427/0001-01

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 06 de julho de 1983, às 10:00 horas, na Sede Social à Av. Conselheiro Furtado, 585, em Belém, Estado do Pará, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre: I) — Homologação do Aumento do Capital Social de Cr\$ 233.807.220,00 para Cr\$..... 313.807.220,00, deliberado e aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27.04.83; II — Reforma do "caput" do artigo 5º dos Estatutos Sociais; III) — Eleição de um Diretor. Belém, 23 de junho de 1983. Ercilio Slaviero — Diretor.
(Ext. Reg. nº 3731. Dias: 29, 30.06 e 1º.07.83)

Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 1126/83 em 29/06/83. OBSERVAÇÃO: Aos interessados serão fornecidas cópias integradas da referida ata.

Belém(PA), 08 de junho de 1983.

TÂNIA CARVALHO COUTINHO PAIVA
Secretária da Mesa.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 3787, Dia: 30/06/83)

AMAZONAS INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S.A.

— AMASA —

CGC/MF Nº 05.574.041/0001-05
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DAS
ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA

LOCAL, HORA E DATA: Sede social, sítio à Rodovia Arthur Bernardes, Km 14, Icoaraci, município de Belém, Estado do Pará, às 10:00 horas do dia 29.04.1983.

QUORUM: Totalidade do capital social
MESA: Presidente: Tetsuzo Hayakawa — Diretor Presidente.

Secretário: Issao Ishigami — Diretor
DELIBERAÇÕES: I — Pela AGO

Foram aprovados, por unanimidade, o Relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras pertinentes ao exercício encerrado em 31.12.1982, bem como a capitalização da correção monetária do capital social, que passou de Cr\$ 29.655.000,00 (vinte e nove milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros) para Cr\$ 58.646.755,38 (cinquenta e oito milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco cruzeiros e trinta e oito centavos). A AGO aceitou a renúncia do Diretor Issao Ishigami, elegendo para substituí-lo o Sr. Akira Mogi (CPF/MF Nº 013.107.692-91), cujo mandato vigorará até 30.04.1984.

SOTAVE NORTE S/A
CUC(MF) Nº 04.813.572/0001-40

ATA DA 8ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Sumário de Fatos (Art. 130 § 1º da Lei 6.404/76).

LOCAL, HORÁRIO E DATA: Na sede social à Av. Senador Luomo, 2727 - Sacramento - Belém (PA), às 10:00 (dez) horas do dia 29 de abril de 1983. PRESENÇA: A maioria do Conselho de Administração. AUSÊNCIA: Romildo de Carvalho Coutinho, Secretário; Rita Tereza Franco Furtado. DELIBERAÇÕES: Em conformidade com o § 3º do Artigo 12 do Estatuto Social, o Conselho de Administração aprova o nome da Gerente de Planejamento e Desenvolvimento, Sra. Maria Lúcia de Araújo, brasileira, casada, natural de Curitiba - BA(UO), administradora de empresas, residente e domiciliada em Cofânia-GO, à Rua 14, nº 129, aptº 202, Centro, RG 296.039 SSP/GO e CIC nº 131.222.741-91, para ser nomeada da vice-procuradora da Sociedade, na forma do inciso I do Artigo 12 do Estatuto Social, assim como também o nome do Diretor Vice-Presidente Romildo de Carvalho Coutinho Júnior, para que ambos, em conjunto, tenham expressos poderes para assinar os contratos a seguir discriminados e quaisquer outros documentos relacionados com os mesmos, junho à IFC - INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION, e ainda emitir e avaliar Notas Provisórias, caso necessário: "AMERIND PROJECT FUNDS AGREEMENT"; "AMERIND PUF AND CALL AGREEMENT"; "AMERIND MANAGEMENT UNDERTAKING AGREEMENT"; e "AMERIND SHARE ACQUISITION AND REFLECTION AGREEMENT". Belém(PA), 29 de abril de 1983. ASSINATURAS: Romildo de Carvalho Coutinho, Batista Franco Furtado, Clauda Azevedo Barros Bittencourt, Ivana Pereira Guimarães, José Alilton Coutinho Guedes, Maria Inácia de Araújo, Silas Rodrigues Varizo, Tânia Carvalho Coutinho Paiva.

A presente é cópia fiel do original enviado por meio eletrônico.
TÂNIA CARVALHO COUTINHO PAIVA
Secretária.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA - Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 27/06/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1.084-83, a 1ª via da presente Ata de Sotave Norte S/A.

MAKAI DO SOCORRO SOARES DE VASCONCELOS - Secretária Geral em Exercício da JUCEPA

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 3790 - Dia: 30/06/83)

SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S/A
CUC(MF) Nº 04.267.065/0001-22

EXTRATO DA ATA DA 3ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 06 DE JUNHO DE 1983, ÀS 10:00 HORAS, NA SEDE SOCIAL.

QUORUM: A maioria dos membros do Conselho de Administração. MESA: Presidente - Romildo de Carvalho Coutinho, Secretária - Tânia Carvalho Coutinho Paiva. DELIBERAÇÕES: Aprovação, por unanimidade, do aumento do capital social subscrito de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão, setecentos e vinte mil e cento e noventa e sete cruzeiros) para Cr\$ 2.105.730.190,00 (dois milhões, cento e sessenta e cinco mil e noventa e sete cruzeiros e sete mil e cento e noventa e sete cruzeiros), mediante a emissão de 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais nominativas, classe "B", pelo valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, e representando mancomunada emissão o volume de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros). A seguir substituído pelo FUNDOS DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA, autorizado pela SUBAM-SUBSIDIÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA S/A, através do ofício GS-02.518/83 de 31/05/83, operado pelo BANCO PARÁ DA AMAZÔNIA S/A, devendo a integralização ser efectuada com recursos do capital líquido na forma do Decreto-Lei nº 1376/74 de 12 de dezembro de 1974. ARQUIVAMENTO:

II — Pela AGE

Foram aprovadas, de forma unânime, a elevação do capital social, corrigido de Cr\$ 58.646.755,38 (Cinquenta e oito milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco cruzeiros e trinta e oito centavos) para Cr\$ 58.655.000,00 (cinquenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros), assim como a alteração do artigo nono do Estatuto Social, criando-se mais um cargo de Diretor, que não foi preenchido.

ARQUIVAMENTO: Ata arquivada na JUCEPA sob o nº 984/83, em 15.06.83.

Belém, 27 de junho de 1983.

TETSUZO HAYAKAWA

Diretor-Presidente

(T. nº 01900 - Reg. nº 3760 - Dia: 30.06.83)

CAPSS - COMPANHIA AGROPECUÁRIA SÃO SALOMÃO

EXTRAVIO DE LIVROS - COMUNICAÇÃO

Comunicamos às Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias e a quem interessar possa, que encontram-se extraviados os livros de: ATAS DE ASSEMBLÉIAS GERAIS E PRESENÇA DE ACIONISTAS.

Belém, 24 de junho de 1983

a) A Diretoria

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01886, Reg. nº 3729 - Dias: 28, 29 e 30/06/83)

CODESPAR — CIA. DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ

CGC/MF 05.426.259/0001-12

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 30.04.83

Data: 30.04.83. Horário: 14.00 horas. Local: sede social - Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará. Quorum de instalação: acionistas representando número legal. Convocação: editais de convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 31 de março, 05 e 06 de abril último. Composição da mesa: Presidente: Nicolau Lunardelli e Secretário: Luciano Lunardelli. Deliberações tomadas por unanimidade com abstenção dos legalmente impedidos: 1 - foram aprovados: a) Mapas das Correções Monetárias; b) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do exercício, referentes ao ano de 1982, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, em 14 de abril de 1983. 2 - Eleição dos administradores: foram reeleitos, com mandato anual os senhores: Nicolau Lunardelli - Presidente, Luciano Lunardelli - Vice-Presidente e Maria Clay de Lunardelli - Diretor Administrativo com os honorários mensais de Cr\$ 350.000,00 para cada Diretor. 3 - Correção monetária do capital: a correção monetária incidente sobre o capital social no exercício de 1982, importou em Cr\$ 233.703.061,36 mais o saldo da conta Reserva de Capital no montante de Cr\$ 40.106.108,38, perfazendo o total de Cr\$ 273.809.169,74. Desse total deliberou-se fos-

se capitalizada a importância de Cr\$ 273.325.655,80, reservando-se, assim, para futura capitalização o saldo de Cr\$ 483.513,94, correspondente às frações de centavos do valor nominal das ações conforme faculta o artigo 167 parágrafo 2º da Lei 6.404, que a capitalização se fizesse mediante alteração do valor nominal das ações de Cr\$ 1,50 para Cr\$ 6,28. 4 - Alteração Estatutária - em consequência do aumento do capital, passa a assim se redigir o artigo 5º "caput" dos Estatutos Sociais: Artigo 5º - O Capital Social é de Cr\$ 512.383.617,44 dividido em 81.589.748 ações do valor nominal de Cr\$ 6,28 cada, sendo: 37.439.671 ações ordinárias nominativas e 44.150.077 ações preferenciais nominativas. Encerramento: colocada a palavra a disposição do plenário e não havendo manifestação, encerraram-se os trabalhos. Formalidades legais: declaramos que a presente é extrato da ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada no dia 30.04.83, lavrada em livro próprio da sociedade e será arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará. Barreira do Campo, 30 de abril de 1983. aa. Nicolau Lunardelli - Presidente e Luciano Lunardelli - Secretário.

LUCIANO LUNARDELLI

Secretário

11º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço por semelhança a firma supra de Luciano Lunardelli.

S. Paulo, 16 de junho de 1983

Em testº M.A.M. da verdade

MAURICIO ALVES MONTEIRO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 23.06.83, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1072-83 a 1ª via da presente Ata de Codespar - Cia. de Desenvol. Sul do Pará.

Belém, 23.06.1983

Mª DO SOCORRO S. VASCONCELOS

Secretária Geral, em exercício

(T. nº 01907 - Reg. nº 3770 - Dia: 30.06.83)

AGROPECUÁRIA TUCUMAN S/A.

CGC/MF Nº 04.334.488/0001-44

Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 08 de junho de 1983, às 10.00 horas na sede social sito à Av. Braz de Aguiar nº 35, Aptº 401, na cidade de Belém, Estado do Pará, com a presença de todos os seus membros. Deliberações tomadas: autorização para deliberar sobre a emissão e subscrição de 35.000.000 (trinta e cinco milhões) de ações preferenciais, destinada esta subscrição e integralização pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, conforme OF. GS-02070/83 de 10.01.83, expedido pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Colocada em discussão e votação, a emissão de ações preferenciais, foi autorizada. Por proposta do Sr. Presidente, a reunião foi sus-

pensa pelo tempo necessário à tomada de assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, operador do FINAM, sendo reaberta a sessão após cumpridas as providências necessárias. Foi lavrada a Ata dos trabalhos, que depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Belém (PA), de junho de 1983. (aa) Francisco Fernando Dacier Lobato - Presidente, Haidée Amoedo Lobato e Noemia Maria Amoedo Lobato - Conselheiros. A Ata da Assembléia Geral Ordinária cujo extrato é acima apresentado, foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº....

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 -----JUCEPA-----

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 27.06.83 foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1094/83 a 1ª via da presente Ata de Agrop. Tucuman S.A.

Belém, 27.06.1983

MARIA DO SOCORRO S. VASCONCELOS
 Secretária Geral, em exercício da JUCEPA
 (T. nº 01901 - Reg. nº 3764 - Dia: 30.06.83)

ACAPÚ AGRO PECUÁRIA S.A

CGC/MF 05.426,614/0001-53

**EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
 ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 30.04.83**

Data: 30.04.83. Horário: 16.00 horas. Local: sede social - Conceição do Araguaia, Estado do Pará. Quorum de instalação: acionistas representando número legal. Convocação: editais de convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 31 de março, 05 e 06 de abril de 1983. Composição da mesa: Presidente: Jeremias Lunardelli Neto e Secretário: Nicolau Lunardelli Filho. Deliberações tomadas por unanimidade com abstenção dos legalmente: 1 - foram aprovados: a) Mapas das Correções Monetárias; b) Relatório da Diretoria; c) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, referentes ao ano de 1982, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 21 de abril de 1983. 2 - Eleição dos administradores: foram reeleitos com mandato anual: Diretor Presidente: Jeremias Lunardelli Neto e Diretor Executivo: Lenah Matarazzo Lunardelli. As retiradas mensais dos Diretores ora reeleitos

deverão obedecer os limites considerados pela legislação do Imposto de Renda. 3 - Redução de capital: de Cr\$ 77.391.124,00 para Cr\$ 77.336.292,00, face a possibilidade da liberação pelo Banco da Amazônia S.A. da importância de Cr\$ 54.832,00. Essa importância deverá ser abatida do total subscrito em ações preferenciais nominativas classe "A" - Decreto Lei 756/69. 4 - Correção Monetária do Capital: a correção monetária incidente sobre o capital social nos exercícios de 1981 e 1982 importou em Cr\$ 221.757.341,09. Desse total deliberou-se fosse capitalizada a importância de Cr\$ 221.181.795,12, deixando de capitalizar a importância de Cr\$ 575.545,97 relativa às frações de centavos do valor nominal das ações, conforme faculta o parágrafo 2º do artigo 167 da Lei nº 6.404, permanecendo na conta específica de reserva de capital para futura capitalização. A capitalização foi realizada mediante a alteração do valor nominal das ações de Cr\$ 1,00 para Cr\$ 3,86. 4 - Alteração estatutária: em consequência do aumento de capital, passa a assim se redigir o artigo 5º "caput" dos Estatutos Sociais: Artigo 5º - O Capital Social é de Cr\$ 298.518.087,12 dividido em 77.336.292 ações, do valor nominal de Cr\$ 3,86 cada uma, das quais 18.284.647 são ordinárias nominativas; 21.419.574 são preferenciais nominativas classe "A"; 17.977.948 são preferenciais nominativas classe "B"; 19.654.123 são preferenciais nominativas classe "C". Encerramento: colocada a palavra a disposição do plenário e não havendo manifestação, encerram-se os trabalhos. Formalidades legais: declaramos que a presente é extrato da ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária de 30.04.83, lavrada em livro próprio da sociedade e será arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará. Conceição do Araguaia, 30 de abril de 1983. aa. Jeremias Lunardelli Neto - Presidente e Nicolau Lunardelli Filho - Secretário.

JEREMIAS LUNARDELLI NETO
 Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 -----JUCEPA-----

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 23.06.83, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1071-83 a 1ª via da presente Ata de Acapu Agro-Pecuária S/A.

Belém, 23 de junho de 1983

MARIA DO SOCORRO S. VASCONCELOS
 Secretária Geral, em exercício da JUCEPA
 (T. nº 01908 - Reg. nº 3771 - Dia: 30.06.83)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**SECRETARIA DE ESTADO
 DA FAZENDA**

ASSESSORIA DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PROJETO CIATA

O Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da Fazenda, dando cumprimento ao

disposto no art. 2º do Decreto-Lei Federal nº 1.216, de 9 de maio de 1972, faz publicar, para conhecimento dos interessados, os índices percentuais da distribuição das parcelas pertencentes aos Municípios na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) que vigorarão para o exercício de 1984.

Decorridos sessenta (60) dias desta publicação, serão os presentes índices transformados em definitivos, por ato do Poder Executivo Estadual.

| | | | |
|-------------------------|--------------|----------------------------|-------------|
| 1ª REGIÃO FISCAL | 54,82 | Oriximiná | 0,53 |
| Ananindeua | 5,85 | Porto de Moz | 0,15 |
| Belém | 48,76 | Prainha | 0,29 |
| Benevides | 0,87 | Santarém | 3,35 |
| Cachoeira do Arari | 0,24 | Senador José Porfírio | 0,16 |
| Ponta de Pedras | 0,24 | 5ª REGIÃO FISCAL | 3,92 |
| Salvaterra | 0,15 | Afuá | 0,39 |
| Santa Cruz do Arari | 0,16 | Anajás | 0,26 |
| Soure | 0,35 | Bagre | 0,18 |
| 2ª REGIÃO FISCAL | 15,93 | Breves | 1,08 |
| Augusto Corrêa | 0,15 | Chaves | 0,29 |
| Bonito | 0,13 | Curralinho | 0,15 |
| Bragança | 0,86 | Gurupá | 0,24 |
| Capanema | 2,75 | Melgaço | 0,20 |
| Capitão Poço | 0,44 | Oeiras do Pará | 0,14 |
| Castanhal | 3,10 | Portel | 0,79 |
| Colares | 0,10 | São Sebastião da Boa Vista | 0,20 |
| Curuçá | 0,17 | 6ª REGIÃO FISCAL | 4,10 |
| Igarapé-Açu | 0,29 | Abaetetuba | 0,69 |
| Inhangapí | 0,13 | Acará | 0,32 |
| Irituia | 0,45 | Baião | 0,15 |
| Magalhães Barata | 0,10 | Barcarena | 0,39 |
| Maracanã | 0,20 | Bujaru | 0,35 |
| Marapanim | 0,13 | Cametá | 0,43 |
| Nova Timboteua | 0,16 | Igarapé-Miri | 0,27 |
| Ourém | 0,49 | Limoeiro do Ajuru | 0,13 |
| Paragominas | 1,87 | Mocajuba | 0,14 |
| Peixe-Boi | 0,11 | Mojú | 0,29 |
| Primavera | 0,18 | Muaná | 0,25 |
| Rondon do Pará | 0,24 | Tomé-Açu | 0,69 |
| Salinópolis | 0,21 | | |
| Santa Izabel do Pará | 1,36 | | |
| Santa Maria do Pará | 0,23 | | |
| Santarém Novo | 0,10 | | |
| Santo Antônio do Tauá | 0,39 | | |
| São Caetano de Odivelas | 0,13 | | |
| São Domingos do Capim | 0,35 | | |
| São Francisco do Pará | 0,16 | | |
| São Miguel do Guamá | 0,35 | | |
| Vigia | 0,24 | | |
| Vizeu | 0,36 | | |
| 3ª REGIÃO FISCAL | 9,01 | | |
| Conceição do Araguaia | 1,09 | | |
| Itupiranga | 0,15 | | |
| Jacundá | 0,24 | | |
| Marabá | 1,90 | | |
| Rio Maria | 0,27 | | |
| Redenção | 1,22 | | |
| Santana do Araguaia | 0,56 | | |
| São Félix do Xingu | 0,31 | | |
| São João do Araguaia | 0,39 | | |
| Tucuruí | 2,18 | | |
| Xinguara | 0,70 | | |
| 4ª REGIÃO FISCAL | 12,42 | | |
| Alenquer | 0,44 | | |
| Almeirim | 3,24 | | |
| Altamira | 2,13 | | |
| Aveiro | 0,18 | | |
| Faro | 0,16 | | |
| Itaituba | 0,81 | | |
| Juruti | 0,17 | | |
| Monte Alegre | 0,40 | | |
| Óbidos | 0,41 | | |

Secretaria de Estado da Fazenda, em 23 de junho de 1983.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3732, Dia: 30/06/83)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ — COSANPA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL
N. N-16/83 - COSANPA

EXECUÇÃO DAS OBRAS DO PACOTE N. 9E
CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO CENTRAL DO
COMPLEXO BOLONHA

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ —
COSANPA, convida as Empresas interessadas a
participarem da Concorrência N. N-16-83, para a
execução das obras do Pacote N. 9E, destinadas à
ampliação do sistema de abastecimento de água da
cidade de Belém, neste Estado. Os recursos financeiros
para pagamento dos encargos decorrentes da Concor-
rência provém do BNH — Banco Nacional de Habita-
ção, do Governo do Estado através do Fundo de
Financiamento para Água e Esgotos - FAE-PA e de
empréstimo obtido pelo BNH junto ao Banco Interna-
cional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD. A
seguir são relacionadas as obras objeto da Concor-
rência e seus valores, bem como o valor da Caução de
Participação relativo a cada Lote:

| Lote | Discriminação do Lote | Valor do Lote Cr\$- | Valor da Caução Cr\$- |
|-------|--|------------------------|--------------------------|
| Único | A - Construção da Subestação Central 69-13, 8-4, 16 kV; B - Construção da Linha de Transmissão de 69 KV para alimentação da Subestação Central; C - Construção das Redes de Distribuição de 13, 8 KV e 4,16 KV, inclusive Rede de Iluminação em 220 V. | 334.640.011,00 | 1.000.000,00 |

Poderão participar da Concorrência somente Empresas Brasileiras, ou estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil.

O prazo máximo para a entrega da obra é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

Os documentos relacionados com a Concorrência, que incluem as condições que a regulamentam, estarão à disposição dos interessados para eventuais consultas e aquisição no seguinte endereço: Av. Magalhães Barata, n. 1201 - Belém - Pará - Brasil. A aquisição do Edital será feita mediante o recolhimento à Tesouraria da COSANPA da taxa de inscrição no valor de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), no endereço acima, no período de 30 de junho a 01 de agosto de 1983, nos horários de 8:00 às 11:00 h e de 14:00h às 17:00 h.

O valor da caução de participação deverá ser recolhido mediante recibo à Tesouraria da COSANPA até o dia do recebimento das propostas.

As propostas dos interessados deverão ser entregues no auditório da COSANPA na Avenida Magalhães Barata n. 1201 - Belém - Pará - Brasil, no dia 09 de agosto de 1983, às 8:30 h (oito horas e trinta minutos), em reunião pública, perante a Comissão Julgadora, especialmente designada pela Diretoria da COSANPA para este fim.

Informações adicionais poderão ser obtidas na COSANPA ou pelos telefones (091) 226-2244, (091) 226-2845 e (091) 228-0930.

Belém, 30 de junho de 1983.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Ext. Reg. n. 3780 - Dia 30.06.83)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DA
UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ - CE/PA-39

EDITAL COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

A COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ, CE/PA-39, com sede na Vila Boa Vista do Cuçari, Município de Prainha e jurisdição em parte dos Municípios de Santarém e Prainha, naquele Estado, criada pela PORTARIA/INCRA/DF/Nº 200, de 13 de junho de 1983, publicada no Diário Oficial da União do dia 16 de junho de 1983, com fundamento nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, combinados com as disposições da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, e ainda do Decreto-lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, alterado pelo Decreto-lei nº 1.243, de 30 de outubro de 1972, pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e pelos Decretos-leis nºs 1.473, de 13 de julho de 1976 e 1.868, de 30 de março de 1981, CONVOCA as seguintes pessoas: ADAIR MONTEIRO CASTRO, AGOSTINHO HENRIQUE DOS SANTOS, ALÍPIO FURTADO DE SOUSA, ALFREDO FERNANDES MENEZES, ALMERINDO SOARES, ALTERÉDO AMÂNCIO DE SOUSA, ALVINO ALVES DA SILVA, ANA LIMA DA SILVA, ANTONIA BATISTA DOS SANTOS, ANTONIO CEZÁRIO DO NASCIMENTO, ANTONIO VICENTE DOS SANTOS, ARMANDO PINTO DOS SANTOS, BENEDITO CARLOS BATISTA, BENEDITO ALVES BEZERRA, BENEDITO FERREIRA LIMA, BRAULINA FARIAS DA SILVA, CAMILA BATISTA DOS SANTOS, CARMEM LIMA DE ARRUDA ALVARENGA, CLAUDIONOR PANTOJA, DAMIÃO LARANJEIRA CARDOSO, DEMERVAL CORESMA BRITO, DOMINGOS FERREIRA LIMA, DOMINGOS NONATO DA SILVA, DOMINGOS DOS SANTOS, DONATO BESSA DE SOUSA, EDMUNDO REGIS BATISTA EGÍDIO RONE MONTEIRO, EPIFÂNIO MARQUES MIRANDA, ERMITO DIAS ERNESTO DAS NEVES, EUGENIO BATISTA DOS SANTOS, FAZENDAS AGROPECUÁRIAS PORTO ALEGRE LTDA, FERNANDO PEREIRA MOREIRA, FRANCISCA BATISTA DOS SANTOS, FRANCISCO CESARIO CORREIRO, FRANCISCO DIAS DE MATOS, FRANCISCO ROCHA DA SILVA, FRANCISCO UMBELINO DE ARAÚJO, GERALDO FERNANDES DE LIMA, GERALDO RICANTO DA CUNHA, GERMANO NORI, GILMAR DE SOUSA PINTO, HAIDÉE MACEDO AMORIM, HENRIQUE COLARES, HERMES DA COSTA ALVARENGA, HILÁRIO ALEGRE FERREIRA, HILDEBRANDO MARQUES FERREIRA, NILDEBRANDO MONTEIRO DOS SANTOS, HIQUISOU JOSÉ SALES DE LIMA, HUMBERTO BATISTA DE MACEDO, IDEMAR CAMPOS RO

DRIGUES, INÁCIO DE LOIOLA DA SILVA ESQUERDO, INÁCIO JOSÉ DA SILVA ESQUERDO, IRACY PEREIRA DE SOUSA, JOÃO CAMPOS BRASIL, JOÃO DE NAZARE PINGARILHO, JOÃO CÂNCIO MO RAES, JOÃO EVANGELISTA BARBOSA, JOÃO FREIRES PINTO, JOÃO PUREZA DE MORAES, JOÃO PRAZER, JOÃO DE SOUSA SILVA, JOAQUIM MOREIRA AZEVEDO, JOAQUIM PEREIRA NUNES, JORGE RODRIGUES DA SILVA, JOÃO ALFREDO SILVA HAGE, JOSÉ CONCEIÇÃO ALEGRE DA ROCHA, JOSÉ FERNANDES, JOSÉ GESINER MARTINS CORREIA, JOSÉ MIGUEL CHAVES, JOSÉ MORI, JOSÉ ODI MAR DOS SANTOS, JOSÉ PANTOJA, JOSÉ RAMOS BARBOSA, JOSÉ SOUSA DE OLIVEIRA, JOSEFA BAPTISTA CORREA, JÚLIA NUNES DA SILVA, JULIANO CLEMENTINO DE SOUSA, LUIS CLAUDINO DE ALMEIDA, LUIZ SOUSA DA SILVA, MANOEL DE CASTRO ALVARENGA, MANOEL VASCONCELOS, MANOEL FERREIRA DE SOUSA, MANOEL HONORATO DAS NEVES, MANOEL FERNANDES DA CUNHA, MANOEL JOAQUIM DOS SANTOS, MANOEL TELIS FERREIRA, MANOEL NUNES ROSA, MANOEL PEREIRA BATISTA, MANOEL RODRIGUES DA SILVA, MARCELINA ALVES DOS SANTOS, MARIA BENEDITA BAPTISTA, MARIA CARDOSO PIMENTEL, MARIA DO CARMO SILVA E SOUSA, MARIA ISABEL RODRIGUES, MARIA PAULA ALVARENGA, MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS LOBATO, MARIA TEREZA DA SILVA, MARINA CASTRO PANTOJA, MARIA MORAES PANTOJA, MAXIMIANO DE MELO E SILVA, MAXIMIANO GOES BATISTA, MAXIMIANO FARIAS, MODESTO DA SILVA MONTEIRO, NESTOR AUGUSTINHO DE FIGUEIREDO, NILCE CAETANO CUNHA, NELSON ALVES DE SOUZA, ODIVALDO DOS SANTOS, OLIVAR ORLANDO ALVARENGA, ONERINO ROCHA, OTÁVIO ALVES DOS SANTOS, OTAVIANO CORREA DE MIRANDA, PAULINO RABELO CARDOSO, PEDRO FERREIRA SANTOS, PEDRO IZAIAS DE SALES, PEDRO NUNES, PORFIRIO DA SILVA, RAIMUNDA COLARES DA SILVA, RAIMUNDA NAZARE DE PAZ, RAIMUNDO ALVARENGA ESQUERDO, RAIMUNDO ARAÚJO, RAIMUNDO CARLOS BATISTA, RAIMUNDO ELIZIO DE SOUSA, RAIMUNDO FERREIRA, RAIMUNDO LEAL SOARES, RAIMUNDO MOREIRA DE OLIVEIRA, RAIMUNDO NONATO ALVARENGA, RAIMUNDO NONATO DA SILVA SANTOS, RAIMUNDO DOS SANTOS, RAIMUNDO SANTOS, RAIMUNDO DOS SANTOS CAPUCHO, RITA FERREIRA VIEGAS, ROBERTO DA SILVA, ROSA FRANCISCA DOS SANTOS, SABINO PINTO, SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUSA, SEBASTIÃO MORAIS TEIXEIRA, SEBASTIÃO PEREIRA DE ALMEIDA, SERAFIM SABINO DO NASCIMENTO, TACIANO ZANY DOS SANTOS, VALDEMAR DIAS DA SILVA, VALDEMIRA CARDOSO DA COSTA, VALDIVAR FERREIRA LIMA e seus respectivos cônjuges, se casados forem, para, na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes a qualquer título, confinantes e, ainda, quantos incertos ou desconhecidos, que se julgarem com direito a qualquer porção de terras incidentes no imóvel rural denominado "GLEBA PACOVAL", localizada nos Municípios de Santarém e Prainha, Estado do Pará, a apresentarem, A PARTIR DAS 08:00 (OITO) HORAS DO PRIMEIRO DIA ÚTIL A CONTAR DA DATA DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, E PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, seus títulos, escrituras, documentos, informações de interesse, testamentos, se for o caso, ou quaisquer outras provas em direito admitidas, que fundamentem a alegação de propriedade, posse, foro, arrendamento ou ocupação, incidente sobre a área de 405.800 ha (quatrocentos e cinco mil e oitocentos hectares), delimitada pelo seguinte perímetro: "Inicia o perímetro da área junto ao P0, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 53955'06"WGR e latitude 02904'02"S, situado na margem direita do rio Amazonas no Município de Prainha; deste, por uma linha quebrada, divisã da jurisdição do Projeto Fundiário de Santarém com as terras de quem de direito, nos seguintes rumos e distâncias aproximadas: 00900'S e 13.000m (treze mil metros), até o P1, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 53955'10"WGR e latitude 02911'04"S; 16930'SE e 19.500m (dezenove mil e quinhentos metros), até o P2, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 53952'08"WGR e 02921'04"S; 18930'SW e 18.000m (dezoito mil metros), até o P3 de coordenadas geográficas aproximadas, longitude 53955'06"WGR e latitude 02930'00"S; 06900'SW e 37.000m (trinta e sete mil metros), até o P4, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 53957'00"WGR e latitude 02950'S; 83920'NE e 33.500m (trinta e três mil e quinhentos metros), até o P5, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 53939'10"WGR e latitude 02948'00"S; 09930'SE e 31.500m (trinta e um mil e quinhentos metros), chega-se ao P6, de coordenadas geográficas aproximadas longitude de 53936'12"WGR e latitude 03905'08"S, situado no Polígono Desapropriado de Altamira, Decreto nº 68.443/71; deste, pelo referido Polígono Desapropriado de Altamira, com o rumo aproximado de 83930'SW e uma distância aproximada de 73.000m (setenta e três mil metros), chega-se ao P7, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 54914'56"WGR e latitude 03909'32"S, situado na margem esquerda do igarapé Sem Denominação, no Município de Santarém; deste, pelo referido igarapé Sem Denominação acima e por sua mencionada margem na distância aproximada de 10.700m (dez mil e setecentos metros), chega-se ao P8, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 54913'46"WGR e latitude 03904'50"S, situado na nascente do mencionado igarapé; deste, por uma linha seca, divisã com as terras de quem de direito, com o rumo aproximado de 57930'NW e uma distância aproximada de 2.500m (dois mil e quinhentos me

tros), chega-se ao P9, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 54º14'50" WGR e latitude 03º04'02"S, situado na cabeceira, do igarapé Corta Corda; deste, pelo referido igarapé Corta Corda abaixo e por sua margem direita com a distância aproximada de 34.500m (trinta e quatro mil e quinhentos metros), chega-se ao P10, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 54º18'38"WGR e latitude 02º49'26" S; situado na sua foz com a margem direita do rio Curuã-Una; deste, pelo referido rio Curuã-Una abaixo e por esta sua margem direita, na distância aproximada de 78.000m (setenta e oito mil metros), chega-se ao P11, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 54º04'02"WGR e latitude 02º22'08"S, situado em sua foz, com a margem direita do rio Amazonas no município de Prainha deste, pelo referido rio Amazonas abaixo e por sua mencionada margem, com a distância aproximada de 37.000m (trinta e sete mil metros), chega-se ao P0, ponto inicial da descrição do perímetro. A área contida nos limites acima descritos é de aproximadamente 405.800 (quatrocentos e cinco mil e oitocentos hectares), tomando-se como referência a Carta Planimétrica do RADAM, folha SA-21-X-D na escala 1:250.000, publicado pelo Projeto RADAMBRASIL, em 1976 e redesenhado na escala 1:500.000.

A apresentação dos títulos, escrituras, documentos, informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou de quaisquer outras provas em direito admitidas, será feita diretamente a esta Comissão, no seguinte endereço: Vila Boa Vista do Cuçari - Prainha-PA - CEP.: 68.130.

Prainha-PA, 20 de junho de 1983

ACELINA MARIA CALDERARO NEVES CARNEIRO
PRESIDENTE DA CE/PA-39
OAB/PA/Nº A-374

RAIMUNDO DA COSTA BRITO
MEMBRO-TÉCNICO DA CE/PA-39
CREA Nº 1168-D-199 REGIÃO

JOANA DE VASCONCELOS SOUSA
SECRETÁRIA-CE/PA-39

(Ext. Reg. nº 3778, Dias: 30/06 e 06/07/83)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — DER-PA —

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. BEL. DIRETOR
DE ADMINISTRAÇÃO DO DER-PA,
(RESUMIDAS)

63/83 DR.A, de 05.05.83 — DESLIGAR, a partir de 05.05.83, deste Departamento, por motivo de Aposentadoria por tempo de serviço, a ser concedido pelo INPS, o funcionário Ulisses Lauro Mendes Vieira, Engº Civil do Q.P.P., deste Órgão.

64/83 DR.A, de 05.05.83 — ELEVAR de 20% para 25%, a partir de outubro de 1982, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor Amâncio Walter Soares de Castro, Aux. de Operações do Q.P.V., do Órgão de acordo com o que estabelece o artigo 171 do regulamento do Pessoal do DER-PA.

65/83 DR.A, de 10.05.83 — DETERMINAR que o servidor Delorizano de Souza, servente do Q.P.V., do serviço de aproveitamento, passe a exercer suas atividades neste Departamento, no horário, de 12:00 às 18:00 hs., assunto do memº 12/83-SA.

66/83 DR.A, de 10.05.83 — CONCEDER, a partir de 17 do corrente ano, o pagamento do Benefício do Salário-Família em favor do servidor Antônio Rodrigues de Paiva, de acordo com a Lei Federal nº 4.266 de 12.10.63, regulamentada pelo Dec. Federal nº 53.153 de 10.12.63, tendo em vista que o servidor apresentou certidão de nascimento de sua filha menor Mara Célia da Mota Paiva.

67/83 DR.A, de 11.05.83 — CONCEDER, a partir de 11.05.83, à funcionária Wanilda da Cruz

Frazão, Of. Adm. do Q.P.P., e Secretária da DG, os três meses restantes da Licença Especial, de acordo com o que estabelece os artigos 108 e 110 do Regulamento do Pessoal do DER-PA nº 41/69, constante às folhas 10 e 11 do processo 0344/69 anexos 1487/69 e 1258/59, sendo essa licença correspondente ao decênio de 1956/1966.

68/83 DR.A; de 13.05.83 — CONCEDER, a partir de 16.05.83, à funcionária Zeneide Figueiredo da Silva, Of. Adm. do Q.P.P., e chefe da Seção de Registro da D.T.R. seis meses de Licença Especial, de acordo com o que estabelece os artigos 108 e 110 do Regulamento do Pessoal do DER-PA e parecer 031/83 — DRH, constante às folhas 24 do processo 0315/83 anexo 1666/73, sendo essa licença correspondente ao decênio 1.973/1.983.

69/83 DR.A, de 16.05.83 — I — RESTABELECER, a partir de 02.01.82, o pagamento do Benefício do Salário-Família em favor do ex-funcionário Francisco da Silva Porto, Aux. de Engº do Q.P.P., em favor de seus dependentes Maria de Lourdes da Costa Porto (esposa), Holanda Porto e Zenaide Porto, de acordo com o artigo 156 do Regulamento do Pessoal do DER-PA. II — CONCEDER, a partir de dezembro de 1982, o Benefício do Salário-Família ao referido ex-funcionário, em favor de seus dependentes Ivo Porto e Maria Bianca Porto, de acordo com o artigo 156 do Regulamento do Pessoal do DER-PA.

70/83 DR.A, de 17.05.83 — CONCEDER, a partir de 10.06.83, ao funcionário Paulo Braga Amorin, Mecanógrafo do Q.P.P., deste Órgão, três meses de licença Especial de acordo com o que estabelece o artigo 108 do Regulamento do Pessoal.

71/83 DR.A, de 17.05.83 — CONCEDER, a partir de 01.06.83, ao funcionário José de Souza

Lima, Aux. Adm., do Q.P.P., seis meses de licença especial, de acordo com o que estabelece o artigo 108 do Regulamento do Pessoal do DER-Pá.

72/83 DR.A, de 20.05.83 — CONCEDER, a partir de 18.05.83, três meses de licença especial, ao funcionário Miguel Cabral da Silva, Aux. Adm. do Q.P.P., de acordo com o artigo 108 do Regulamento do Pessoal deste DER-Pa.

73/83 DR.A, de 23.05.83 — ELEVAR de 20% para 25%, a partir de 23.04.83, o pagamento da gratificação de quinquênio da servidora Maria de Lourdes Hughes Carneiro Filha, Chefe da seção de Comunicação e Protocolo do Q.P.V., do Órgão.

74/83 DR.A, de 31.05.83 — CONCEDER, a partir desta data, seis meses de licença especial ao funcionário Raimundo Vieira da Costa, Enc. Geral do Pessoal Permanente e Chefe da 2ª Residência da 4ª DR, de acordo com o parecer exarado no processo nº 53/83 — DR sendo essa licença ao decênio 1971/81.

75/83 DR.A, de 31.05.83 — ELEVAR de 5% para 10%, a partir de 25.02.83, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor Alby Corrêa de Miranda, de acordo com o que estabelece o artigo 171 do Regulamento do Pessoal, e parecer nº 034/83 — DRH, exarado no processo 0390/83, anexo ao de nº 1707/78.

76/83 DR.A, de 06.06.83 — CONCEDER, a contar de 1º de junho do corrente ano, de acordo com o que estabelece o artigo 108 do Regulamento do Pessoal do DER-Pa, os cinco meses restantes de Licença Especial a que tem direito o funcionário Raimundo Nonato Calandrini de Azevedo, Of. Adm. do Q.P., sendo essa licença relativa ao decênio 1961/1971 e deferida pelo processo interno nº 4189/79.

77/83 DR.A, de 06.06.83 — DESLIGAR deste Departamento, a partir do 06.06.83, por motivo de aposentadoria por tempo de serviço a ser concedida pelo INPS, o servidor Lourival Gomes da Silva, Economista do Q.P.V., deste Departamento.

78/83 DR.A, de 09.06.83 — RESCINDIR a pedido, a partir de 01.06.83, o Contrato de Trabalho da servidora Sandra Maria Pereira Peixoto, Aux. Adm. do Q.P.V., da Adm. Central deste Departamento.

79/83 DR.A, de 13.06.83 — CONCEDER, a partir de 13.06.83, ao funcionário Rodolfo Maurício de Lima Ferreira, Ass. de Adm. do Q.P.P., e Of. de Gabinete da DG, seis meses de licença especial, de acordo com o que estabelece os artigos 108 e 110 do Regulamento do Pessoal do DER-Pa.

80/83 DR.A, de 13.06.83 — CONCEDER, a partir de 01.07.83, ao funcionário Odilon Barbalho Filho, Dentista do Q.P.P., e chefe da Seção Odontológica deste Órgão, três meses de Licença Especial, de acordo com os Artigos 108 e 110, do Regulamento do Pessoal aprovado pelo Dec. Estadual nº 9.718, de 02.08.76.

81/83 DR.A, de 13.06.83 — RESCINDIR, a pedido, a partir de 31.01.68, o Contrato de Trabalho do servidor Alfredo Ronaldo do Carmo Caldas, braçal da 2ª DR, deste Departamento.

82/83 DR.A, de 15.06.83 — TRANSFERIR, por necessidade de serviço, da Divisão de Programação e Orçamento para o Serviço de Contabilidade — DF, a servidora Ângela Maria Campos Carmona, Aux. Adm. do Q.P.V., deste Departamento.

83/83 DR.A, de 17.06.83 — TORNAR sem efeito a Portaria 079, de 13.06.83, desta Diretoria de Administração, que concedeu seis meses de Licença Especial ao funcionário Rodolfo Maurício de Lima Ferreira, Ass. Adm. de Q.P.P., e Of. de Gabinete — DG.

Assessoria de Relações Públicas do DER-Pa, em 27 de junho de 1983.

MARIA DE NAZARÉ PORTO
Aux. Adm.

VISTO:

GANDUR ZAIRE FILHO
Chefe da Ass. Rel. Públicas
ABRP/Pa-247
(Ext. Reg. nº 3762 — Dia: 30.06.83)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2836 DE 29 DE JUNHO DE 1983.

Nomeia os Membros da Comissão de Avaliação de Terras do Estado (COVATE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Lei nº 4584, de 08.10.75,

Art. 1º — Ficam nomeados para integrarem a Comissão de Avaliação de Terras do Estado (COVATE), sob a presidência do Presidente do Instituto de Terras do Pará (ITERPA), os seguintes membros:

1. Dr. NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO.
2. Engº Agrº VANILDO XAVIER CORREIA
3. Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA
4. Engº Agrº JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS
5. Dr. JOSÉ GUILHERME PALMEIRA GREINDINGER

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL.
III, IV, V, VI, VII e VIII**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

EDITAIS JUDICIAIS

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SOURE

JUIZO DE DIREITO

CARTÓRIO - 1º OFÍCIO

EDITAL DE CITAÇÃO PARA RAIMUNDO BATISTA DE LIMA e sua mulher - OSVALDO DOS SANTOS PEREIRA e sua mulher - MARIO DA SILVEIRA PAMPLONA e sua mulher - CARLOS DA SILVEIRA PAMPLONA e sua mulher. Os dois abito relacionados com residência na cidade de Soure - Pará, tendo o primeiro recusado a assinar o Mandado de citação, e o segundo não ter sido encontrado, pois reside atualmente em Belém, capital do Estado, em lugar não sabido, conforme cartões do Oficial de Justiça.

A doutora MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA COSTA, Juíza de Direito da Comarca de Soure, Estado do Pará, Brasil, etc., FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM ou dele conhecimento tiverem, expedido dos Autos Cíveis de Demarcação nº 61/83, em que são Autores: - RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA e sua mulher EVANGELINA CONCEIÇÃO SILVA, que se processa perante este Juízo e Cartório do Primeiro Ofício, que atendendo o que lhe foi requerido, pelo presente Edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e por cópia publicada na imprensa da capital do Estado e no Diário Oficial do Estado, com o prazo de Trinta (30) dias; CITA a OSVALDO DOS SANTOS PEREIRA e sua mulher RAIMUNDO BATISTA DE LIMA e sua mulher MARIO DA SILVEIRA PAMPLONA e sua mulher; CARLOS DA SILVEIRA PAMPLONA e sua mulher, residentes em Belém Capital do Estado do Pará, sobre os termos da petição e despacho a seguir transcrito, que não sendo contestada a ação, se presumirão aceites pelos réus, como verdadeiros, os fatos articulados pelo Autor. - Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Soure. - RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA, peccurista, casado com Evangelina Conceição Silva, ambos brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade à 5ª Rua nº 1.883, v. m. respectivamente, por seu advogado, propor contra MARIO DA SILVEIRA PAMPLONA, brasileiro, casado, peccurista, residente nesta cidade à 4ª Rua nº 1.054, CARLOS DA SILVEIRA PAMPLONA, brasileiro, casado, peccurista, residente nesta cidade à 4ª Rua nº 1.700, CARMEM NUNES GOUVEA, brasileira, viúva, peccurista, residente nesta cidade à 3ª Rua nº 1.137, herdeiros da Fazenda Prazeres, representado pelo herdeiro RAIMUNDO BATISTA DE LIMA, brasileiro, casado, peccurista, residente em Belém à travessa D, Pedro I nº 514, e herdeiros de JOSE MARIA PEREIRA, brasileiro, casado, médico, residente em Belém, à av. Genil Bittencourt nº 219, as presentes ações de demarcação, cumulaada com a de divisão, com fundamento nos arts. 946, I, II e seguintes do Cód. de Processo Civil, pelos motivos e fundamentos seguintes: - OS FATOS. Os suplicantes são legítimos proprietários de 1/4 parte nas terras da fazenda "Taboquinhas", situadas neste Município de Soure adquiridos de Rita Pamplona da Silva e de seu marido Renato Luciano da Silva; UMA OITAVA (1/8) parte na sorte de terras da referida fazenda, adquiridos também, do referido casal; mil trezentos e oitenta e cinco (1.385) metros das mesmas terras, adquiridos de Carlos da Silveira Pamplona e sua mulher, Durvalina Murisset Pamplona e UMA TERÇA (1/3) parte das benfeitorias existentes nas mesmas terras adquiridas de Eduardo Dionísio Pamplona da Silva, separados por uma linha reta que vem do marco do Virado até o lagar dos Bagres onde já existe um marco, cujo alinhamento será objeto de averbação dos 1/4 aporados, e mais 1/8 parte adquirida de Eduardo Dionísio Pamplona da Silva. A Terça (1/3) parte das benfeitorias adquiridas pelos suplicantes, contendo casa, galpão e curral existentes nas terras denominadas "Taboquinhas" as quais estão devidamente registradas no Registro de Imóveis desta Comarca, conforme faz prova as fotocópias autenticadas

anexas. II - O DIREITO. - Os suplicantes estão desejosos de demarcar as áreas de terras que adquiriram nas fazendas "Taboquinhas", onde existem outros condôminos. - As terras adquiridas pelos requerentes estão localizadas nas aludidas fazendas "Taboquinhas", as quais se limitam a leste pelo rio Culeiras, ao Norte pelo Rio Taboquinhas, prolongamento do rio Culeiras, a Oeste, com a fazenda Prazeres e ao Sul com dos Bagres separado por uma linha reta que vem do marco do Virado até o lagar dos Bagres, que os impetrantes pretendem avventar, na forma do art. 950 do Cód. de Proc. Civil, cujo o marco está desaparecido. Por outro lado, os requerentes desejam demarcar as suas terras existentes, em condomínio, nas fazendas "Taboquinhas" e o fazem com o fim de obter o referido diploma legal, uma vez que são proprietários juntamente com outros condôminos. Os Suplicantes, na qualidade de condôminos de várias sorte de terras e benfeitorias das Fazendas Taboquinhas pretendam ficar com as terras localizadas ao centro das mesmas tendo em vista a localização das suas benfeitorias, as que nas extimidades estão situadas as dos outros condôminos. Mário da Silveira Pamplona e Carlos da Silveira Pamplona. III - CONCLUSÃO. - Nestas condições, os Suplicantes vêm perante V. Exa. requererem a citação pessoal dos dois primeiros réus, Mário da Silveira Pamplona e Carlos da Silveira Pamplona e Carmem Nunes Gouvea, através de Mandado de citação, nos endereços acima referidos e dos demais réus que residem fora da Comarca, por edital, na forma do art. 953, do Cód. de Proc. Civil, para contestarem, querendo, no prazo comum de vinte (20) dias, sob o pretexto do art. 954 do mesmo diploma legal, constando, tanto do Mandado como do edital, os ditos constantes do art. 285 do C.P.C. Decorrido o prazo legal de defesa deve V. Exa. nomear dois arbitradores e um (1) agrimensor para levantarem o traçado da linha demarcada na forma do art. 956 do Cód. de Proc. Civil, após o que devem os peritos apresentarem o laudo sobre o traçado da linha demarcada, levando em conta os títulos, marcos, fitas e fama de vizinhas as informações dos antigos moradores do lugar e outros elementos que coligirem, conforme regra do art. 957 e seu § único e, no final deve ser proferida a sentença, julgando procedente a ação, determinando o traçado de linha demarcada, condenando-os no pagamento das custas, despesas processuais, honorários dos peritos e advocatícios de 20% sobre o valor da condenação, corrigidos monetariamente, na forma da lei. Provas: Os Autores querem, desde logo, especificar as provas, tais como vistoria para levantar o traçado da linha demarcada, a divisão das terras condominiais, juntada de novos documentos e inquirição de testemunhas, se necessário. - Valor da causa: Cr\$ 300.000,00. Nestes termos. Pede deferimento. - Soure, 08 de junho de 1983. (a) P.P. Fernando da Silva Gonçalves. - DESPACHO. Cite-se os Suplicantes aqui residentes por mandado e os demais por edital para contestarem a presente ação, querendo, no prazo legal o pedido. - Em 18.06.83. - M.L.O. Costa. - Diante do certidão do Oficial de Justiça, intime-se os partes por edital na imprensa Oficial e num dos jornais de maior circulação da Capital tudo na forma do pedido. - Em 23.06.83. M.L.O. Costa. - Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Soure, aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Eida de Sousa Gonçalves, escrivã, que datilografei e subscrevi.

MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA COSTA

Juíza de Direito

motivos seguintes: O requerente é legítimo titular, proprietário de (01) uma letra de câmbio, nº 288.499-6, no valor de resgate de 5.570.459,04 emitidas ao portador, vencida em 13.06.83, pelo Banco Comércio e Indústria de São Paulo S/A, que a detinha em seu poder, na emissão em 14.01.83, quando lhe foi entregue. Ao aproximar-se a data do resgate, o Suplicante não pôde encontrá-la, pois a mesma se encontra extraviada, não conseguindo até o momento encontrá-la apesar dos esforços que tem feito. Assim, para evitar o prejuízo, com o recebimento da mesma por terceiros, vem requerer com fundamento no art. 907, II e 908, do CPC combinado com o art. 100, IVb, do referido diploma legal, que trata da anulação e substituição de título ao portador, e estabelece o foro competente para a ação inicial, a agência ou sucursal quanto as obrigações decorrentes do negócio cambial é do titular de direito, desta forma, vem propor a presente ação ordinária de Procedimento Especial para ANULAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TÍTULO AO PORTADOR, pelo que requer se digne V. Exa., mandar citar o Banco Comércio e Indústria de São Paulo S/A., com sucursal à Rua 15 de Novembro, nº 339, nesta cidade, na pessoa do seu representante legal, para que não negocie ou pague de qualquer forma e modalidade, em qualquer de suas agências, ou sucursais, a acima descrita Letra de Câmbio que se encontra extraviada. Outrossim, requer que seja publicado editais para prevenir a terceiros, também oficiado a todas as instituições bancárias e financeiras, desta praça, para que não façam qualquer negociação com o título extraviado, ou receba em depósito em qualquer conta a fim de que após no prazo legal, seja declarado caduco e substituído por outro e pago pelo requerido ao Suplicante, observadas as formalidades legais. Dá-se à causa para efeitos fiscais o valor de Cr\$ 5.570.459,04. Nestes termos. Pede deferimento. Belém, 21 de junho de 1983. pp. Evangelina Alencar Farah. Despacho: A. Cite-se o detentor e, por edital terceiros interessados para contestar o pedido. Intime-se o devedor, para que deposite em Juízo o capital, bem como juros ou dividendos vencidos ou vincendos. Intime-se a Bolsa de Valores, para conhecimento de seus membros, a fim de que não negociem os títulos. Oficie-se as instituições bancárias de acordo com o pedido. 22.06.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não aleguem ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação e afixado em lugar de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e três. Eu, João Carlos Sarmanho, escrivão do Cartório do 10º Ofício desta Comarca, datilografei e subscrevi.

IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza de Direito da 10ª Vara Cível

(T. nº 01910 - Reg. nº 3773 - Dia: 30.06.83)

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01915, Reg. nº 3779, Dia: 30/06/83)

COMARCA DA CAPITAL

PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO SARMANHO
EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza de Direito da Décima (10ª) Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este edital, cita o detentor de títulos abaixo descritos, bem como os terceiros interessados, e o Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S/A, para ciência do pedido e recuperação de título que se processa neste Juízo, a requerimento de Eliei Farias Gomes Cavalcante, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, dizer do seu direito, nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho a seguir transcritos: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível desta Comarca. Eliei Farias Gomes Cavalcante, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade por seu advogado ao fim assinado, ut instrumento de procuração anexo, vem, muito respeitosamente, propor a presente Ação de Recuperação por Substituição de Título ao Portador, emitidos pelo Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S/A, estabelecido à Av. 15 de Novembro, pelos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal Pleno, foi designado o dia 03 de agosto de 1983 para julgamento do seguinte feito:

MANDADO DE SEGURANÇA — Capital

Repte: — José Melo da Rocha (dra. Ana Maria Crispino Gomes)

Reqdo: — O Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça

Relatora: — Des. Lydia Fernandes

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 28.06.83.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 1960)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 01 de agosto de 1983.

MANDADO DE SEGURANÇA — Capital

Repte: — R. Alves de Lima e outros (dra. Margui Lima Gaspar)

Reqdo: — Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Segurança Pública.

Relator: — Des. Manoel Cacella Alves.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 28 de junho de 1983.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 1960)

JUSTIÇA MILITAR

AUDITORIA

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Flávio Roberto Soares de Oliveira, Juiz Auditor da Auditoria de Justiça Militar do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 20 (vinte) dias, que deverá comparecer, no dia 11 (onze) de agosto de 1983, às 13:00 horas, perante o Conselho Permanente de Justiça, que se reunirá na sede da Auditoria de Justiça Militar, sita à Av. 16 de Novembro n. 486, em Belém do Pará, o Civil Antônio da Paz dos Santos, brasileiro, natural da Cidade de Nanuque, no Estado de Minas Gerais, braçal, analfabeto, residindo, anteriormente, no Km 97 da Rodovia PA-70, e atualmente em lugar incerto e não sabido, a fim de ser qualificado e interrogado no Processo de n. 51/78, em que, de acordo com denúncia oferecida pelo Doutor Promotor Militar, se

encontra incurso no Artigo 209, combinado com o Artigo 53, tudo do Código Penal Militar, sob pena de, em não comparecendo, passar à condição de revel. Dado e passado na Auditoria de Justiça Militar, em Belém do Pará, aos 10 dias do mês de junho do ano de 1983. Eu, a) ilegível, escrevão.

FLÁVIO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA
Juiz Auditor

(G. Reg. n. 1867 - Dias 21 e 30.06 e 07.07.83)

**REVISTA TRIMESTRAL
DE JURISPRUDÊNCIA
Nº 94 — I e II**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 — I**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL.
III, IV, V, VI, VII e VIII**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XCII - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.032

BELEM - QUINTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 1983

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

PORTARIA Nº 140

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Mandar contar em favor do Sr. JOFRE FERREIRA, ocupante do Cargo de Oficial de Justiça lotado na Comarca de Ponta de Pedras, o tempo de serviço de dezessete (17) anos, quatro (04) meses e treze (13) dias de Serviço Público até o dia 17.01.83 de acordo com Certidão do Tabelião da Comarca.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 24 de junho de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 1960)

PORTARIA Nº 141

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Mandar contar em favor do Sr. MANOEL LEANDRO PAMPYLIO, ocupante do Cargo de Oficial de Justiça, lotado na Comarca de Chaves, o tempo de serviço de vinte e um (21) anos, dois (02) meses e doze (12) dias de Serviço Público até o dia 02.12.82 de acordo com Certidão da Escrivã da Comarca.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 24 de junho de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 1960)

PORTARIA Nº 142

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Do Tribunal de Justiça

RESENHAS

Da Justiça Estadual

BOLETIM:

Da Justiça Federal

RESOLVE:

Mandar contar em favor do Sr. MANOEL MESSIAS TEIXEIRA, ocupante do Cargo de Oficial de Justiça, lotado na Comarca de Nova Timboteua, o tempo de serviço de Trinta (30) anos, oito (08) meses e vinte e seis (26) dias de Serviço Público até o dia 01.12.82 de acordo com Certidão do Tabelião da Comarca.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 27 de junho de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 1960)

PORTARIA Nº 143

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Mandar contar em favor da Dra. BENEDITA TEREZA DE JESUS VALE SATO, ocupante do Cargo de Secretária dos Juizes do Interior, lotada na Comarca de Santarém, o tempo de serviço de onze (11) anos, quatro (04) meses e vinte e dois (22) dias de Serviço Público até o dia 02.08.82 de acordo com Parecer do Assessor Técnico Judiciário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 27 de junho de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 1960)

PORTARIA Nº 144

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Mandar contar em favor da funcionária MARIA CÉLIA SANTOS DE LIMA, ocupante do Cargo de Telefonista PJ.NM. 816.3, classe "A", o tempo de serviço de Cinco (05) anos, um (01) mês e dezessete (17) dias de Serviço Público até o dia 15.06.83 de acordo com Certidão do Secretário do T.J.E.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 1960)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE JUNHO DE 1983 - 6ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

2ª VARA

Proc. nº 461/79 - Inventário
 Inv.: - Edward Nunes de Figueiredo
 Adv.: - Leonam G. Cruz
 Inv.: - Laura Melres de Figueiredo
 P. Interessada: - Denise Medeiros das Neves e Outra
 Adv.: - Gildo Corrêa Ferraz
 Desp.: - Expeça-se o alvará requerido às fls. 135, com as cauteladas legais.

4ª VARA

Petição de: - Super Mercados Fé em Deus Ltda., por seu advogado dr. Christovam Gonçalves, apresentando Embargos do Devedor na ação de Execução que lhe move Belcopy - Equipamentos de Escritório Ltda.

Petição de: - Moderna - Comércio Representações Ltda., por seu advogado dr. Loris Vilas Boas, requerendo a juntada da procuração, em original, na ação de execução movida contra Parquet Paulista da Amazônia S/A.

Petição de: - Divaldo Rodrigues de Souza, advogado, requerendo vistas da ação de Reintegração de Posse que José dos Santos Ferreira move contra Ferrito Leal e s/ mulher.

Petição de: - David Arbide Pinto, por sua advogada dra. Rosana Bastos, requerendo a juntada de recibo, como complementação dos honorários profissionais de perito na Medida Cautelar que move contra José Maria de Campos Ribeiro.

Petição de: - Antonio Gomes Marroquim, por sua advogada dra. Maria Lúcia M. Patriarcha, rebatendo a contestação na ação de Manutenção de Posse movida contra Waldomiro Favacho da Costa e s/ mulher.

Petição de: - Antonio Nery de Souza Júnior, advogado, requerendo arbitramento de honorários advocatícios, como Curador Especial na ação de Anulação de Casamento proposta por ... contra

Petição de: - Financeira Lar Brasileiro S/A., por seu advogado dr. Carlos Ferro, indicando assistente Técnico na ação Pauliana movida contra Tokimaru Takada e outros.

Proc. nº 600/82 DESPEJO
 Aut.: - Mario Lobato Rodrigues
 Adv.: - Maria Luiza L. Borborema
 Ré: - Gláudios Comércio de Representações Ltda.
 Desp.: - Manifeste-se o autor sobre a conta no prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 300/83 EXECUÇÃO
 Ex.: - Cobrás - Tratores Máquinas e Equipamentos Ltda.
 Adv.: - Mario Luiz G. Printes
 Ex.: - Osmar Novaes da Silveira
 Desp.: - No prazo de dez (10) dias, junte o autor os comprovantes da entrega da mercadoria das duplicatas, não aceitas.

Proc. nº 172/82 DIVÓRCIO
 Req.: -
 Adv.: - José Paulo Queiroz
 Req.: -
 C. Especial: - Ricart Elso Dias Lima
 Desp.: - Defiro o pedido de fls. 41.

Proc. nº 308/83 BUSCA E APREENSÃO
 Aut.: - Finasa - Cred. Finan. e Inv. S/A.
 Adv.: - Carlos B. Potyguar
 Réu: - João Batista de Souza Barata
 Desp.: - Defiro o pedido liminar de Busca e Apreensão do veículo mencionado na inicial, atendendo às disposições do art. 3º do Decreto-Lei nº 911, de 1º/10/1969, e a mora do devedor. Expeça-se o competente mandado. Cite-se.

Proc. nº 265/83 EXECUÇÃO
 Ex.: - Edilson Souza de Araújo Júnior
 Adv.: - Maurício C. Pinto d'Orsi
 Ex.: - Atlântica Cia. Nacional de Seguros
 Desp.: - Cite-se.

Proc. nº 483/81 SEPARAÇÃO JUDICIAL
 Aut.: -
 Adv.: - Firmina A. B. Cavalcante
 Ré: -
 Adv.: - José Acreano Brasil
 Desp.: - Manifeste-se o M.P.

Proc. nº 78/83 AGRAVO DE INSTRUMENTO
 Agr.: - Tokimaru Takada
 Adv.: - Carlos A. Peixoto
 Agr.: - Financeira Lar Brasileiro S/A.
 Adv.: - Carlos Ferro

Desp.: - Forme-se o instrumento. Intime-se o agravado para, no prazo de cinco (5) dias, indicar as peças dos autos que serão trasladadas e juntar documentos novos, querendo.

Proc. nº 168/83 EXECUÇÃO

Ex.: - Auto Belém Ltda.
 Adv.: - Ricardo P. Nunes
 Ex.: - Parquet Paulista da Amazônia S/A.
 Desp.: - À avaliação.

8ª VARA

Petição de: - Aliança Industrial S/A., por seu advogado dr. Loris Vilas Boas, reiterando o seu pedido de fls. 18, na ação de Execução que move contra Esquema - Const. Imob. e Rep. Ltda. de vez que consta do Mandado e numeração incorreta.

9ª VARA

Proc. nº 150/78 EMBARGOS À EXECUÇÃO
 Emb.: - Rio Doce Geologia e Mineração S/A.
 Adv.: - Oswaldo Coelho
 Emb.: - Setentrional Agrimensura e Topografia Ltda.
 Adv.: - Benedito Marques da Rocha
 Desp.: - Recebo apenas no efeito devolutivo. Vista ao apelado.

Petição de: - Massa Falida de Fazendas Uberaba S/A., por seu advogado dr. Aurélio C. do Carmo, requerendo a expedição de edital da sentença que encerrou o processo falimentar.

CARTÓRIO SARMENTO

3º Ofício

Resenha do dia 24/06/83

Juízo da 3ª Vara

Separação Judicial

Requerente: - Alberto Plácido Passos da Silva
 Advogado: - Eduardo T. Cardoso

Requerida: - Maria de Fátima de Nazaré da Silva
 Advogada: - Maria Aparecida Vidigal de Souza

Despacho: - Sentenciado: - Vistos, etc... Homologo por sentença, para que surta todos os jurídicos e legais efeitos em direito admitidos, o acordo de fls. 02 e 03 dos autos ratificados às fls. 18 dos autos, e em consequência, decreto a Separação Judicial de Alberto Plácido Passos da Silva e Maria de Fátima de Nazaré da Silva, com fundamento no artº 4º da Lei 6.515, de 26-12-77. Registre-se e expeça-se o mandado de averbação, obedecidas e observadas as formalidades e cauteladas legais.

EMBARGOS DO DEVEDOR

Embargante: - Ártico Indústria Com. Refrigeração Ltda.
 Advogado: - Pedro de Moura Palha

Embargado: - O Banco do Brasil S/A.

Advogado: - José Gomes de Menezes Sá Filho

Despacho: - Recebo os presentes embargos na forma da lei.

Separação Judicial em que são partes: - Antonio Barbosa e Alzira Luzia dos Santos Ribeiro.

Advogado: - João Diogo de Sales Moreira

Despacho: - Diga o R. M. Público

Embargos à Execução

Embargante: - Super Mercados Fé em Deus Ltda.

Advogado: - Christovam Colombo Gonçalves

Embargada: - Belcopy - Equipamentos de Escritório Ltda.

Advogado: - Simão Salim

Despacho: - Diga o embargante

Juízo da 10ª Vara

Restauração de Autos

Requerente: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Advogada: - Glória Maroja

Requerida: - Nadiléa Alves da Cunha

Advogado: - Laércio Franco

Despacho: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A., requereu a restauração dos autos de execução hipotecária em que a ré Nadiléa Alves da Cunha, apresentou vários documentos que instruíram os autos originais, dentre estes uma carta de adjudicação, que não foi assinada pelo Juízo. Determinei que o escrivão do feito fizesse um relato completo daquilo que se recordava a respeito dos autos extraviados. Assim, julgo por sentença para que produza os efeitos de direito a presente restauração. Como a carta anexada não foi assinada pelo Juízo, determino que pagos os impostos, expeça-se a respectiva carta.

CARTÓRIO SARMENTO

3º Ofício

Resenha do dia 24/06/83

Juízo da 3ª Vara

Arrolamento dos bens ficados por falecimento de Alcídio Gomes Ferreira, em que é inventariante: Raimunda Dorotéa dos Santos Ferreira.

Advogado: - Roberto Rodrigues Cardoso

Despacho: - Sentenciado: - Vistos, etc... - Homologo por sentença, a partilha amigável de fls. 36 dos autos, expedindo o que é de direito partes interessadas, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, obedecidas e observadas as formalidades legais, e em direito admitidos. Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Execução Forçada
Credor: - Alfredo Rodrigues Cabral - Com. e Navegação Ltda.

Advogado: - José Acreano Brasil
Devedor: - Eletromec Ltda.
Despacho: - À conta.

Renovatória
Requerente: - Com. de Maçeras do Pará Ltda.
Advogado: - Wilhan Cavalcante
Requerida: - Maria de Nazaré D. Souza
Adv.: - Hezesequias M. da Costa
Despacho: - Diga a parte interessada.

Renovatória de Contrato
Requerente: - Daniel Casanção Pereira
Advogado: - Cecil Meira
Requerido: - Frederico Coelho de Souza
Despacho: - Sentenciado: - Homologo por sentença o acordo de fls. 13 e 14 dos autos, e de conformidade com o termo de transação de fls. 15 e 16 dos autos, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais, e em direito admitidas. P.R.I.

Separação Judicial Litigiosa
Requerente: - Paulo Sérgio Moraes de Lima
Advogado: - Gerson Souza
Requerida: - Ana Maria Ferreira Lima
Advogado: - Hildete Cardoso Monteiro
Despacho: - Digam os interessados.

Ação de Alimentos
Requerente: - Esmerina Pinto de Souza da Silva
Advogado: - Miguel Elias B. Zemero
Requerido: - José Luiz Garcia da Silva
Despacho: - Diga a parte interessada sobre a conta.

Rescisão Contratual
Requerente: - Espólio de José Augusto Miranda
Advogado: - Pedro Daltro Cunha
Requerido: - Raimundo Jorge de Souza Xavier
Advogado: - Laurênio Rocha
Despacho: - Diga a parte interessada.

RESENHA DO DIA 24 DE JUNHO DE 1983
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

2ª VARA
Processo nº 130-04-82 - Ação de Execução
Exequente: João Pacheco Rauda - (adv. Haroldo Alves dos Santos)
Executado: Antônio Hamilton Bentes (Adv. Luís Roberto Meira)
Despacho: "R. hoje. Aguardem o titular".

3ª VARA
Processo nº 520-13-79 - Ação de Execução
Exequente: Osvaldo de Souza Gomes (Adv. César Z. Mátyres)
Executados: José Vieira Barbosa, Luiz Avelino de Freitas (Adv. Francisco Nunes Salgado)
Despacho: "R.H. Determino o cancelamento do depósito de arresto feito perante o Depositário do 1º Ofício desta Comarca, evitando assim maiores delongas sobre a transação do imóvel em tela, tendo em vista as alegações apresentadas no decorrer do presente processo por Luiz Avelino de Freitas, cabendo ao requerente tomar as providências necessárias para a continuação do presente processo. Dê-se ciência e cumpra-se".

4ª Vara
Processo nº 211-06-82 - Ação de Execução Forçada
Exequente: Tâxi Aéreo Dourado Ltda. (Adv. João Bosco de Carvalho)
Executada: Exportadora Aranaí Madeira Ltda. (Adv. Elias Alexandre Aby-Merhy)
Despacho: "À conta".

5ª VARA
Processo nº 118/11 - Ação de Despejo
Requerente: Indústria Jorge Correia S/A. (Adv. Cleber Sarai-va dos Santos)
Requerida: Agropecuária Itaúna Ltda. (Adv. Pedro Rosário Crispino)

Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, julgo procedente a Ação proposta para na conformidade dos artigos 19 item II, 52 item I e 37 da Lei 6.649/79, conceder ao Suplicado o prazo de quinze (15) dias para a desocupação do imóvel, sob pena de despejo, condenando-o ao pagamento de custas e despesas processuais e honorários do patrono do A., que arbitro em 20% sobre o valor da Ação. Expeça-se o competente mandado. Notifique-se. P.R.I. Belém, 21 de junho de 1983. a) Dra. Albanira Lobato Bemerguy". 5ª Vara

Processo nº 102-09-83 - Ação de Despejo p/ Falta de Pagamento
Requerente: José Maria dos Santos - (Adv. Icarai Dias Dantas)

Requerido: Edison Luís de Oliveira (Adva. Francisca Silva de Souza)
Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, e, por tudo o que mais consta dos autos, julgo procedente a Ação para na conformidade do art. 19, item II e 52 item I e 37 da lei 6.649/79, conceder ao Suplicado o prazo de quinze (15) dias para a desocupação do imóvel objeto da Ação sob pena de despejo, condenando-o ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono do A., que arbitro em 20% sobre o valor da Ação. Expeça-se o competente Mandado. Notifique-se. P.R.I. Belém, 20 de junho de 1983. a) Dra. Albanira Lobato Bemerguy".

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 24 DE JUNHO DE 1983

Juízo da 6ª Vara - SEPARAÇÃO
Requerente: - Caetano Bernardo da Silva - Adv. Telmo Lima Marinho

Requerida: - Aurene Wenceslau Silva
Despacho: - À conciliação, para a qual designo o dia 13 de julho, às 11:00 horas. Intimem-se pessoalmente as partes.
SEPARAÇÃO

Celso Fernandes de Oliveira e Jane Vallote de Oliveira - Adva. Solange Frazão do Couto Dantas
Despacho: - Contados, conclusos.

DIVÓRCIO
Requerente: - Aristeu Teixeira de Castro - Adv.: Oswaldo Silva
Requerida: - Joana Holanda de Castro - Adv. Iraclides Holanda

Despacho: - Manifeste-se o Representante do M.P. Requerimento de Celina Pina Simões, por seu advogado, nos autos de Inventário de José Pinto Simões, requerendo a homologação da partilha - Adv. Ubirajara Ferreira e Silva.
OBS.: - Recebido em cartório em 23.06.83.

INVENTÁRIO
Requerente: - Maria de Nazaré dos S. Mendes - Adva. Carmem L. Cunha
Requerido: - Domingos Antonio Mendes Júnior
Despacho: - Citem-se todos os herdeiros, bem como, arremem-se os bens da herança.

DESPEJO
Requerente: - Farmácia Áurea Ltda. - Adva. Ester de Moraes Neves
Requerido: - Amiraldo Vieira da Silva - Adv. Cristovam Colombo
Despacho: - Declaro saneado o processo. Defiro a prova especificada. Designo o dia 27 de julho, às 10:30 horas para a instrução. Int.

DESPEJO
Requerente: - Tetsuo Sugimoto - Adv. Waldemir Teixeira
Requerido: - Moisés Pepe Larrat
Despacho: - Cite-se.

EXECUÇÃO
Requerente: - José Colares Lopes Filho - Adva. Eliete de S. Lopes
Requerido: - Raimundo Ribeiro Garcia - Adv. Raimundo Sérgio Brito.

Despacho: - Não havendo manifestação de parte do executado, no sentido do ajuste, prossiga-se.

EXECUTIVA
Requerente: - José de Castro Baptista - Adv. Laurênio M. da Rocha
Requerido: - Francisco Fejo da Silva
Despacho: - Cite-se.

Juízo da 4ª Vara - INVENTÁRIO
Requerente: - Benedito Pantoja de Barros - Adva. Anna Ramos de Barros

Requerida: - Josefa Pantoja de Barros
Despacho: - Manifestem-se os interessados sobre o pedido de fls.

Juízo da 6ª Vara

Requerimento de Donatila Arlete da Silva Vaz, por seu advogado, nos autos da Ação de Despejo que promove contra Evandro Rodrigues Alves, falando sobre o despacho de fls. 26 - Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo.

OBS.: - Recebido em cartório em 24/06/83

EXECUTIVA

Requerente: - Vivenda - Ass. Poupança - Adv. Antonete Machado.

Requerido: - Manoel do Carmo Estumano
Despacho: - Assine o requerente a petição inicial. Contas, conclusos.

Requerimento de Irineu Viégas Pantoja, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que lhe move Condomínio do Edifício Princesa Margareth, indicando bem à penhora. - Adv. Miguel B. Cunha.

OBS.: - Recebido em cartório em 23.06.83.

EXECUTIVA

Requerente: - Banco do Brasil S/A. - Adv. Célio Simões de Souza

Requerido: - Brasil Madeiras Imp. e Exp.
Despacho: - Defiro o pedido de fls. 56, publiquem-se editais com prazo de vinte (20) dias.

EXECUTIVA

Requerente: - Cobrás Tratores - Adv. Mário Luiz Guimarães Printes

Requerido: - Osmar Novais da Silveira Filho
Despacho: - Cite-se.

Requerimento de Joaquim Fonseca, Navegação, Indústria e Comércio S/A. - JONASA, nos autos da Ação de Cobrança que promove contra João Miguel dos Santos, requerendo a citação do requerido por intermédio de mandado, tendo em vista o requerido estar atualmente nesta cidade - Adv. Albertino Santos.

OBS.: - Recebido em Cartório em 23.06.83.

Requerimento de Antonio Carlos Gonçalves dos Santos, por seu advogado, nos autos da Ação de Reparação de Danos que promove contra João Virgolino Leal, dizendo que as partes optaram pelo acordo feito - Adv. José Alfredo Santana e Maria Celeste Ferreira.

OBS.: - Recebido em cartório em 23/06/83.

PRODUÇÃO A. PROVAS

Requerente: - Derval Gomes Leão - Adv. Ivaneide S. Trindade

Requeridos: - Ederlindo Fabeni e outros
Despacho: - Renovem-se às diligências para o dia 06 de julho, às 10:30 horas. Cumpra-se.

CRISTÓVÃO JAQUES BARATA
Escrivão Substituto

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
ESCRIVÃO MATIAS FELIPE
RESENHA DE 24 DE JUNHO DE 1983

VARA

DRA. RUTEA DE NAZARÉ VALENTE DO COUTO FORTE - 1ª

Proc. nº 6357 - Vistoria Judicial

Requerente: Teófilo Pantoja Com. e Ind., digo, Navegação Ltda. - Adv. Dr. Vera Calandrini

Requerido: Veríssimo Transportadora de Cargos Ltda. Adv. Dr. Joaquim Lopes Vasconcelos.

Desp.: I - À conta, dizendo os interessados. II - Deposite o autor a complementação p/o perito, no valor de Cr\$-45.000,00. III - Contados e preparados, deverão os autos permanecer em Cartório, sendo lícito aos interessados solicitar certidões que desejarem, na forma do art. 851 do C.P.C.

DRA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - 9ª

VARA, RESP. P/7ª VARA

Proc. nº 6716 - Execução

Exequente: Silvius Vertuário Ltda. - Adv. Dr. José Lobato Maia.

Executado: Hombre Modas Ltda. - Adv. Dr. José P. Queiroz
Desp.: Vistos, etc. Homologo por sentença a presente desistência e, em consequência, decreto a extinção do processo, determinando seu arquivamento. Oficie-se à Telepará nos termos do pedido de fls. 19. Autorizo a entrega dos títulos ao devedor, mediante recibo nos autos.

Proc. nº 7228 - Ordinária de Imissão de Posse
Requerente: Osvaldo Ribeiro de Freitas - Adv. Dr. Jaci Colares

Requerido: Zildo Cardoso e s/esposa
Desp.: O documento de fls. 10 está ilegível. Providencie o autor a substituição do mesmo.

Proc. nº 7167 - Despejo

Requerente: José Pires Franco - Adv. Dr. Dagoberto de Carvalho

Requerido: Raimundo Custódio Pereira Santos

Desp. parte final: Posto Isto: O Silêncio do réu representa um assentimento às alegativas do autor. Desta maneira, Julgo Procedente a presente ação e Decreto o despejo do imóvel acima descrito, ocupado, pelo réu Raimundo Custódio Pereira Santos, expedindo-se mandado de notificação com prazo de 15 dias. Condene o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% sobre o valor do débito. P.I.R.

Proc. nº 7023 - Divórcio Consensual

Separandos - Francisco de Freitas Souza e Maria Guajarina Vilhena Souza - Adv. Dr. Aluizio Meira.

Desp.: Designo o dia 22 de agosto, 10:00 horas, para serem ouvidas as testemunhas arroladas, ciente as partes e o M.P.

Proc. nº 7114 - Execução

Exequente: Lília Vasconcelos de Almeida - Adv. Dr. Paulo E. Souza

Executado: Argo. Com. e Representações Ltda. e Outros - Adv. Dr. Adelmira Carneiro Maia.

Desp.: Expeça-se mandado de penhora.

Proc. nº 7152 - Despejo

Requerente: Nicolau Koury - Adv. Dr. Ademar Kato
Requerido: Clodoaldo Fidanza de Macêdo - Adv. Dr. Aurélio C. Carmo.

Desp.: Em provas.

Proc. nº 6987 - Investigação de Paternidade.

Requerente: Maria da Sena Leite Silva - Adv. Dr. Cezar Martyres

Requerido: Maria Memória Andrade

Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 23 de agosto, 10:00 horas, cientificando-se o oficial de justiça do teor da petição de fls.

PROCESSO VINDO DA CONTADORA

Proc. nº 6578 - Despejo - 4ª Vara

Requerente: Espólio de Luiz do Valle Miranda - Adv. Dr. Flávio C. Maroja

Requerido: Otacílio Pinheiro da Silva - Adv. Dr. José M. Nascimento.

JOAQUIM MATIAS FELIPE
Escrivão Interino

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 24.06.83

SEXTA VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Igreja Pentecostal "O Brasil Para Cristo" (Adv. Jairo Carmo)

Requerido: Angelino da Silva Oliva (Adv. João de Albuquerque Neto)

Sentença: (trecho final): "... a requerente não pagou as taxas obrigatórias, tendo este Juízo determinado a intimação para pagamento das mesmas, o que não foi feito, então devido a isto foi determinado o arquivamento, e devido a este fato o requerido solicitou que fosse tornada sem efeito a liminar dada e expedido o respectivo mandado de reintegração, como o pedido tem razão de ser, pois tornado sem efeito o processo com o seu arquivamento, aquela decisão da magistrada da 4a. Vara decaiu e assim sendo determino que seja expedido o mandado pedido. Belém, 17.06.83. a) Carlos Fernando Gonçalves".

NONA VARA

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Impugnante: Maria de Lourdes Gomes Sadala (Adv. Pedro Bentes Pinheiro Fº)

Impugnado: Ofir Farah Sadala

Despacho: "Vista a parte contrária. Belém, 22.06.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Maria de Lourdes da Silva Barbosa (Adv. Waldemar Vianna)

Requerido: Raimundo Rabelo Foro Barbosa (Adv. Flávio Maroja).

Despacho: "Renovem-se para o dia 23 de agosto, 10:00 horas. Belém, 24.06.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Tatiana Azevedo Cesar dos Santos (Adv. Luiz R. Meira)

Agravado: Solange Maria Ferreira dos Santos (Adv. Deusdedit Brasil)

Despacho: "Mantenho o despacho agravado. Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 23.06.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

DIVÓRCIO

Requerentes: José de Souza Rodrigues e Irenice Alves Rodrigues (Adv. Paulo Sérgio Moraes).

Sentença: (trecho final): "... Posto isto: Estando preenchidos os requisitos legais, assim como, o cumprimento das obrigações e o decurso de mais de três (3) anos da sentença de separação, Julgo Procedente a presente ação e Decreto o divórcio do casal José de Souza Rodrigues e Irenice Alves Rodrigues, expedindo-se o competente mandado averbatório. l. Belém, 23.06.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

ALIMENTOS

Requerente: Francisca Laélia de Oliveira (Adv. Francisco Almeida)

Requerido: José Batista de Oliveira (Adv. José Ribamar Castro)

Despacho: "Por motivo superveniente de foro íntimo, dou-me por suspeita para funcionar no presente processo. Belém, 23.06.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DÉCIMA VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Luiz de Almeida e Silva (Adv. Alirio Daguer)

Requerido: Adelino Fernando da Silva (Adv. Eduardo Bastos)

Despacho: "Remarco para o dia 4 de outubro às 10:30 horas. Intimem-se. Belém, 22.06.83. a) Izabel Negreiros Leão".

DESPEJO

Requerente: Tsunesuke Ueoka (Adv. Francisco Assis Filho)

Requerido: Maria de Nazaré Ribeiro Marques (Adv. José Figueiredo)

Sentença: (trecho final): "... Assim, estando o imóvel desocupado, determino que a autora seja imitada na sua posse e que seja expedido o respectivo mandado. P.I.R. Belém, 24.06.83: a) Izabel Negreiros Leão.

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO SAMPAIO 12º OFÍCIO
RESENHA REFERENTE AO DIA 24.06.83

ESCRIVÃO EDMILTON SAMPAIO

Autos Cíveis de Ação de Consignação em Pagamento ac. Perdas e Danos. Autora: Agropar - Empreendimentos e Participações Ltda. Adv. Alberto Ivo Coelho. Réu: Endeco - Engenharia e Decorações Ltda. Adv. José Augusto Potiguar. Despacho: Diga o Autor sobre a Contestação. Belém, 24.06.83. Humberto de Castro. Juiz, da 12a. Vara da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Alimentos - Autora - Amilcarina Martins Cunha - Adv. Luiz Orlando Guedes Sampaio - Réu: André de Gouvea Cunha. Adv. Carlos Renato Montes Almeida. Despacho: Diga a autora sobre a alegada conexão. Belém, 23 de junho de 1983. Dra. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Juiz de Direito da 9a. Vara da Família.

EDMILTON PINTO SAMPAIO

O Escrivão

JUÍZO DE DIREITO DA ... VARA DA CAPITAL

RESENHA DO DIA 24 DE JUNHO DE 1983

CARTÓRIO ALUISIO COSTA - A.J.C.

1ª PRETORIA DO CÍVEL

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Francisco Freitas Neves

Adv.: Octávio Ribeiro Guilhon

Réu: Orlando Cordeiro da Silva

Adv.: João Paulo Couto Alves

Desp.: Para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia 12.07.83, às 11:00 horas, observadas as formalidades legais. Belém, 23.06.83. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Raimunda Faustina Pinheiro

Adv.: Adil Salgado Vieira

Réu: Francisco Rodrigues da Silva

Desp.: Remarco para o dia 21.07.83, às 11:00 horas, observadas as formalidades legais. Belém, 23.06.83. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

14a. VARA CÍVEL

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ALIMENTOS

Aut.: Marcelo Santos Corumbá, menor, rep. por sua mãe Ruti Santos Corumbá.

Adv.: Edson Couto

Réu: Paulo Cesar Benício

Adv.: José Maria de Lima Costa

Desp.: Em provas. Em, 10.05.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Sebastião Pereira da Cunha

Adv.: Jorge de Mendonça Rocha

Ré: Francisca Gomes Lima

Desp.: Renovem-se as diligências para 26 de julho vindouro, às 10:00 horas. Intimem-se. Em, 13.06.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível.

AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL

Repte: Francisca Evangelista Pinto

Adv.: Pedro Lima

Desp.: Renovem-se as diligências para 25 de agosto, às 10:00 horas. Intimem-se. Em, 14.06.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL

Repte: Carmen Dora Ribeiro de Souza

Adv.: Francisco Brasil Monteiro

Desp.: Designo o dia 15 de setembro vindouro, às 10:00 para audiência de justificação. Intimem-se. Em, 20.06.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível.

AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

Aut.: Antonio Irismar Portela

Adv.: José Araújo de Figueiredo

Réu: Antonio Soares

Adv.: José Humberto Lima

Desp.: A preliminar de inépcia da peça vestibular da ação, arguida na resposta do réu, sucumbe diante dos documentos trazidos aos autos pelo autor. A exigência do prévio ajuizamento da anulatória para, via de consequência, surgir a indenizatória, não torna o pedido inicial juridicamente impossível. As partes são legítimas. Legítima também a representação delas em juízo. Em provas. Intimem-se. Em, 21.06.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível.

AUTOS CÍVEIS DE TUTORIA

Repte: Cléa Gomes Barreiros

Adv.: Avelina Imbiriba Hesketh

Desp.: Atenda-se o requerido no parecer retro. Em, 1.06.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO

Invte: Alípio Celso de Oliveira

Adv.: Avelina Imbiriba Hesketh

Desp.: Diga a Fazenda Pública Estadual, acerca da estimativa dos bens. Em, 21.06.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível.

AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA

Aut.: Ceci Júlia de Jesus da Silva

Adv.: Luiz Guedes Sampaio

Réu: Antonio Pereira Gomes

Adv.: Raimundo D. Raiol

Desp.: Em provas. Em, 23.06.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível.

CARTÓRIO 15º OFÍCIO

JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA PRIVATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS.
JUIZA: DRA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA.
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
RESENHA DO DIA 24 DE JUNHO DE 1983

Proc. nº 10/82 de EXECUÇÃO

Exequente: Banco do Estado do Pará S/A - (Adv. Cláudio de Souza)

Executada: Amazon Wood Products Ltda. e Outros.
Certidão: Certifico que por ordem da Dra. Juíza da 15a. Vara, foi designada a data de 16.08.1983, às 11:00 horas para a 1ª Praça Pública e a data de 31.08.1983, às 11:00 horas para a 2a. Praça, caso não haja licitante na 1ª. Belém, 16.06.83. Dra. Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Proc. nº 200/81 de AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE.

Autor: Aluizio Ferreira (Adv. Cláudio Neves)

Ré: Josefa Lourenço da Silva e Outros.

Desp.: Intime-se por mandado a Ré para fiel cumprimento do acordo já homologado, sob as penas da lei. Belém, 22.06.83. Dra. Maria Lúcia X. Hanaque, 1ª Pretora Cível da Capital.

Proc. nº 05/83 de DESPEJO

Autora: Maria da Conceição Rabelo de Sousa (Adv. Raimundo S. Sousa)

Réu: Raimundo Lima Braga (Adv. Antonio E. Braga)

Desp.: Dou por saneado o processo, designo o dia 19.07.83, às 11:00 horas para a audiência de instrução e julgamento, quando deverão ser ouvidos o réu, o autor e sua mulher. Intime-se. Belém, 22.06.83. Dra. Maria Lúcia X. Hanaque, 1ª Pretora Cível.

Proc. nº 14/83 de DESPEJO

Autor: Carlos Américo Gomes da Fonseca (Adv. Raimundo S. Sousa)

Réu: Rodolfo Calvo de Lima (Adv. Mauro Mendes).

Desp.: Dou por saneado o processo para a audiência de instrução e julgamento, onde apenas serão ouvidas as partes litigantes, designo o dia 14.07.83, às 11:00 horas, observadas as formalidades legais. Belém, 22.06.83. Dra. Maria Lúcia X. Hanaque, 1ª Pretora Cível da Capital.

Proc. nº 322/82 de AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Autor: Luis de Souza Cavalcante (Adv. Darcy L. Ramos)

Réu: Francisco Carlos dos S. Alcantara

Desp.: À conta. Belém, 23.06.83. Dra. Maria Lúcia X. Hanaque, 1ª Pretora Cível da Capital.

Proc. nº 311/82 de AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E

DANOS.

Autor: Pedro Rodrigues de Souza (Adv. Francisco C. Miléo)

Réu: Américo Ribeiro da Silva (Adv. Pedro D. Cunha)

Desp.: Remarco para o dia 26.07.83, às 11:00 horas, observadas as formalidades legais. Belém, 23.06.83. Dra. Maria Lúcia X. Hanaque, 1ª Pretora Cível da Capital.

Proc. nº 36/83 - DESPEJO

Autor: Floracy Sardo (Adv. Raimundo Raiol)

Réu: José Bernardo Roque

Desp.: Cite-se. Belém, 23.06.83. Dra. Maria Lúcia X. Hanaque, 1ª Pretora Cível da Capital.

Proc. nº 13/83 de AÇÃO COMINATÓRIA

Autor: Luiz Mesquita da Costa (Adv. Hezedequias da Costa)

Réu: Raimundo Nonato Cardoso.

Desp.: O processo está tumultuado pelas partes, de vez que o autor compete expor suas razões na inicial e ao réu na contestação e no caso em questão, avolumam-se os pedidos inoportunamente, razão pela qual, chamo o processo à ordem para determinar seja entregue à parte interessada, mediante recibo, o pedido e documentos de fls. 45 a 54, bem como de fls. 55 que somente poderá ser apresentado e apreciado quando da especificação de provas. Cumpridas tais providências, voltem conclusos para os devidos fins. Belém, 21.06.83. Dra. Maria Lúcia X. Hanaque, 1ª Pretora Cível da Capital.

Proc. nº 255/79 de AÇÃO DE DESPEJO

Autora: Rosalina da Gaia Brasil (Adv. Nelson Cunha)

Ré: Carmem Castro.

Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 26 de agosto, às 10:00 horas, observadas as formalidades legais. Intime-se. Belém, 23.06.83. Dra. Maria Cecília Lima Pereira, 2a. Pretora Cível da Capital.

Belém, 24 de junho de 1983.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

Escrivã

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 104/83

EXPEDIENTE DO DIA 20/06/83

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso

Telex nº 2.586/83 - Do Ministro Presidente Jarbas

Nobre

Assunto: Convite (faz)

Despacho: Dê-se ciência ao outro Juiz Federal. Responda-se afirmativamente e archive-se. Belém-Pa., em 20.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal, Diretor do Foro.

Petição do: Doutor Procurador da República Paulo Meira

Assunto: Solicitação (faz)

Despacho: Acusar, responder e arquivar. Belém-Pa., em 20.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Telex nº 055/83 - Do Juiz Federal no Maranhão

Assunto: Carta Precatória (remete) para intimação da firma J. M. Conduruh Agro Florestal Ltda.

Despacho: A. Cumpra-se. Belém-Pa., em 20.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de: Raimundo Holanda Cavalcante Filho (Adv. Dr. Raimundo Benedito Souza Conte)

Assunto: Juntada de Procuração (requer).

Despacho: N.A. Conclusos. Belém-Pa., em 20.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da: Universidade Federal do Pará (Adva. Dra. Maria Adelaide Dias Barroso da Costa).

Assunto: Ref. Proc. nº 16.198

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da: Universidade Federal do Pará (Adva. Dra. Maria Adelaide Barroso da Costa)

Assunto: Vem apelar para T.F.R. nos autos do Proc. 16.198.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Ma. Cecília Rodrigues).

Assunto: Ref. Proc. nº 20.731

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da: SUDAM (Adva. Dra. Lúcia V. Amaral)

Assunto: Ref. Proc. nº 5.412

Despacho: N.A. Conclusos. Belém-Pa., em 20.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de: Germano Arnoud de Figueiredo (Adv. Dr. Alberto Campos)

Assunto: Ref. Proc. nº 16.237

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do: IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura)

Assunto: Ref. Proc. nº 21.396

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 204/83 - Do Gerente da Agência Círio - Ivson Duarte da Mota

Assunto: Liberação através de Alvará - Ref. Proc. nº 20.732

Despacho: Juntem-se aos autos. Belém-Pa., em 20.06.83. a)

A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de: Oscar Nogueira Barra (Adv. Dr. Nelson Gontram Guimaraes)

Assunto: Contestação (apresenta)

Despacho: Idêntico ao acima.
 Petição da: Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar)
 Assunto: Ref. Proc. nº 22.102 - Razões de Impugnação (apresenta)
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Petição da: Indústrias de Óleo Pacaembú S/A. (Adv. Dr. Gildo C. Ferraz)
 Assunto: Contestação (apresenta)
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Petição do: Espólio de Raymundo de Mello Rezende (Adv. Dr. Adilson Ferreira de Almeida)
 Assunto: Ref. Proc. nº 22.150
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Of. nº 1.133/83 - Bel. Fábio Caetano - Delegado de Polícia Federal
 Assunto: Inq. Pol. nº 88/83 - Encaminha
 Despacho: N.A. Concedo o prazo de quarenta (40) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém-Pa., em 20.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Of. nº 1.110/83 - Bel. Ademir Alves - Delegado de Polícia Federal
 Assunto: Inq. Pol. nº 87/83 - Encaminha
 Despacho: - Idêntico ao acima.
 Petição de: Francisco Luiz do Vale Resende (Adv. Dr. Adilson P. de Almeida).
 Assunto: Contestação (apresenta) Ref. Proc. 22.146
 Despacho: Juntem-se aos autos. Belém-Pa., em 20.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Autos de: Carta Precatória
 Deprecante: O Juiz Federal no Estado do Pará
 Deprecado: O Juiz Federal no Amazonas
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Proc. nº 283 - Autos de Proventos (Exercícios anteriores)
 Requerente: Heber Cals
 Despacho: Submeta-se o assunto à consideração do douto Conselho da Justiça Federal. Belém-Pa., em 20.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Proc. nº 285 - Autos de Proventos (Exercícios anteriores)
 Requerente: Aracy Vianna Martins
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Proc. nº 287 - Concessão da Gratificação Adicional por Tempo de Serviço em favor do servidor Fernando de Souza Gregório.
 Despacho: Diante do que se contém no bojo dos presentes autos, concedo ao servidor Fernando de Souza Gregório, o adicional por Tempo de Serviço, na base de 5%, correspondente ao seu primeiro quinquênio de efetivo serviço, paga a vantagem a partir de quatorze (14) de junho corrente. Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria, para providenciar, inclusive comunicar ao C.J.F. Belém-Pa., em 20.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Proc. nº 120.81 - Agravo de Instrumento
 Agravante: INPS (Adv. Dr. Edvan Capucho)
 Agravado: Carlos Augusto da Silva Costa (Adv. Dr. Ronaldo Barata)
 Despacho: À Conclusão. Belém-Pa., em 20.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

 Telex nº 2846, de 17.06.83, do Exmo. Sr. Ministro Carlos Augusto Thibau Guimarães.
 Assunto: Agradece felicitações recebidas deste Juízo, motivo investidura cargo Ministro Tribunal Federal de Recursos.
 Despacho: À Secretaria. Belém, 20.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Ofício nº 1189/83-CART/SR/DPF/Pa., de 20.06.83, da Superintendência Regional do DPF/Pa.
 Assunto: Encaminha material apreendido nos autos do Inquérito Policial nº 036/82-DPF2/SN.
 Despacho: Juntem-se aos autos. Belém, 20.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Ofício nº 47/83, de 14.06.83, do Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Conceição do Araguaia (PA.)
 Assunto: Resposta ao contido no Ofício nº 869, de 26.05.83, deste Juízo.
 Despacho: Idêntico ao anterior.
 Ofício CT.PJU-604/83, de 17.06.83, da TELEPARÁ.
 Assunto: Resposta ao contido no Ofício nº 934, de 10.06.83, deste Juízo.
 Despacho: Idêntico ao anterior.
 Ofício nº 406/83, de 08.06.83, da Delegacia da Receita Federal em Belém.

Assunto: Resposta ao contido no Ofício nº 900, de 06/06/83, deste Juízo.
 Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 20.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Ofícios nºs 407/83, e 408/83, da Delegacia da Receita Federal em Belém.
 Assuntos: Respostas ao contido nos Ofícios nºs 903 e 898, de 06/06/83, deste Juízo.
 Despachos: Idênticos ao anterior.
 Petições de: Marivaldo de Souza Carneiro e Maria Carmen Moreira da Silva (Adva. Dra. Anna Ramos de Barros).
 Assuntos: Requer juntada de Mandatos nos autos das Homologações de Opção (FGTS) constantes dos Procs. nºs 21174 e 21176.
 Despachos: Idênticos ao anterior.
 Petição de: Francisco Ramalho Alves.
 Assunto: Pedido de providências nos autos da Ação Penal que lhe move a Justiça Pública (Proc. nº 5016).
 Despacho: Idêntico ao anterior.
 Petição do: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF). (Adv. Dra. Creonor Santos Aragão).
 Assunto: Pedido de providências nos autos de Embargos de Terceiros proposto contra MOTORTEC - Indústria Aeronáutica S/A.
 Despacho: Idêntico ao anterior.
 Petição inicial de Agravo de Instrumento que o Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Moacir Morais Filho) vem interpor contra decisão proferida nos autos da Desapropriação - Processo nº 16.620.
 Despacho: A. Conclusos. Belém, 20.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Carta Precatória expedida pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 1ª Vara - II da Seção Judiciária do Distrito Federal, para citação de Eleosipo Cardoso, nos autos da Ação de Reintegração de Posse que perante aquele Juízo lhe move a União Federal.
 Despacho: A. Conclusos. Belém, 20.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Petições iniciais de Denúncia que o Ministério Público Federal (Rep. do M.P. Dr. Almerindo Trindade) vem oferecer contra Eunilêa Rodrigues Leão, Frank Calor e outros, e Luiz Alberto Godoy e outros.
 Despachos: Idênticos ao anterior.
 Nº 20465-A - Impugnação ao Valor da Causa
 Autora: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
 Réus: Sucessores de Darlindo Fernandes Gomes (Adv. Dr. Vinicius Hesketh).
 Despacho: Certifique-se o que constar nos autos principais a respeito de habilitação por sucessores de Darlindo Fernandes Gomes. Belém, 20.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Nº 21.909 - Execução Fiscal
 Exeqte.: SUNAB (Adva. Drs. Maria Amélia Oliveira)
 Execdo.: Délcio Góes Borges
 Despacho: Admito a complementação do valor para arredondamento do quantum. Belém, 20.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Nº 19.596 - Desapropriação
 Desapte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
 Desapda.: Maria Madalena Pereira Ribeiro - (Adv. Dr. Miraci César da Cruz).
 Despacho: I - Notifique-se a Desapropriante a efetuar o depósito do valor dos honorários do perito-avaliador (fls. 40). II - Certifique-se em que fase se encontra o Agravo de Instrumento a que alude a certidão supra. III - Posteriormente apreciarei o Agravo Retido (fls. 36/37), na condição de juízo de retratação. Belém, 20.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Nº 19597 - Desapropriação
 Desapte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
 Desapdo: Raimundo da Silva Melo (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).
 Despacho: Idêntico ao anterior.
 Nº 19599 - Desapropriação
 Desapte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
 Desapdo: Manoel Fernandes de Souza (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).
 Despacho: I - Notifique-se a Desapropriante a efetuar o depósito do valor dos honorários do perito-avaliador (fls. 40). II - Certifique-se em que fase se encontra o Agravo de Instrumento a que alude a certidão retro. Belém, 20.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Processos: n.ºs. 19584, 19592, 19594, 19602 e 19604 (DESAPROPRIAÇÕES).

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desp.ºs: Natanael Pires Correia, Delmiro Oliveira Nobre, José Maria Marques da Silva; Ana Maria da Silva Melo e Waldemir da Silva Melo. (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Desp.ºs: I - Notifique-se a Desapropriante a efetuar o depósito do valor dos honorários do perito-avaliador (fls. 39). II - Certifique-se em que fase se encontra o Agravo de Instrumento a que alude a certidão supra. III - Posteriormente apreciarei o Agravo Retido (fls. 35/36), na condição de Juízo de retratação. Belém, 20.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Procs. n.ºs. 19587, 19600 e 19605 - (DESAPROPRIAÇÕES).

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desap.ºs: Maria do Socorro B. de Carvalho, Pedro Damião Moraes Bittencourt e Elvira da Silva Melo (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Desp.ºs: I - Certifique-se em que fase se encontra o Agravo de Instrumento a que alude a certidão de fls. II - Depositem-se na CEF os valores representados pelos dois cheques de fls., o primeiro referente aos honorários do perito avaliador, e o segundo relativo à complementação, até metade, do valor provisório arbitrado para efeito de indenização ao Desapropriando. III - Apresentada que foi a importância equivalente à metade do valor provisório, fixado a fls., concedo a imissão provisional requerida, sendo certo que o referido valor "é sempre provisório, uma vez que o valor definitivo do imóvel expropriado será fixado no curso da ação expropriatória, de acordo com o disposto nos arts. 23 e 24 do Decreto-Lei 3.365, de 1941" (José Carlos de Moraes Salles, in A Desapropriação à Luz da Doutrina e da Jurisprudência, ERT, 1980, n.º 7.4, pág. 302). Expeça-se, pois, o competente Mandado, impondo-se todavia à A. o dever de não modificar o estado atual da benfeitoria, que deverá ser objeto de perícia para fixação do justo preço da indenização. IV - Cite-se o Desapropriando, ora nomeado perito o Engenheiro Civil Waldemar Nova da Costa Filho (Trav. Quintino Bocaiuva, 1574 - Apto. 901), que oportunamente prestará o devido compromisso, juntamente com os assistentes técnicos indicados pelas partes dentro em 5 dias, as quais em igual prazo poderão apresentar quesitos. V - O perito nomeado estimará o valor total de seus honorários (Observação 2 da Tabela V, anexa à Lei n.º 6.032, de 30.04.74), cujo pagamento incumbe à Desapropriante (art. 33 do CPC), a qual antecipadamente colocará à disposição do Juízo, para depósito na CEF e posterior levantamento. VI - Posteriormente apreciarei o Agravo Retido, na condição de Juízo de retratação. VII - Intime-se. Belém, 20.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Procs. n.ºs. 19500, 19504, 19505, 19506, 19507, 19509 e 19510 (DESAPROPRIAÇÕES).

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desap.ºs: Diógenes de Araújo Soares, Alcides Felix da Costa, Melquíades Félix da Costa, Antonio Pereira Azevedo de Oliveira, Antonio José do Carmo, Neuza Santos, e Raimundo Galvão dos Santos Câmara. (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Desp.ºs: I - Notifique-se a Desapropriante a efetuar o depósito do valor dos honorários do perito-avaliador. II - Certifique-se em que fase se encontra o Agravo de Instrumento a que alude a certidão supra. III - Inobstante a intempestividade na interposição do Agravo Retido (fls....), deixo de denegar o seu processamento porque, nos termos do art. 528 do CPC, "O juiz não poderá negar seguimento ao agravo, ainda que interposto fora do prazo legal", ocorrendo tão somente que, "Se o agravo de instrumento não for conhecido, porque interposto fora do prazo legal, o tribunal imporá ao agravante a condenação, em benefício do agravado, no pagamento do décuplo do valor das custas respectivas" (art. 529). Assim, e considerando que está "disciplinado o agravo retido como simples modalidade do agravo de instrumento" (Luís Antonio de Andrade in Aspectos e Inovações do Código de Processo Civil, 1974, n.º 318, pág. 270), cientifique-se o agravado, que poderá tempestivamente responder, querendo, aos termos do prefalado Agravo Retido. IV - Intime-se. Belém, 20.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Procs. n.ºs. 19511, 19512, 19514, 19515, 19516, 19519, 19523, 19524, 19526, 19527 e 19532 (DESAPROPRIAÇÕES).

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desap.ºs: Maria Martins da Costa, Claudionor Martins da Costa, José Duarte, Manoel Lúcio Cardoso, Maria Zulima Rodrigues da Costa, Aldenora Freitas de Souza, Maria Izabel da Silva, José Cardoso da Silva Júnior, Raimundo Castro da Silva, Raimundo Castro da Silva e Eurípedes Souza Moura (Adv. Drs. Carlos Augusto da Silva Sampaio e Fernando da Silva Gonçalves).

Desp.ºs: I - Notifique-se a Desapropriante a efetuar o depósito do valor dos honorários do perito-avaliador. II - Posteriormente apreciarei o Agravo Retido, na condição de Juízo de retratação. Belém, 20.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Procs. n.ºs. 19585, 19589 e 19591 (DESAPROPRIAÇÕES).

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desap.ºs: Elvarinta Mercedes Nazaré, Sebastiana dos Santos Silva, e Orlando da Silveira Paula (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Desp.ºs: I - Notifique-se a Desapropriante a efetuar o depósito do valor dos honorários do perito-avaliador (fls. 41). II - Certifique-se em que fase se encontra o Agravo de Instrumento a que alude a certidão retro. III - Posteriormente apreciarei o Agravo Retido (fls. 37/38), na condição de Juízo de retratação. Belém, 20.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Procs. n.ºs. 19517, 19518, 19521, 19543 e 22026 (DESAPROPRIAÇÕES).

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desap.ºs: Herdeiros de Dinamérico Guerreiro de Castro, Herdeiros de Dinamérico Guerreiro de Castro, Herdeiros de João Bezerra da Silva, Salvador V. Silva e Francisco de Assis de Souza Neves (Adv. Drs. Eva do Amaral Coelho e Ambrosina Maia Sampaio).

Desp.ºs: Diga a Desapropriante. Belém, 20.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

N.º 19539 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desap.ºs: Raimunda Roseno Rodrigues (Adv. Dra. Edinéa Oliveira Tavares).

Desp.ºs: Colha-se a manifestação do Oficial de Justiça. Belém, 20.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

N.º 19561 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desap.ºs: Clarinda Arcelina de Barros

Desp.ºs: I - Cumpra-se o ordenado no item II do despacho de fls. 27. II - Certifique-se se foram publicados os Editais. III - Diga a Desapropriante. Belém, 20.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

N.º 19562 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desap.ºs: Lucival Amélio de Barros Ferreira. (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Desp.ºs: I - Cumpra-se o ordenado no item I do despacho de fls. 33. II - Notifique-se a Desapropriante a depositar o valor dos honorários do perito-avaliador. Belém, 20.06.83. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

N.º 19608 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desap.ºs: Teodoro Nazaré Araújo Souza.

Desp.ºs: I - Certifique-se se foram publicados os Editais. II - Diga a Desapropriante. Belém, 20.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

N.º 19633 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desap.ºs: Herdeiros de João Habib Aquime.

Desp.ºs: Esclareça o serventário se, ao aqui comparecer (2a. cert. de fls. 26-V), Sônia Martins Aquime indicou seu endereço. Belém, 20.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

N.º 19622 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desap.ºs: João Brito Chagas (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Desp.ºs: I - Face ao contido no Laudo de fls., e com supedâneo no que prevê o art. 2º, caput, parte final, do Dec. Lei n.º 1.075, de 22.01.70, fixo o valor provisório da benfeitoria na importância de Cr\$-985.995,00 (estimada em junho/83), incumbindo à Desapropriante, sem demora para evitar defasagem, efetuar a

devida complementação a fim de possibilitar a imissão provisional (art. 3º). II - Posteriormente apreciarei o Agravo Retido, na condição de Juízo de retratação. III - Intime-se. Belém, 20.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19623 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapdo: Waldemar Guedes Machado (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Despacho: I - Face ao contido no Laudo de fls.; e com supedâneo no que prevê o art. 2º, caput, parte final, do Dec. Lei nº 1.075, de 22.01.70, fixo o valor provisório da benfeitoria na importância de Cr\$-506.182,00 (estimada em Junho/83), incumbindo à Desapropriante, sem demora para evitar defasagem, efetuar a devida complementação a fim de possibilitar a imissão provisional (art. 3º). II - Posteriormente apreciarei o Agravo Retido, na condição de Juízo de retratação. III - Intime-se. Belém, 20.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19625 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapdo: Davina Cunha de Oliveira (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Despacho: I - Face ao contido no Laudo de fls., e com supedâneo no que prevê o art. 2º, caput, parte final, do Dec. Lei nº 1.075, de 22.01.70, fixo o valor provisório da benfeitoria na importância de Cr\$-1.561.553,00 (estimada em junho/83), incumbindo à Desapropriante, sem demora para evitar defasagem, efetuar a devida complementação a fim de possibilitar a imissão provisional (art. 3º). II - Posteriormente apreciarei o Agravo Retido, na condição de Juízo de retratação. III - Intime-se. Belém, 20.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19626 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapdo: Almerinda da Silva Azevedo (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Despacho: I - Face ao contido no Laudo de fls., e com supedâneo no que prevê o art. 2º, caput, parte final, do Dec. Lei nº 1.075, de 22.01.70, fixo o valor provisório da benfeitoria na importância de Cr\$-414.317,00 (estimada em junho/83), incumbindo à Desapropriante, sem demora para evitar defasagem, efetuar a devida complementação a fim de possibilitar a imissão provisional (art. 3º). II - Posteriormente apreciarei o Agravo Retido, na condição de Juízo de retratação. III - Intime-se. Belém, 20.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19627 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapdo: Gracirene da Silva Ribeiro (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Despacho: I - Face ao contido no Laudo de fls., e com supedâneo no que prevê o art. 2º, caput, parte final, do Dec. Lei nº 1.075, de 22.01.70, fixo o valor provisório da benfeitoria na importância de Cr\$-141.152,00 (estimada em junho/83), incumbindo à Desapropriante, sem demora para evitar defasagem, efetuar a devida complementação a fim de possibilitar a imissão provisional (art. 3º). II - Posteriormente apreciarei o Agravo Retido, na condição de Juízo de retratação. III - Intime-se. Belém, 20.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19628 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapdo: João Brito Chagas (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Despacho: I - Face ao contido no Laudo de fls., e com supedâneo no que prevê o art. 2º, caput, parte final, do Dec. Lei nº 1.075, de 22.01.70, fixo o valor provisório da benfeitoria na importância de Cr\$-854.645,00 (estimada em junho/83), incumbindo à Desapropriante, sem demora para evitar defasagem, efetuar a devida complementação a fim de possibilitar a imissão provisional (art. 3º). II - Posteriormente apreciarei o Agravo Retido, na condição de Juízo de retratação. III - Intime-se. Belém, 20.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19629 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapdo: Wilson Félix de Souza (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Despacho: I - Face ao contido no Laudo de fls., e com supedâneo no que prevê o art. 2º, caput, parte final, do Dec. Lei nº 1.075, de 22.01.70, fixo o valor provisório da benfeitoria na importância de Cr\$-495.668,00 (estimada em junho/83), incumbindo à Desapropriante, sem demora para evitar defasagem, efetuar a devida complementação a fim de possibilitar a imissão provisional (art. 3º). II - Posteriormente apreciarei o Agravo Retido, na condição de Juízo de retratação. III - Intime-se. Belém, 20.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19631 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapdo: Sebastiana Borges da Silva (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Despacho: I - Face ao contido no Laudo de fls., e com supedâneo no que prevê o art. 2º, caput, parte final, do Dec. Lei nº 1.075, de 22.01.70, fixo o valor provisório da benfeitoria na importância de Cr\$-1.036.235,00 (estimada em junho/83), incumbindo à Desapropriante, sem demora para evitar defasagem, efetuar a devida complementação a fim de possibilitar a imissão provisional (art. 3º). II - Posteriormente apreciarei o Agravo Retido, na condição de Juízo de retratação. III - Intime-se. Belém, 20.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19632 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapto: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Desapdo: Sebastiana Borges da Silva (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Despacho: I - Face ao contido no Laudo de fls., e com supedâneo no que prevê o art. 2º, caput, parte final, do Dec. Lei nº 1.075, de 22.01.70, fixo o valor provisório da benfeitoria na importância de Cr\$-3.066.009,00 (estimada em junho/83), incumbindo à Desapropriante, sem demora para evitar defasagem, efetuar a devida complementação a fim de possibilitar a imissão provisional (art. 3º). II - Posteriormente apreciarei o Agravo Retido, na condição de Juízo de retratação. III - Intime-se. Belém, 20.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 23224 - CARTA PRECATÓRIA

Depto: Juiz Federal no Estado de Mato Grosso

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 20.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 23240 - CARTA ROGATÓRIA

Rogante: Tribunal de Primeira Instância República e Cantão de Genebra.

Regada: Justiça Federal no Estado do Pará.

Despacho: Remetam-se os autos ao Colendo Supremo Tribunal Federal, com as nossas homenagens: Belém, 20.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 23221 - RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARÍTIMO

Repte: Samuel Duarte do Nascimento (Adv. Dr. Nelson Montalvão das Neves).

Despacho: Faça-se a remessa ordenada. Belém, 20.06.83. a)

Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nºs. 22739 e 23106 - NATURALIZAÇÕES

Naturzdos: Kozuo Katagawa e Rutsuko Noro Silva.

Despacho: Arquite-se. Belém, 20.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21218 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Repte: Napoleão Jansen de Souza (Adv. Dr. João Jesus dos Santos).

Reqda: Universidade Federal do Pará.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 22349 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Repte: Orlando Henrique O de Almeida (Adv. Dr. João Batista Figueira Marques).

Reqdo: INAMPS

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 22827 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Repte: Oscar de Souza Luz (Adv. Dr. Sérgio Guilherme da Silva Oliveira).

Reqda: SUCAM.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 22993 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Mariza Holanda de Oliveira Pinheiro (Adv. Dr. Sérgio Guilherme da Silva Oliveira).

Reqda: SUCAM.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 23137 - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

N. 22993 - Homologação de Opção

Reqte: Mariza Holanda de Oliveira Pinheiro (Adv. Dr. Sérgio Guilherme da Silva Oliveira).

Reqda: SUCAM.

Despacho: Idêntico ao anterior.

N. 23137 - Procedimento Sumaríssimo

Autora: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) (Adv. Dra. Gilda da Silva Lima).

Réu: José Ferreira de Brito

Despacho: I - Trata-se de ação visando indenização por danos ditos causados em veículo de propriedade da A. Ora, para comprovação desses danos (bem como para estimação do QUANTUM a ser indenizado) há que ser produzida prova pericial, inclusive com ciência da outra parte (que poderá indicar assistente técnico e oferecer quesitos). Como no rito do Procedimento Sumaríssimo não há possibilidade de se promover aquela prova (por sinal requerida a fls. 4), eis que, além da documental, qualquer outra só será cabível em audiência (art. 277 do CPC), finda a qual, ou logo depois, o juiz proferirá a sentença (art. 280), é de ver-se que o feito não pode ser processado com o rito procedimental eleito pela A., razão porque ora converto o presente em Procedimento Ordinário, o que faço com fundamento no art. 295, CAPUT, inc. V, parte final, da lei civil adjetiva. II — Intime-se. Belém, 20.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

N. 20166 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impte: Darlindo Fernandes Gomes (Adv. Dr. Vinicius Hesketh).

Impdo: Delegado Regional do Trabalho.

Sentença: Vistos, etc... EX POSITIS, com fundamento no que prevê o art. 13, inc. I, c/c art. 267, CAPUT, inc. IV, tudo do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito. Custas EX LEGE. P.R.I. Belém, 20.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

N. 23361 - Comunicação de Prisão em Flagrante.

Comunte: Bel. Ademir Alves - Delegado de Polícia Federal.

Prtsa: Elízia da Silva Guerreiro.

Sentença: Vistos, etc... EX POSITIS, Relaxo a prisão de ELÍZIA DA SILVA GUERREIRO, e, em consequência, mando se expeça o competente Alvará de Soltura, devendo a mesma ser INCONTINENTE posta em liberdade, se por AL não dever permanecer presa, tudo sem prejuízo dos demais atos do Inquérito Policial, no qual

deverá ser apurada a responsabilidade de quem estiver em culpa. Remeta-se cópia desta sentença à autoridade policial para juntada aos autos do correspondente Inquérito. P.R.I. Belém, 20.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Auxiliar Judiciário: Maria da Fátima Coimbra.

Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiência do dia 17 de junho de 1983.

CLASSE VI — FEITOS NÃO CONTENCIOSOS*

N. 23.359 - Depcte: Juiz Fed. da 1ª Vara - II do Distrito Fed.

Depcto: Juiz Fed. no Est. do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

N. 23.360 - Depcte: Juiz Fed. no Est. do Maranhão.

Depcto: Juiz Fed. no Est. do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

CLASSE VII — AÇÕES CRIMINAIS

N. 23.356 - Autor: Justiça Pública

Réu: Eunilêa Rodrigues Leão (Inq. Pol. n. 05/83 - MB)

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

N. 23.357 - Autor: Justiça Pública

Réu: Frank Calor e outros (Inq. Pol. n. 157/82 - SR-PA)

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

N. 23.358 - Autor: Justiça Pública

Réu: Luis Alberto Godoy e outros (Inq. Pol. n. 17/80 - SR - PA)

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

CLASSE IX — PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

N. 23.361 - Reqte: Bel. Ademir Alves Del. de Pol. Federal

Reqdo: Elízia da Silva Guerreiro

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

N. 23.362 - Reqte: Bel. Ademir Alves Del. de Pol. Federal

Reqdo: Edson Costa Lima e Elcio Santos

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

N. 23.363 - Reqte: Elízia da Silva Guerreiros

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

N. 23.364 - Reqte: Edson Costa Lima e Elcio Santos

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Inquéritos Policiais:

N. 743 - Inquérito Policial n. 087/83 - SR - DPF - PA.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

N. 744 - Inquérito Policial n. 089/83 - SR-DPF-PA

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

N. 745 - Inquérito Policial n. 088/83 - SR-DPF-PA

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Aluízio Marçal Macedo Rodrigues,

Faz Saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 15 de agosto de 1983, às 15:15 horas, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, sobre os bens penhorados na execução movida por Jorge Machado Marques, contra Penta - Proj., Eng. e Tecnologia Ltda., bens esses encontrados à Av. Assis de Vasconcelos, 823 e que são os seguintes:

- 1 (uma) máquina de escrever elétrica IBM 115V, 60HZ, 12A, de nº 26-0521030, no estado.

Avaliação Cr\$ 70.000,00

- 1 (uma) máquina de escrever manual, marca Sperry-Remington 100, no estado Cr\$ 40.000,00

Total da Avaliação Cr\$ 110.000,00

(cento e dez mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 23 de junho de 1983. Eu, Evanildo Carneiro da Silva, Aux. Jud. AJ-Q23B datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe da Secretaria, subscrevo.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª J CJ de Belém

(G. Reg. nº 1955)

Proc. 1830/82

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Aluízio Marçal Macedo Rodrigues,

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 12 de agosto de 1983, às 15:15 horas, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance

sobre o bem penhorado na execução movida por Edivaldo Monteiro Lacorte, contra Marisa de Sousa Maia (Hotel Caldeirão), bem esse encontrado à Rua Gaspar Viana, 226 e que é o seguinte:

- 1 (um) toca disco, marca Telefunken, com duas caixas de som, de nº 3256, no estado.

Avaliado em Cr\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 23 de junho de 1983. Eu, Evanildo Carneiro da Silva, Aux. Jud. AJ-023B, datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe da Secretaria, subscrevo.

ALUÍZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES
Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1954)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz Saber que pelo presente Edital, fica Citada, Sociedade Civil Instituto Brasil, em lugar incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 925.960,94 (novecentos e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta cruzeiros e noventa e quatro centavos), de principal e custas, devidos nos termos da decisão proferida no Processo nº 1ª JCJ-1981/82, em que é reclamante Manoel Santana de Souza, em audiência do dia 17.08.83: - "Resolve a 1ª JCJ de Belém, sem divergência, julgar procedente, em parte, a reclamação para, declarando a Resolução de Contrato, condenar a reclamada Sociedade Civil Instituto Brasil a pagar ao reclamante Manoel Santana de Souza, a título de gratificação de Natal/82 e indenização por tempo de serviço, a quantia de Cr\$ 694.656,00, além do que for apurado em liquidação de sentença a título de férias proporcionais. Julgando, ainda, procedente o pedido de baixa na carteira de Trabalho, determinado que a Secretaria da Junta proceda a essa anotação, passando em julgado esta decisão. Sobre os valores das parcelas deferidas serão acrescidos juros e correção monetária como é de lei. Improcedentes os pedidos de aviso prévio e horas extras. Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação que se arbitra com a parte ilíquida em Cr\$ 720.000,00, na quantia de Cr\$ 17.561,55".

EFETUADOS, OS CÁLCULOS, IMPORTANDO EM:

| | |
|---------------------------|-----------------|
| Principal | Cr\$ 887.425,62 |
| Custas de Sentença: | Cr\$ 22.566,72 |
| Custas de Execução | Cr\$ 15.968,60 |

Total Devido Cr\$ 925.960,94

Caço não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é lavrado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de junho, do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Evanildo Carneiro da Silva, Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUÍZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES
Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1953)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor Haroldo da G. Alves, Juiz do Trabalho, Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Faz Saber, pelo presente Edital, que fica Notificada a firma Empresa Paraense de Construção e Reparos Navais Ltda., a qual estava estabelecida à Rua Siqueira Mendes, nº 1.268, em Icoaraci,

e que se encontra em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência pelo prazo de cinco (5) dias e se manifestar, querendo, sobre a Penhora que recaiu sobre "Um barracão de madeira, coberto com telhas de barro, construído em terreno medindo aproximadamente 18 m x 20 m, sito à Rua Siqueira Mendes, nº 1.268, nos autos do Processo nº 2ª JCJ-120/83, no qual são partes João Acácio dos Santos, reclamante-exequente e Empresa Paraense de Construção e Reparos Navais Ltda., reclamada-executada.

Dado e passado nesta cidade, aos vinte e três dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e três.

WALDOMIRO PINHEIRO MORAES

Chefe de Secretaria

Substituto

(G. Reg. nº 1950)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citada a firma "Móveis Santa Helena", com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 118.162,30 (cento e dezoito mil, cento e sessenta e dois cruzeiros e trinta centavos), correspondente ao Principal e Custas devidos pela empresa acima citada, executada nos autos do processo trabalhista nº 3ª JCJ-548/83, em que Raimundo Silva Lopes é exequente.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que se cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Maria dos Anjos de Souza Corrêa, Técnica Judiciária, AJ-021.A, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA

Juiza do Trabalho Presidente da

3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1956)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Rider Nogueira de Brito.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 21 de julho de 1983, às 15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação o bem penhorado na execução movida por Raimundo de Jesus O. Santos, contra Delta Comercial Ltda., bem esse encontrado à Rua 28 de Setembro, nº 1.163 e que é o seguinte:

— 01 (uma) máquina impressora gráfica, Minerva Platina, formato 1/4 de folha, marca "BREMENSIS", equipada com motor elétrico, funcionando, no estado, avaliada em Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 23 de junho de 1983. Eu, Iná Conceição do Couto, Técnica Judiciária, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Chefe da Secretaria, subscrevo.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz do Trabalho Presidente da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1952)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ATO Nº 121, DE 27 DE JUNHO DE 1983

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, Item XXXII do Regulamento Interno,

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão desta data e o que consta do Processo TRT P-8470/79 (C-126),
R E S O L V E :

NOMEAR, de acordo com o artigo 12, Item II, combinado com o artigo 13 da Lei nº 1.711/52, de 28.10.52: FRANCISCO PINHEIRO MUNHOZ, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de ATENDENTE JUDICIÁRIO - Código TRT-8ª-AJ-025 A - Referência NM. Inicial, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em vaga decorrente da progressão vertical, por merecimento, de Lucival Perelra Barros.

Publique-se e Registre-se.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência
(Ext. Reg. Nº 3758 - Dia 30/06/83)

Distribuição dos Processos sorteados aos Ex-mos. Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na Sessão Ordinária realizada em 22 de junho de 1983.

Processo: RO 653/83.

Recorrentes: Brasilmar Navegação S/A. e João Ramos Góes.

Advogados: Drs. Orlando Fonseca e Simão Isaac.

Recorridos: Os mesmos.

Origem: 1ª JCJ de Belém.

Relator: Sr. Durval Israel.

Revisor: Dr. Ribamar Soares.

Processo: RO 660/83.

Recorrente: Mendes Júnior International Company.

Advogado: Dr. Nilton Miranda.

Recorrido: Luiz Gonzaga dos Santos.

Advogados: Drs. Olga Bayma e Antônio Dias.

Origem: 2ª JCJ de Belém.

Relator: Sr. Durval Israel.

Revisor: Dr. Ribamar Soares.

Processo: RO 640/83.

Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S/A.

Advogado: Dr. Marco Aurélio Buarque.

Recorrido: José Altamir de Oliveira Lobato, assistido pelo Sindicato dos Estabelecimentos Bancários no Estado do Pará e Território Federal do Amapá.

Origem: JCJ de Macapá.

Relatora: Dra. Lygia Oliveira.

Revisor: Dr. Arthur Seixas.

Processo: R Ex OFF 662/83.

Reclamante: Raimunda Ramos do Nascimento Filha.

Advogado: Dr. Laureno Alves de Melo.

Reclamado: Município de São Miguel do Guamá - Prefeitura Municipal.

Advogado: Dr. Gilberto Serique.

Origem: JCJ de Castanhal.

Relatora: Dra. Lygia Oliveira.

Revisor: Dr. Arthur Seixas.

Processo: RO 626/83.

Recorrente: REASA - Reflorestadora da Amazônia Ltda.

Advogado: Dr. Deusdedith Brasil.

Recorrida: Sandra Souza Carneiro.

Advogado: Dr. Humberto Mendonça.

Origem: 4ª JCJ de Belém.

Relator: Dr. Orlando Lobato.

Revisora: Dra. Lygia Oliveira.

Processo: RO 630/83.

Recorrente: Francisca Teixeira do Nascimento.

Advogado: Dr. Miguel Serra.

Recorrida: Santa Casa de Misericórdia do Pará.

Origem: 5ª JCJ de Belém.

Relator: Dr. Ribamar Soares.

Revisor: Dr. Orlando Lobato.

Processo: AP 633/83.

Agravante: Nilson Miranda.

Advogado: Dr. Elias Pinto de Almeida.

Agravada: COMIG - Companhia Madeireira São Miguel.

Origem: 6ª JCJ de Belém.

Relator: Sr. Durval Israel.

Revisor: Dr. Ribamar Soares.

Processo: RO 637/83.

Recorrente: Armênio Batista de Souza.

Advogado: Dr. Carlos Rebêlo Júnior.

Recorrida: Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A.

- ECCIR.

Advogado: Raimundo M. Araújo - Obras e Artes - Litiscon-sorte.

Origem: JCJ de Santarém.

Relator: Dr. Ribamar Soares.

Revisor: Dr. Orlando Lobato.

Processo: RO 644/83.

Recorrente: Companhia Florestal Monte Dourado.

Advogados: Drs. José Torquato e Guilhermina Guevara.

Recorrido: Cleber Gonçalo Silva.

Advogado: Dr. Iracildes de Castro.

Origem: 3ª JCJ de Belém.

Relator: Dr. Orlando Lobato.

Revisora: Dra. Lygia Oliveira.

Processo: RO 595/83.

Recorrente: Indústria e Comércio de Minérios S/A. - ICOMI.

Advogados: Drs. Luiz Paulo de Souza e Walter Lúcio F. da Silva

Recorrido: Edilson Antônio da Cunha Brito.

Origem: JCJ de Macapá.

Relator: Dr. Arthur Seixas.

Revisor: Sr. Durval Israel.

Processo: RO 652/83.

Recorrente: Companhia Florestal Monte Dourado.

Advogado: Dr. José Torquato de Alencar.

Recorrido: Domingos Nazareth dos Santos.

Advogado: Dr. Haroldo Silva.

Origem: 3ª JCJ de Belém.

Relator: Dr. Arthur Seixas.

Revisor: Sr. Durval Israel.

Processo: AI 645/83.

Agravante: Banco Brasileiro de Descontos S/A. - BRADES-

CO.

Advogado: Dr. Manoel José Siqueira.

Agravado: Vitor da Costa Figueiredo.

Advogada: Dra. Paula Frassinetti.

Origem: 4ª JCJ de Belém.

Relator: Dr. Arthur Seixas.

Processo: AI 656/83.

Agravante: Construtora Andrade Gutierrez S/A.

Advogado: Dr. Ophir Cavalcante Júnior.

Agravado: José de Lima Silveira.

Advogada: Dra. Olga Bayma.

Origem: 3ª JCJ de Belém.

Relator: Dr. Orlando Lobato.

Processo: AI 665/83.

Agravante: Paulo Yoshio Kato.

Advogado: Dr. Raimundo B. Costa.

Agravado: Cláudio Costa.

Origem: JCJ de Castanhal.

Relator: Dr. Ribamar Soares.

Processo: RO 648/83.

Recorrente: João Siqueira Novaes.

Advogado: Dr. Ronaldo B. da Silva.

Recorrido: M. C. Montes Ltda.
 Advogado: Dr. Moacir G. Pamplona.
 Origem: 2ª JCJ de Belém.
 Relator: Sr. Durval Israel.
 Revisor: Dr. Ribamar Soares.
 Processo: RO 642/83.
 Recorrente: Banco Nacional S/A.
 Advogada: Dra. Ana Maria Rios.
 Recorrido: Odivaldo Duarte Damasceno.
 Advogada: Dra. Paula Frassinetti.
 Origem: 4ª JCJ de Belém.
 Relatora: Dra. Lygia Oliveira.
 Revisor: Dr. Arthur Seixas.
 Processo: RO 614/83.
 Recorrente: Martinho Araújo Chaves.
 Advogado: Dr. Antônio L. Dias.
 Recorrido: Ruas & Cia. Ltda. - Sucessora de Sical Ltda.
 Advogada: Dra. Carmen Lúcia M. Cunha.
 Origem: 2ª JCJ de Belém.
 Relator: Dr. Orlando Lobato.
 Revisora: Dra. Lygia Oliveira.

Processo: R Ex OFF 834/83.
 Reclamante: Terezinha Nunes Rosa.
 Reclamado: Estado do Pará - Secretaria de Educação - 4ª
 Divisão Regional de Educação.
 Advogado: Dr. Procurador Geral do Estado - Ismaelino Va-
 lente - Promotor.
 Origem: JCJ de Santarém.
 Relator: Dr. Ribamar Soares.
 Revisor: Dr. Orlando Lobato.
 Processo: RO 635/83.
 Recorrente: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Belém e Federação Interestadual dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários.
 Advogado: Dr. José Maria Q. de Alencar.
 Recorrido: Produtos Plumbô Ltda.
 Origem: JCJ de Castanhal.
 Relator: Dr. Arthur Seixas.
 Revisor: Sr. Durval Israel.

(G. Reg. Nº 1923)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: LUCIVAL BARBALHO

Cláusulas Aditivas ao Contrato Particular de Locação de Serviços celebrados entre a Assembléia Legislativa do Estado do Pará, como contratante e a firma "W" Prestadora de Serviços, como contratada, firmado em 1º de novembro de 1981.

Primeira Cláusula Aditiva - O valor das mensalidades referidas na cláusula oito do Contrato firmado entre a Assembléia Legislativa do Estado do Pará, como contratante e a firma "W" Prestadora de Serviços, como contratada, para limpeza e higienização do prédio da Contratante e seu Anexo, fica reajustado para, Cr\$ 878.266,86 (Oitocentos e Setenta e Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Sels Cruzelros e Sessenta e Sels Centavos) mensais, com vigência de 1º de janeiro de 1983 até 30 de abril de 1983.

Segunda Cláusula Aditiva - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, no que não forem conflitantes com as cláusulas aditivas ora celebradas.

Palácio Cabanagem em 03 de fevereiro de 1983.

"W" PRESTADORA DE SERVIÇOS
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

(G. Reg. Nº 1949)

Cláusulas Aditivas ao Contrato Particular de Locação de Serviços celebrado entre a Assembléia Legislativa do Estado do Pará, como contratante e a firma "W" Prestadora de Serviços, como contratada, firmado em 1º de novembro de 1981.

Primeira Cláusula Aditiva - O valor das mensalidades referidas na cláusula oito do Contrato firmado entre a Assembléia Legislativa do Estado do Pará, como contratante e a firma "W" Prestadora de Serviços, como contratada, para limpeza e higienização do prédio da Contratante e seu Anexo, fica reajustado para o valor mensal de Cr\$ 1.295.443,32 (Um Milhão, Duzentos e Noventa e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Cruzelros e Trinta e Dois Centavos), a partir de 1º de maio de 1983.

Segunda Cláusula Aditiva - O valor da mensalidade referido na Primeira Cláusula Aditiva ora celebrada, corresponde aos serviços prestados no Prédio sede e no Anexo da Contratante, e serão irrevogáveis até 31 de dezembro de 1983, renunciando expressamente a Contratada, majoração a qualquer título, sobre referidas mensalidades.

Terceira Cláusula Aditiva - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, no que não forem conflitantes com as cláusulas aditivas ora celebradas.

Palácio Cabanagem em 06 de maio de 1983.

"W" PRESTADORA DE SERVIÇOS
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

(G. Reg. Nº 1949)

REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 - II

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

REVISTA TRIMESTRAL
DE JURISPRUDÊNCIA
Nº 94 - I e II

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

Proc. nº 4.961

ELEVADORES OTIS S.A.

Probitica

contrato de manutenção

número 1-BP-5119

data 30.03.83

elevadores

À

Assembléia Legislativa
Praça D. Pedro II, 130
Belém - Pará

Máquina(s) n.º(s): 37F.1046

Nome do Edifício: Anexo da Assembléia Legislativa

Local do Edifício: Praça D. Pedro II, 130

Cidade: Belém (PA)

Data de Início: 01.05.83 Vigência: 24 meses

Data do término: 30.04.85

Valor Mensal Inicial Contratado Cr\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil cruzeiros).

ros).

contratação

Por este instrumento de contrato, em 03 (três) ***** vias de igual teor e para um só efeito, e por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições que se seguem, ELEVADORES OTIS S.A. adiante designada simplesmente CONTRATADA, e a CONTRATANTE abaixo assinadas, respondendo por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, ajustam e contratam SERVIÇO DE MANUTENÇÃO OTIS no(s) equipamento(s) supramencionado(s), anulando quaisquer acordos anteriores, e elegendo o foro da cidade de Belém para dirimir conflitos resultantes do presente.

Belém (PA), 17 de Junho de 19 83.

CONTRATANTE

CONTRATADA

C.G.C. N.º

C.G.C. N.º 29.739.737/001-84

Insc. Est. N.º

Insc. Est. N.º 15.000347-1

TESTEMUNHAS

1.ª

2.ª

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

• PREÇO

O preço inicial do presente contrato reajustar-se-á automaticamente a cada período de 6 (seis) meses, na proporção da variação dos índices da Conjuntura Econômica — Coluna 2 (Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, tendo como índice base o do segundo mês precedente ao da data de início do contrato e os índices finais correspondentes ao segundo mês precedente ao início de cada semestre.

No caso de indisponibilidade destes índices, serão adotados os índices do INPC.

• FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela CONTRATANTE nos Bancos autorizados, ou nas Filiais da CONTRATADA através de cheque cruzado em nome de ELEVADORES OTIS S.A., até o último dia do mês correspondente a prestação dos serviços.

Se o início da vigência do contrato não abranger o mês civil completo, os dias correspondentes serão faturados em separado e, para efeito de Renovação, o contrato iniciará-se no dia 1.º do mês subsequente.

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO OTIS

A CONTRATADA manterá o equipamento objeto do presente, nas seguintes condições:

- Usará pessoal próprio, treinado e sob sua supervisão direta, habilitado a manter o equipamento adequadamente ajustado e em condições de funcionar com segurança;
- Regularmente examinará, ajustará e lubrificará, conforme necessário e, se as condições obrigarem, a seu juízo, serão consertados ou substituídos os itens abaixo, usando, exclusivamente, peças genuínas OTIS:

“Sem Fim, Engrenagens, Escoras, Rolamentos, Mancais, Bobina do Magneto do Freio ou do Motor do Freio, Escovas, Enrolamento dos Motores, Coletores, Elementos Rotativos, Contatos, Bobinas, Resistências para Circuito de Operação do Motor, Armações dos Magnetos e outras partes mecânicas”.

A CONTRATADA comprometer-se-á também a:

- Substituir as corrediças das guias ou as roldanas dos cursores quando, a seu critério, for julgado necessário, para assegurar uma operação suave e silenciosa, e a manter as guias convenientemente lubrificadas, quando recomendado;
- Substituir todos os cabos de aço, sempre que a seu juízo, for necessário, para manter um fator de segurança adequado;
- Igualar a tensão de todos os cabos de tração e reparar ou substituir os cabos condutores;
- Fornecer lubrificantes OTIS, preparados de acordo com as suas rígidas especificações;
- Examinar, Lubrificar, Ajustar e, se a seu juízo, as condições exigirem, reparar ou substituir todos os componentes do equipamento;
- Examinar, periodicamente, todos os dispositivos de segurança e reguladores;
- Executar testes anuais de segurança conforme legislação em vigor.

CONDIÇÕES GERAIS

1. Todo o serviço regular de Manutenção e reparos serão executados no horário e dias normais de trabalho da CONTRATADA, salvo se especificado de outra forma.

Serão atendidos chamados de emergência, sendo que, no período de 22 às 7 horas, ficarão restritos aos casos em que houver passageiros presos na cabina ou acidente.

A execução da Manutenção ou reparos fora do horário normal de trabalho da CONTRATADA, desde que solicitados pela CONTRATANTE, implicará em preço adicional, baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras, previamente acordado entre as partes.

2. A CONTRATADA não assumirá posse ou controle de qualquer parte do equipamento que continuará sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, como proprietária (ou arrendatária) do mesmo.

3. As responsabilidades da CONTRATADA referem-se, exclusivamente, ao equipamento de sua fabricação e/ou instalação, ficando claro e acertado que nada terá a ver com os demais elementos do edifício que se liguem direta ou indiretamente aos elevadores.

4. A CONTRATADA fará por conta e custo da CONTRATANTE quaisquer testes de segurança, que ultrapassem os exigidos pela legislação, ora em vigor, instalação de novos acessórios nos elevadores, sejam eles recomendados ou não por Companhia de Seguros ou por autoridades governamentais; quaisquer substituições com peças de desenho diferente. Fica, também, estipulado que a CONTRATADA fará por conta e custo da CONTRATANTE, substituições ou reparos resultantes de negligência; uso inadequado do equipamento; agentes externos; tais como variação de tensão elétrica, umidade, poeira, animais, manuseio por terceiros, pela CONTRATANTE ou seus prepostos, mesmo que para intervenção em emergência; enfim, todo e qualquer motivo que esteja fora do controle direto da CONTRATADA, restringindo a sua responsabilidade ao desgaste decorrente do uso normal do equipamento. De outro lado, o serviço de Manutenção não se confunde com a garantia na aquisição do equipamento e não à prorrogação, a qualquer título.

Os serviços, substituições e fornecimentos previstos nesta cláusula, serão prestados, independentemente de consulta e cobrados pelos critérios da CONTRATADA, sempre que não sejam previstos neste contrato. Se a CONTRATADA apresentar previo orçamento, no caso da sua não aprovação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ficará liberada de qualquer responsabilidade nos eventos decorrentes da não realização dos serviços, nele previstos.

5. Estão excluídos deste contrato e correrão por conta da CONTRATANTE:

Os custos da mão-de-obra especializada que for particularmente exigida; custos de vistorias suplementares a uma vistoria anual; custos adicionais de vistorias representados por requerimentos, processamentos, despachantes, transporte de pessoal do Estado ou quaisquer ônus extras com isto relacionados.

6. A CONTRATADA não assumirá também responsabilidade pelos seguintes itens do equipamento do elevador, que não se acham incluídos neste contrato:

Acabamento, reparo ou substituição do conjunto da cabina, incluindo paredes, painéis fixos e removíveis, painéis de porta, teto, portas pantográficas, difusores de luz, lâmpadas e tubos de iluminação, luzes de emergência com respectivas baterias, corrimãos, espelhos, tapetes de vulcapiso, linóleo ou de borracha, fechamento da caixa (passadiço), portas sólidas e pantográficas dos andares, marcos, soleiras, compensadores de voltagem, alto-falantes, ventiladores e exaustores e quaisquer equipamentos contendo mensagens gravadas.

7. A CONTRATADA assumirá plena responsabilidade pelos acidentes de trabalho que venha a sofrer seu pessoal e, bem assim, a responsabilidade por todos os danos e perdas causados a TERCEIROS, que sejam resultado único e direto de atos seus ou de seus prepostos. A CONTRATADA não se responsabilizará por quaisquer danos pessoais ou patrimoniais resultantes ou agravados pelo uso indevido dos elevadores, pela sua manipulação por quaisquer terceiros, ainda que por autoridades públicas ou prepostos da CONTRATANTE e mesmo que resultem de emergências, por danos resultantes ou agravados por atos do governo, greves, "lock-outs", incêndios, explosões, inundações, roubos, revoltas, comções civis, guerras, atos maliciosos, força maior, ou qualquer outro motivo fora de seu controle, nem, tão pouco, a CONTRATADA será responsável por danos consequentes.

Os casos de emergência devem ser comunicados à CONTRATADA, imediatamente, impedindo-se o uso ou liberação do equipamento até a chegada do pessoal da CONTRATADA.

8. A CONTRATANTE obriga-se à vigilância do equipamento, de modo a impedir que quaisquer terceiros, mesmo seus prepostos, o manuseiem ou utilizem em desacordo com as suas características e impedindo que nele se façam quaisquer reparos ou utilização provisórios em caso de pane, sem a prévia liberação da CONTRATADA.

9. A CONTRATANTE responsabiliza-se pelo pagamento pontual das prestações ajustadas. Atrasos no pagamento das prestações mencionadas ficarão sujeitos a juros de mora de 12% a.a., e a correção monetária baseada na última oscilação das ORTN's então conhecida, ou em sua falta, por órgão idôneo que a substitua. Sobre as prestações reajustadas, incidirão, também, juros de 12% a.a.

10. No caso de recurso às vias judiciais, se a CONTRATADA não usar a sua faculdade de suspender os serviços prestados, serão cobradas prestações vincendas, contratuais ou extra-contratuais, até o trânsito em julgado da sentença condenatória.

11. A CONTRATADA comunicará, à CONTRATANTE, qualquer alteração na legislação federal, estadual ou municipal, quer seja alteração fiscal, para-fiscal, que implique em aumento de tributos ou criação de novos, ou que, simplesmente, atinja, economicamente, o contrato ou os serviços contratados, faturando os custos consequentes, sempre que a alteração seja posterior a data da assinatura deste contrato.

Proj. nº 495
C. 3
B
L. 12/12/83

12. O não pagamento de mais de duas prestações, simultâneas ou não, concederá, à CONTRATADA, o direito de suspender este contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extra-judicial, sem que assista à CONTRATANTE o direito a qualquer indenização, seja a que título for.

Se a CONTRATADA usar essa faculdade, o prazo remanescente do contrato passará a contar de 10 (dez) dias do pagamento do débito. Nesta hipótese, o preço do serviço será reajustado, pelos índices contratuais, evoluídos no período de interrupção e suspensão e a CONTRATADA não será responsável pela existência de quaisquer danos ou desgastes ocorridos durante o referido prazo, cujo valor será faturado a CONTRATANTE sempre que, no futuro, ocorreram.

13. Findo o prazo contratual, ainda não renovado o contrato, se a CONTRATADA continuar a prestar os seus serviços, continuará a cobrá-los pelos preços estabelecidos neste contrato, cobrando, logo após nova contratação, as diferenças entre o preço ajustado e o anterior, em recibo autônomo, sujeito às mesmas cláusulas e condições, inclusive moratórias, do presente contrato.

14. Em nenhum caso, inclusive cancelamento deste contrato, será a CONTRATADA responsável por prejuízos ou danos emergentes.

15. A mera tolerância ou o recebimento de qualquer parcela sem o ônus supramencionados não significará novação ou renúncia do seu recebimento oportuno. No caso de recurso às vias judiciais, correrão por conta da parte julgada culpada, as custas processuais e honorários de advogado da parte inocente.

16. O pagamento, pela CONTRATANTE, diretamente ao estabelecimento bancário ou a cobrador da CONTRATADA, após aviso de que o débito seria ajuizado ou, na falta deste aviso, à data do ajuizamento, importará na obrigação da CONTRATANTE do pagamento das custas, despesas e honorários de advogado, ainda que a liquidação seja total e antecedida à citação. O pagamento com ônus a menor que os contratados não implica em quitação, autorizando a CONTRATADA, ainda que haja recibo passado por seus prepostos, à cobrança da diferença, eventualmente contratada.

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM

EDITAL Nº 01/83 - S.C.E.

O Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Eleitoral do Pará, de ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente, e à vista do disposto no art. 35, Parágrafo Único, da Lei n. 5.682, de 21.07.81, faz saber aos interessados que até a presente data, foi comunicado pelos Exmos. Senhores Juizes Eleitorais à Secretaria do T.R.E., o seguinte número de Filiações Partidárias referentes ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - P.M.D.B., Seção do Estado do Pará:

| Nº DE ORDEM | MUNICÍPIO | Nº DE FILIADOS |
|-------------|---|--|
| 01 - | Abaetetuba - 207; | 02 - Acará - 401; 03 - Afuá - 118; |
| 04 - | Alenquer - 347; | 05 - Anajás - 108; 06 - Ananindeua - 377; 07 - |
| 08 - | Augusto Corrêa - 321; | 08 - Bagre - 111; 09 - Baião - 151; 10 - |
| 11 - | Barcarena - 266; | 11 - Belém - 3.792; 12 - Benevides - 222; 13 - |
| 14 - | Bonito - 117; 14 - Bragança - 419; | 15 - Breves - 178; 16 - Bujaru - |
| 17 - | Cachoeira do Arari - 128; | 18 - Cametá - 245; 19 - |
| 20 - | Capanema - 330; 20 - Capitão Poço - 330; | 21 - Castanhal - 210; 22 - |
| 23 - | Colares - 45; 23 - Curalinho - 113; | 24 - Curuçá - 374; 25 - Faro - |
| 26 - | 60; 26 - Igarapé-Açu - 183; 27 - Igarapé-Miri - 396; | 28 - Irituia - |
| 29 - | 422 - 29 - Itaituba - 157 - 30 - Itupiranga - 376 - 31 - Jacundá - 82 - | 32 - Juruti - 86 - 33 - Limoeiro do Ajuru - 125 - 34 - Magalhães |
| 35 - | Barata - 220 - 35 - Marabá - 193 - 36 - Maracanã - 590 - 37 - | Melgaço - 81 - 38 - Mocajuba - 115 - 39 - Marapanim - 84 - 40 - |
| 41 - | Moju - 243 - 41 - Monte Alegre - 116 - 42 - Muaná - 300 - 43 - | Nova Timboteua - 390 - 44 - Óbidos - 477 - 45 - Oeiras do Pará - |
| 46 - | 184 - 46 - Ourém - 514 - 47 - Paragominas - 245 - 48 - Peixe - Boi - | 304 - 49 - Portel - 111 - 50 - Primavera - 149 - 51 - Rondon do |
| 52 - | Pará - 239 - 52 - Salinópolis - 132 - 53 - Salvaterra - 296 - 54 - | Santa Cruz do Arari - 256 - 55 - Santa Izabel do Pará - 187; 56 - |
| 57 - | Santa Maria do Pará - 209; 57 - Santarém - 862; 58 - Santarém - | Novo - 226; 59 - Santo Antônio do Tauá - 213; 60 - São Caetano de |
| 61 - | Odivelas - 441; 61 - São Domingos do Capim - 109; 62 - São Félix | do Xingú 41; 63 - São João do Araguaia - 477; 64 - São Miguel do |
| 65 - | Guamá - 139; 65 - São Sebastião da Boa Vista - 191; 66 - Senador | José Porfírio - 147; 67 - Soure - 659; 68 - Tomé - Açu - 203; 69 - |
| 70 - | Tucuruí - 197; 70 - Vigia - 289; 71 - Viseu - 1.215. | |

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

VISTO:

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Presidente

(G. Reg. n. 1957)

EDITAL N. 02/83 - S.C.E.

O Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, de ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente, e à vista do disposto no artigo 35, Parágrafo Único, da Lei n. 5.682, de 21.07.81, faz saber aos interessados que até a presente data, foi comunicado pelos Exmos. Senhores Juizes Eleitorais à Secretaria do T.R.E., o seguinte número de Filiações Partidárias referentes ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - P.M.D.B., Seção do Território Federal do Amapá;

| Nº DE ORDEM | MUNICÍPIO | Nº DE FILIADOS |
|-------------|-----------------------------------|--|
| 01 - | Amapá - 34; | 02 - Calçoene - 19; 03 - Macapá - 593; |
| 04 - | Mazagão - 50; 05 - Oiapoque - 22. | |

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

VISTO:

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Presidente

(G. Reg. n. 1957)

EDITAL N. 03/83 - S.C.E.

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do artigo 91 da Resolução n. 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Democrático Social - P.D.S., seção do Estado do Pará, foi requerido a esta Corte o Registro do Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva, com a seguinte constituição:

DIRETÓRIO: Jarbas Gonçalves Passarinho, Aloysio da Costa Chaves, Gabriel Hermes Filho, Antônio Nonato do Amaral, Gerson dos Santos Peres, Jorge Wilson Arbage, Lúcia Daltro de Viveiros, Manoel Nazareth Sant'Anna Ribeiro, Sebastião Curió Rodrigues de Moura, Osvaldo Sampaio Melo, Oziel Rodrigues Carneiro, Sílvio Augusto de Bastos Meira, Octávio Avertano de Macêdo Barreto da Rocha, Milton Blanco de Abrunhosa Trindade, João Augusto Figueiredo de Oliveira, Sebastião Andrade, Sylvio Leopoldo de Macambira Braga, Aldebaro Barreto da Rocha Klautau, Eloy Albuquerque de Oliveira Santos, Aziz Mutran Neto, Fernando José Bahia, Flávio César Franco, Herbert Matos Veríssimo, José Alfredo da Silva Hage, Fausto Fernandes, Carlos Antônio Estácio, Guaracy Batista da Silveira, Antônio Edson da Silva Matoso, Paulo Martins Ramalho, Ronaldo Passarinho Pinto de Souza, Victor Hilário da Paz, Américo Natalino Carneiro Brasil, Zeno Augusto Bastos Veloso, Elias

Seffer, Ajax Carvalho D'Oliveira, Odon Lúvero Carneiro de Amorim, João Mousinho Coelho, Modesto da Encarnação Rodrigues, Francisco de Lamartine Nogueira, Flávia Guy da Silva Moreira, Newton Burlamaqui Barreira, Edison Burlamaqui Simões Bonna, Celso Cunha da Gama Malcher, Gleidson Dias de Figueiredo, Aloísio Augusto Lopes Chaves, Alberto Seguin Dias, Clóvis de Almeida Mácola, Antônio Edilson Silva Castro, Antônio Itaiguara Moreira dos Santos, Edgar Olintho Contente, Almir Blanco de Abruñosa Trindade, Antônio Nonato do Amaral Júnior, Raul da Silva Moreira, Nelson Luiz Teixeira Chaves, Rainero de Carvalho Maroja, Walmir Hugo Pontes dos Santos, Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau Filho, Fernando Bezerra Teixeira, Mário dos Santos Cardoso, Otávio Bittencourt Pires, Jesus do Bonfim Mário de Medeiros, Altair Corrêa Vieira, Raimunda Conceição da Silva, Miguel Brasil Cunha, Gil Marcos de Oliveira Reis, Frederico Coelho de Souza, Leandro Santana da Costa, Frederico Santos de Souza, Franklin Robêlo da Silva, Ramiro Jaime Bentes, Nicolau João Brito Saraty.

SUPLENTES: Dário Alfredo Pinheiro, Ruy Martini Santos, Evandro Simões Bonna, Octávio Benedito de Carvalho Melo, Edson Raimundo Pinheiro de Souza Franco, Otávio Sampaio Melo, Antônio Carlos Leite de Mendonça, Mário Elísio Mota Pereira, Haroldo Maués de Faria, Conceição de Maria Medeiros Andrade, Maria Eugênia Amoêdo Amaral, Raimundo Nonato Moraes de Albuquerque, Sérgio Augusto Mutran, Edilson Baptista de Oliveira Dantas, Ivaldo Batista Capeloni, José Raimundo Bastos Magalhães, Luiz Rocha Pereira, José Clóvis F. Bastos, Maluf Gabay, José Gimenes Pereira, José Maria de Alcântara, José Raimundo Abreu Alves, Manoel Lucival Miranda de Medeiros.

DELEGADOS À CONVENÇÃO NACIONAL: Jarbas Gonçalves Passarinho, Aloísio Augusto Lopes Chaves, Gabriel Hermes Filho, Antônio Nonato do Amaral, Gerson dos Santos Peres, Herbert Matos Veríssimo, Lúcia Daltro de Viveiros, Manoel Nazareth Sant'Anna Ribeiro, Osvaldo Sampaio Melo, Sebastião Curti Rodrigues de Moura, Ronaldo Passarinho Pinto de Souza, Paulo Imbiriba Lisboa, Eloy Albuquerque de Oliveira Santos, Antônio da Silva Pereira, Oziel Rodrigues Carneiro, Zeno Augusto Bastos Veloso, Cláudio Furmam, João Alves da Mota.

SUPLENTES: João Augusto Figueiredo de Oliveira, Sebastião Andrade, Gilberto Ronaldo Campello de Azevedo, Sívio Leopoldo de Macambira Braga, João Mousinho Coelho, Milton Blanco de

Abruñosa Trindade, Octávio Avertano de Macêdo Barreto da Rocha, Walmir Hugo Pontes de Souza, Modesto da Encarnação Rodrigues, Antônio Nonato do Amaral Júnior, Agostinho Linhares de Souza, Daniel Cardoso da Silva, Rocimar Miranda Santos, Manoel de Almeida Coelho, Raimundo Nonato Mesquita, Tompson Félix Custódio da Mota, Zenaldo Rodrigues Coufinho Júnior, Carlos Benedito Pereira Castro.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Jarbas Gonçalves Passarinho

1º Vice-Presidente: Manoel Nazareth Sant'Anna Ribeiro

2º Vice-Presidente: Altair Corrêa Vieira

Secretário Geral: Aldebaro Barreto da Rocha Klautau

Secretário: João Mousinho Coelho

Tesoureiro: Ramiro Jaime Bentes

Vogais: Aloísio Augusto Lopes Chaves e Zeno Augusto

Bastos Veloso.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de junho de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. n. 1959)

PORTARIA N. 481

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Tomar sem efeito, a Portaria n. 471, de 19 de maio de 1983, da Presidência desta Corte, que nomeou DAVI DE NAZARÉ PALHETA ALMEIDA, para exercer efetivamente, o cargo de Datilógrafo, classe "A", código TRE-SA-802, referência NM-13, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, tendo em vista o Processo n. 2.500 (31-246), de 20 de junho de 1983.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Presidente, em 27 de junho de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. n. 1958)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ACÓRDÃO Nº 12.953
(Processo nº 57.137)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Emílio Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através Ofício nº 543, de 24.05.83, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 524, de 24 de maio de 1983, que aposenta Maria Alice Cordeiro de OLIVEIRA, no cargo de Professor Adjunto com Supervisão, lotado na Secretaria de Estado de Educação, capital, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 § único da Lei nº 4502/73, 164 da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 5.409.704,80 (cinco milhões, quatrocentos e nove mil, setecentos e quatro cruzelros e oitenta centavos), conforme abaixo discriminados, cancelando-se a Portaria nº 423 de 28.04.83.

| | |
|--------------------------------------|-----------------|
| - Vencimento Integral | Cr\$ 143.877,00 |
| - Salário Aula (240h x 560,00) | Cr\$ 134.400,00 |
| - Gratificação de Nível Superior-20% | Cr\$ 55.655,40 |
| - Adicional p/tempo de serviço-35% | Cr\$ 116.878,34 |

| | |
|-----------------|-------------------|
| Provento mensal | Cr\$ 450.808,74 |
| Provento anual, | Cr\$ 5.409.704,80 |

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de junho de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.
(G. Reg. nº 1887)

ACÓRDÃO Nº 12.954

(Processos nºs 57.211, 57.203 e 57.209)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de aposentadorias abaixo relacionadas:

PROCESSO Nº 57.211 - DULCELINDA DA COSTA MARTINS, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.2, Classe B, lotada na Secretaria de Estado de Educação, município de Muaná, nos termos da Portaria nº 412 de 27 de abril de 1983 de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 809.611,20 (oitocentos e nove mil, seiscentos e onze cruzelros e vinte centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral Cr\$ 22.736,00
 — Salário Aula (227,00 x 120h) Cr\$ 27.240,00
 — Adicional p/tempo de serviço-35% Cr\$ 17.491,60

Provento mensal Cr\$ 67.467,60
 Provento anual Cr\$ 809.611,20

PROCESSO Nº 57.203 — JOSÉ NAGIB AOOD, no cargo de Adjunto de Promotor Público de Colares, Termo Judiciário da Comarca de Vigla, nos termos da Portaria nº 413 de 27 de abril de 1983, de acordo com os arts. 102, Item VIII (Emenda Constitucional nº 17/82), 93, Item II, 108, Item VIII (Lei Complementar nº 01 de 10.11.82), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 657.720,00 (seiscientos e cinquenta e sete mil, setecentos e vinte cruzeiros) assim discriminados:

— Vencimento Integral Cr\$ 40.800,00
 — Adicional p/tempo de serviço-35% Cr\$ 14.210,00

Provento mensal Cr\$ 54.810,00
 Provento anual Cr\$ 657.720,00

PROCESSO Nº 57.209 — MARIA TEREZA AMADOR DA SILVA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M401.2 Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital, nos termos da Portaria nº 416 de 27 de abril de 1983 de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 883.159,20 (oitocentos e oitenta e três mil, cento e cinquenta e nove cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral Cr\$ 22.736,00
 — Salário Aula (140h x 227,00) Cr\$ 31.780,00
 — Adicional p/tempo de serviço-35% Cr\$ 19.080,60

Provento mensal Cr\$ 73.596,60
 Provento anual Cr\$ 883.159,20

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os três (03) registros solicitados. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de junho de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
 Conselheiro Presidente
 JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
 EVA ANDERSEN PINHEIRO
 EMÍLIO MARTINS
 LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar — Subprocurador.
 (G. Reg. nº 1887)

ACÓRDÃO Nº 12.955

(Processos nºs 56.657, 57.239 e 57.280)

Requerente: Secretaria de Estado de Administração.
 Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro das aposentadorias abaixo identificadas:

PROCESSO Nº 56.657 — CRISOLITA FARIAS LEITÃO, no cargo de Professor Adjunto Sem Supervisão, lotado na Secretaria de Estado de Educação, capital, nos termos da Portaria nº 300, de 16.03.83, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4.502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.266.632,83 (quatro milhões, duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta e oito centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral Cr\$ 143.877,00
 — Salário Aula (135h x 560,00) Cr\$ 75.600,00
 — Gratif. de Nível Superior-20% Cr\$ 43.895,40
 — Adic. p/tempo de serviço-35% Cr\$ 92.180,34

Provento mensal Cr\$ 355.552,74
 Provento anual Cr\$ 4.266.632,88

PROCESSO Nº 57.239 — IDÁLIA BULHÕES PINHEIRO DA SILVA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de Bragança, nos termos da Portaria nº 414, de 12.05.83, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 § único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 584.236,80 (quinhentos e oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e seis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral Cr\$ 20.909,00
 — Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83) Cr\$ 13.867,00 Cr\$ 34.776,00

— Adic. p/tempo de serviço-40% Cr\$ 13.910,40

Provento mensal Cr\$ 48.686,40
 Provento anual Cr\$ 584.236,80

PROCESSO Nº 57.280 — IRINÉIA DOS SANTOS OLIVEIRA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de Alenquer, nos termos da Portaria nº 486, de 16.05.83, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 584.236,80 (quinhentos e oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e seis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral Cr\$ 20.909,00
 — Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83) Cr\$ 13.867,00 Cr\$ 34.776,00

— Adic. p/tempo de serviço-40% Cr\$ 13.910,40

Provento mensal Cr\$ 48.686,40
 Provento anual Cr\$ 584.236,80

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 3 (três) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de junho de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
 Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
 Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO
 EMÍLIO MARTINS
 LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves — Subprocuradora.

(G. Reg. nº 1887)

ACÓRDÃO Nº 12.956

(Processos nºs 57.107, 57.201, 57.208 e 57.232)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Emílio Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de registro de aposentadorias abaixo relacionados:

PROCESSO Nº 57.107 — OLDEMAR COELHO, no cargo de Tabelião Vitalício do 1º Ofício da Comarca de Afuá, nos termos da Portaria nº 476 de 16 de maio de 1983, de acordo com os arts. 110, item III, 111, item I, alínea A da Constituição do Estado, 419 § único da Lei nº 5008/81 do Código Judiciário do Estado, 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.404.317,60 (dois milhões, quatrocentos e quatro mil, trezentos e dezessete cruzeiros e sessenta centavos), conforme abaixo discriminados, cancelando-se a Portaria nº 393, de 15.04.83:

— Vencimento Integral Cr\$ 148.414,67
 — Adicional p/tempo de serviço-35% Cr\$ 51.945,13

Provento mensal Cr\$ 200.359,80
 Provento anual Cr\$ 2.404.317,60

PROCESSO Nº 57.201 — BENEDITO GOMES DA SILVA, no cargo de Professor Titular, lotado na Secretaria de Estado de Educação, capital, nos termos da Portaria nº 453 de 09 de maio de 1983 de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 584.236,80 (quinhentos e oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e seis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.900.560,32 (dois milhões, novecentos mil, quinhentos e sessenta cruzeiros e trinta e dois centavos), assim discriminados:

| | |
|------------------------------------|-----------------|
| — Vencimento Integral | Cr\$ 143.877,00 |
| Gratificação de Nível Superior-20% | Cr\$ 28.775,40 |
| — Adicional p/tempo de serviço-40% | Cr\$ 69.060,96 |

| | |
|-----------------|-------------------|
| Provento mensal | Cr\$ 241.713,36 |
| Provento anual | Cr\$ 2.900.560,32 |

PROCESSO Nº 57.208 — RITA BRABO DA SILVA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, capital, nos termos da Portaria nº 379 de 27 de abril de 1983 de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 871.819,20 (oitocentos e setenta e um mil, oitocentos e dezenove cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

| | |
|------------------------------------|----------------|
| — Vencimento Integral | Cr\$ 22.736,00 |
| — Salário Aula (120h x 259,00) | Cr\$ 31.080,00 |
| — Adicional p/tempo de serviço-35% | Cr\$ 18.835,60 |

| | |
|-----------------|-----------------|
| Provento mensal | Cr\$ 72.651,60 |
| Provento anual | Cr\$ 871.819,20 |

PROCESSO Nº 57.232 — MARIA DOS PRAZERES DE SOUZA BOTTO, no cargo de Técnico em Administração, Código GEP-ANSTA-617.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Administração, nos termos da Portaria nº 422 de 28 de abril de 1983 de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea A da Constituição do Estado, 9º § 4º da Lei nº 5020/82, 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.811.360,88 (um milhão, oitocentos e onze mil, trezentos e sessenta cruzeiros e oitenta e oito centavos), assim discriminados:

| | |
|--------------------------------------|----------------|
| — Vencimento Integral | Cr\$ 93.177,00 |
| — Gratificação de Nível Superior-20% | Cr\$ 18.635,40 |
| — Adicional p/tempo de serviço-35% | Cr\$ 39.134,34 |

| | |
|-----------------|-------------------|
| Provento mensal | Cr\$ 150.946,74 |
| Provento anual | Cr\$ 1.811.360,88 |

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os quatro (04) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de junho de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves — Sub-procuradora.

(G. Reg. nº 1887)

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. III, IV, V, VI, VII e VIII

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA Nº 94 — I e II

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

REV. T. JURISPRUDÊNCIA Nº 95 — II

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

REV. T. JURISPRUDÊNCIA Nº 95 — I

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

REV. T. JURISPRUDÊNCIA Nº 95 — I

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará